

PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO

FAZENDA RIBEIRÃO DA SERRA

VOLUME ANEXO: CADEIA DOMINIAL

São Miguel Arcanjo, abril de 2020

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

João Agripino da Costa Doria Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Marcos Penido

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO

Rodrigo Levkovicz

DIRETORIA ADJUNTA DO LITORAL SUL

Danilo Angelucci de Amorim

GERÊNCIA DO VALE DO RIBEIRA E ALTO PARANAPANEMA

Donizetti Borges Barbosa

PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO

Pietro de Oliveira Scarascia



SUMÁRIO

ANEXO I – Cadeia Dominial - Matrícula 22.376 do CRI de Registro.....	2
ANEXO II – Cadeia Dominial - Matrícula 23.528 do CRI de Registro.....	21
ANEXO III – Análise Cadeia Dominial - Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP).....	46

ANEXO I

Cadeia Dominial - Matrícula 22.376 do CRI de Registro

MATRÍCULA
22.376

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP - CNS: 12.095-8
MARINA DURLIO NOGUEIRA LIMA - OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO - OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
01

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS IDENTIFICADA POR "FAZENDA RIBEIRÃO DA SERRA - GLEBA I", desmembrada do imóvel de maior área, constituído pelo remanescente da Fazenda Ribeirão da Serra, situada na zona rural do Município de Sete Barras, Comarca de Registro-SP, com área de **483,3152ha** (quatrocentos e oitenta e três hectares, trinta e um ares e cinquenta e dois centiares) e perímetro de **9.367,55m** (nove mil, trezentos e sessenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros), com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2N-M-0436**, de coordenadas Longitude **-47°57'09,940"** e Latitude **-24°12'20,615"** e Altitude de **39,05m**; deste, segue confrontando com o Parque Estadual Carlos Botelho de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: **155°14'** e **79,08 m** até o vértice **A2N-M-0437**, de coordenadas Longitude **-47°57'08,766"** e Latitude **-24°12'22,949"** e Altitude de **33,02m**; **156°08'** e **210,37 m** até o vértice **A2N-M-0438**, de coordenadas Longitude **-47°57'06,752"** e Latitude **-24°12'29,203"** e Altitude de **29,12m**; **151°41'** e **291,72 m** até o vértice **A2N-M-0439**, de coordenadas Longitude **-47°57'00,849"** e Latitude **-24°12'37,550"** e Altitude de **25,07m**; **151°50'** e **296,89 m** até o vértice **A2N-M-0440**, de coordenadas Longitude **-47°56'55,885"** e Latitude **-24°12'46,058"** e Altitude de **23,85m**; **151°25'** e **365,10 m** até o vértice **A2N-M-0441**, de coordenadas Longitude **-47°56'49,697"** e Latitude **-24°12'56,480"** e Altitude de **15,01m**; deste, segue confrontando com o Sítio Beira Rio, Área de Posse de Jorge Onofre de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: **174°35'** e **214,87 m** até o vértice **A2N-M-0442**, de coordenadas Longitude **-47°56'48,980"** e Latitude **-24°13'03,432"** e Altitude de **20,14m**; **173°44'** e **294,40 m** até o vértice **A2N-M-0383**, de coordenadas Longitude **-47°56'47,842"** e Latitude **-24°13'12,944"** e Altitude de **28,66m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Clara, matrícula **3.732** de propriedade de Clóvis Baptista, com os seguintes azimutes e distâncias: **266°28'** e **268,58 m** até o vértice **A2N-M-0384**, de coordenadas Longitude **-47°56'57,342"** e Latitude **-24°13'13,482"** e Altitude de **25,07m**; **266°49'** e **330,11 m** até o vértice **A2N-M-0385**, de coordenadas Longitude **-47°57'09,024"** e Latitude **-24°13'14,076"** e Altitude de **23,85m**; **268°04'** e **313,83 m** até o vértice **A2N-M-0386**, de coordenadas Longitude **-47°57'20,140"** e Latitude **-24°13'14,418"** e Altitude de **22,22m**; **212°44'** e **461,77 m** até o vértice **A2N-M-0387**, de coordenadas Longitude **-47°57'28,993"** e Latitude **-24°13'27,041"** e Altitude de **25,14m**; **212°05'** e **481,09 m** até o vértice **A2N-M-0388**, de coordenadas Longitude **-47°57'38,053"** e Latitude **-24°13'40,287"** e Altitude de **30,20m**; **212°03'** e **393,47 m** até o vértice **A2N-M-0389**, de coordenadas Longitude **-47°57'45,456"** e Latitude **-24°13'51,125"** e Altitude de **33,21m**; **212°05'** e **343,92 m** até o vértice **A2N-M-0390**, de coordenadas Longitude **-47°57'51,932"** e Latitude **-24°14'00,595"** e Altitude de **36,21m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Ribeirão da Serra Gleba II, matrícula **20.820** (atualmente matrícula nº **22.377**, em decorrência de desmembramento) de propriedade de Paulo Joaquim Monteiro da Silva e sua esposa Irene Navarrette Monteiro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: **314°47'** e **1.118,28 m** até o vértice **CY9-M-1205**, de coordenadas Longitude **-47°58'20,056"** e Latitude **-24°13'34,984"** e Altitude de **50,55m**; **316°39'** e **750,48 m** até o vértice **A2N-M-0425**, de coordenadas Longitude **-47°58'38,313"** e Latitude **-24°13'17,245"** e Altitude de **138,51m**; deste, segue confrontando com o Parque Estadual Carlos Botelho de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: **40°07'** e **206,50 m** até o vértice **A2N-M-0426**, de coordenadas Longitude **-47°58'33,597"** e Latitude **-24°13'12,113"** e Altitude de **137,12m**; **39°52'** e **203,27 m** até o vértice **A2N-M-0427**, de coordenadas Longitude **-47°58'28,978"** e Latitude **-24°13'07,043"** e Altitude de **102,88m**; **40°58'** e **293,10 m** até o vértice **A2N-M-0428**, de coordenadas Longitude **-47°58'22,167"** e Latitude **-24°12'59,851"** e Altitude de **117,52m**; **40°04'** e **281,40 m** até o vértice **A2N-M-0429**, de coordenadas Longitude **-47°58'15,746"** e Latitude **-24°12'52,852"** e Altitude de **105,52m**; **40°17'** e **334,49 m** até o vértice **A2N-M-0430**, de coordenadas Longitude **-47°58'08,081"** e Latitude **-24°12'44,560"** e Altitude de **86,57m**; **38°25'** e **275,83 m** até o vértice **A2N-M-0431**, de coordenadas Longitude **-47°58'02,006"** e Latitude **-24°12'37,537"** e Altitude de **90,55m**; **70°11'** e **382,78 m** até o vértice **A2N-M-0432**, de coordenadas Longitude **-47°57'49,243"** e Latitude **-24°12'33,322"** e Altitude de **82,14m**; **69°35'** e **314,10 m** até o vértice **A2N-M-0433**, de coordenadas Longitude **-47°57'38,811"** e Latitude **-24°12'29,763"** e Altitude de **81,06m**; **72°33'** e **281,65 m** até o vértice **A2N-M-0434**, de coordenadas Longitude **-47°57'29,289"** e Latitude **-24°12'27,018"** e Altitude de **89,54m**; **69°54'** e **272,68 m** até o vértice **A2N-M-0435**, de coordenadas Longitude **-47°57'20,214"** e Latitude **-24°12'23,973"** e Altitude de **58,22m**; **70°23'** e **307,80 m** até o vértice **A2N-M-0436**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e

(Cont. verso)

MATRÍCULA
22.376

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP – CNS: 12.095-6
MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA – OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO – OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

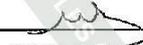
FICHA
01v.

encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Código da Certificação do georreferenciamento pelo INCRA: 2f68f3ec-1146-4837-923d-f6ca562cda4e. Registro, 01 de fevereiro de 2016.

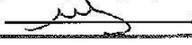
CONTRIBUINTE: cadastrado, em porção maior, no INCRA sob o código nº 641.090.014.141-1 e no Ministério da Fazenda com o NIRF 2.388.745-1. CCIR nº 02650718158, com os seguintes dados: Denominação do imóvel rural: Fazenda Ribeirão da Serra; Área total(ha): 1.043,3000; Classificação fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Data do processamento da última declaração: 08/11/2002; Área Certificada: 0,0000; Indicações para localização do imóvel rural: Km 35 da Sp 139 Sentido São Miguel; Município sede do imóvel rural/UF: Sete Barras/SP; Módulo Rural(ha): 15,0000; Nº Módulos Rurais: 0,20; Módulo Fiscal(ha): não consta; Nº Módulos Fiscais: 63,8300; FMP(ha): 3,00. Inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº 35518010075026.

PROPRIETÁRIOS: PAULO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, engenheiro civil aposentado, RG. 657.544-4-SSP/SP, CPF. 005.337.508-49, e sua esposa IRENE NAVARRETTE MONTEIRO DA SILVA, brasileira, do lar, RG. 1.067.703-3-SSP/SP, CPF. 147.824.368-66, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Alberto Faria, nº 1.666, Alto de Pinheiros, em São Paulo-SP.

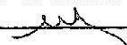
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 21.820 – 04/02/2015, Livro 2-RG, deste Registro Imobiliário.


MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA
OFICIAL TITULAR

Av.1/22.376 – Feita em 01 de fevereiro de 2016.

TRANSPORTE DE RESERVA LEGAL Procede-se a esta averbação para constar a existência de RESERVA LEGAL devidamente averbada sob a Av.12/1.701, correspondente a 51,27% da área total descrita na Matrícula nº 1.701, origem da Matrícula anterior nº 21.820. A reserva legal encontra-se compreendida nos limites indicados no memorial descritivo e delimitada em planta, não podendo nela ser feita qualquer exploração, a não ser com a autorização do órgão ambiental competente. OFICIAL TITULAR, , (MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA).

R.2/22.376 – Feito em 01 de fevereiro de 2016.

Procede-se a este registro, nos termos da Escritura de Venda e Compra lavrada em 27 de novembro de 2015, às págs. 317/339 do Livro nº 2.276, no 4º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ribeirão Preto-SP, para constar que os proprietários já qualificados, Paulo Joaquim Monteiro da Silva e sua esposa Irene Navarrette Monteiro da Silva, representados pelo procurador José Ribamar dos Santos, CPF. 349.996.399-04, VENDERAM o imóvel descrito e caracterizado nesta matrícula, pelo preço de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a SOUSA & SOUSA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ. 20.847.615/0001-66, com sede na Avenida João Fiusa, nº 1.901, Sala 210, Jardim Botânico, em Ribeirão Preto-SP. Valor Venal Proporcional: R\$ 165.992,63. Base de Cálculo do ITBI: R\$ 1.000.000,00. Protocolo: 49.666, de 23/12/2015. OFICIAL TITULAR, , (MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA).

MATRICULA
21.820

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP – CNS: 12.095-6
MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA – OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO – OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
01

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS CONSTITUÍDA PELO REMANESCENTE DA FAZENDA RIBEIRÃO DA SERRA, situada na zona rural do município de Sete Barras, Comarca de Registro-SP, com área de **1.222,9451 ha** (um mil, duzentos e vinte e dois hectares, noventa e quatro ares e cinquenta e um centiares) e perímetro de **18.342,58m** (dezoito mil, trezentos e quarenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros), com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2N-M-0383**, de coordenadas **N 7.318.273,86m** e **E 200.765,24m**; localizado no limite da Posse denominada Sítio Beira Rio pertencente a Jorge Onófre de Moraes e com a Fazenda Santa Clara pertencente a Clóvis Baptista, sob a matrícula n. 3.732; deste segue confrontando com Fazenda Santa Clara, com os seguintes azimutes e distâncias: **265°15'34"** e **268,78 m** até o vértice **A2N-M-0384**, de coordenadas **N 7.318.251,65m** e **E 200.497,39m**; **265°36'49"** e **330,36 m** até o vértice **A2N-M-0385**, de coordenadas **N 7.318.226,38m** e **E 200.168,01m**; **266°51'52"** e **314,05 m** até o vértice **A2N-M-0386**, de coordenadas **N 7.318.209,20m** e **E 199.854,43m**; **211°32'10"** e **462,10 m** até o vértice **A2N-M-0387**, de coordenadas **N 7.317.815,35m** e **E 199.612,74m**; **210°53'00"** e **481,43 m** até o vértice **A2N-M-0388**, de coordenadas **N 7.317.402,18m** e **E 199.365,63m**; **210°50'45"** e **393,75 m** até o vértice **A2N-M-0389**, de coordenadas **N 7.317.064,13m** e **E 199.163,74m**; **210°52'18"** e **344,16 m** até o vértice **A2N-M-0390**, de coordenadas **N 7.316.768,73m** e **E 198.987,14m**; **210°55'10"** e **462,24 m** até o vértice **A2N-M-0391**, de coordenadas **N 7.316.372,18m** e **E 198.749,63m**; **211°22'03"** e **271,89 m** até o vértice **A2N-M-0392**, de coordenadas **N 7.316.140,03m** e **E 198.608,11m**; **125°12'26"** e **199,59 m** até o vértice **A2N-M-0393**, de coordenadas **N 7.316.024,96m** e **E 198.771,18m**; **124°54'48"** e **203,96 m** até o vértice **A2N-M-0394**, de coordenadas **N 7.315.908,23m** e **E 198.938,43m**; **131°49'44"** e **286,46 m** até o vértice **A2N-M-0395**, de coordenadas **N 7.315.717,19m** e **E 199.151,88m**; **128°25'54"** e **239,96 m** até o vértice **A2N-M-0396**, de coordenadas **N 7.315.568,04m** e **E 199.339,85m**; **124°42'25"** e **208,48 m** até o vértice **A2N-M-0397**, de coordenadas **N 7.315.449,33m** e **E 199.511,24m**; **126°38'07"** e **192,16 m** até o vértice **A2N-M-0398**, de coordenadas **N 7.315.334,67m** e **E 199.665,44m**; **127°17'42"** e **194,41 m** até o vértice **AFB-M-0132**, de coordenadas **N 7.315.216,87m** e **E 199.820,10m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Figueira Branca, pertencente a Engenharia Marco Ltda, sob as matrículas 291, 236, 1.702, 1.703, 10.938 e 10.939, com o seguinte azimute e distância: **217°13'30"** e **1.194,27 m** até o vértice **A2N-M-0399**, de coordenadas **N 7.314.265,91m** e **E 199.097,63m**; deste, segue a montante pelo Ribeirão da Serra, confrontando com a Gleba 03, pertencente a Ademir Kabata, com os seguintes azimutes e distâncias: **296°00'35"** e **7,84 m** até o vértice **COM-V-4093**, de coordenadas **N 7.314.265,91m** e **E 199.097,63m**; **242°59'49"** e **5,26 m** até o vértice **COM-V-4094**, de coordenadas **N 7.314.269,35m** e **E 199.090,58m**; **268°33'12"** e **3,96 m** até o vértice **COM-V-4095**, de coordenadas **N 7.314.266,96m** e **E 199.085,89m**; **322°23'38"** e **4,87 m** até o vértice **COM-V-4096**, de coordenadas **N 7.314.268,86m** e **E 199.081,93m**; **359°05'20"** e **5,66 m** até o vértice **COM-V-4097**, de coordenadas **N 7.314.270,56m** e **E 199.079,08m**; **12°58'24"** e **4,05 m** até o vértice **COM-V-4098**, de coordenadas **N 7.314.276,22m** e **E 199.078,99m**; **321°08'44"** e **4,32 m** até o vértice **COM-V-4099**, de coordenadas **N 7.314.280,17m** e **E 199.079,90m**; **283°07'30"** e **6,25 m** até o vértice **COM-V-4100**, de coordenadas **N 7.314.283,53m** e **E 199.077,19m**; **253°26'35"** e **4,25 m** até o vértice **COM-V-4101**, de coordenadas **N 7.314.284,95m** e **E 199.071,10m**; **309°55'01"** e **5,27 m** até o vértice **COM-V-4102**, de coordenadas **N 7.314.283,74m** e **E 199.067,03m**; **351°08'05"** e **6,94 m** até o vértice **COM-V-4103**, de coordenadas **N 7.314.287,12m** e **E 199.062,99m**; **298°36'08"** e **5,54 m** até o vértice **COM-V-4104**, de coordenadas **N 7.314.293,92m** e **E 199.061,92m**; **278°14'53"** e **4,81 m** até o vértice **COM-V-4105**, de coordenadas **N 7.314.296,63m** e **E 199.057,06m**; **323°40'16"** e **6,57 m** até o vértice **COM-V-4106**, de coordenadas **N 7.314.297,32m** e **E 199.052,30m**; **307°45'18"** e **5,44 m** até o vértice **COM-V-4107**, de coordenadas **N 7.314.302,61m** e **E 199.048,41m**; **258°38'47"** e **12,85 m** até o vértice **COM-V-4108**, de coordenadas **N 7.314.305,94m** e **E 199.044,11m**; **256°03'42"** e **8,51 m** até o vértice **COM-V-4109**, de coordenadas **N 7.314.303,41m** e **E 199.031,51m**; **260°58'40"** e **9,63 m** até o vértice **COM-V-4110**, de coordenadas **N 7.314.301,36m** e **E 199.023,25m**; **267°49'18"** e **8,16 m** até o vértice **COM-V-4111**, de coordenadas **N 7.314.299,85m** e **E 199.013,74m**; **313°08'07"** e **6,08 m** até o vértice **COM-V-4112**, de coordenadas **N 7.314.299,54m** e **E 199.005,59m**; **243°03'48"** e **8,96 m** até o vértice **COM-V-4113**, de coordenadas **N 7.314.303,70m** e **E 199.001,15m**; **270°26'39"** e **6,45 m** até o vértice **COM-V-4114**, de coordenadas **N 7.314.299,64m** e **E 198.993,16m**; **277°55'48"** e **13,77 m** até o vértice **COM-V-4115**, de coordenadas **N 7.314.299,69m** e **E 198.986,71m**; **310°55'47"** e **5,68 m** até o vértice

(Cont. verso)

MATRÍCULA
21.820

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP - CNS: 12.095-6
MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA - OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO - OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FIGHA
01v.

COM-V-4116, de coordenadas N 7.314.301,59m e E 198.973,07m; 8°37'51" e 5,66 m até o vértice COM-V-4117, de coordenadas N 7.314.305,31m e E 198.968,783m; 33°17'20" e 10,69 m até o vértice COM-V-4118, de coordenadas N 7.314.310,91m e E 198.969,63m; 36°12'31" e 16,98 m até o vértice COM-V-4119, de coordenadas N 7.314.319,85m e E 198.975,50m; 24°48'51" e 14,34 m até o vértice COM-V-4120, de coordenadas N 7.314.333,55m e E 198.985,53m; 3°43'01" e 14,50 m até o vértice COM-V-4121, de coordenadas N 7.314.346,57m e E 198.991,55m; 347°05'47" e 15,58 m até o vértice COM-V-4122, de coordenadas N 7.314.361,04m e E 198.992,49m; 330°46'12" e 8,99 m até o vértice COM-V-4123, de coordenadas N 7.314.376,23m e E 198.989,01m; 334°02'18" e 11,47 m até o vértice COM-V-4124, de coordenadas N 7.314.384,07m e E 198.984,62m; 340°25'22" e 6,03 m até o vértice COM-V-4125, de coordenadas N 7.314.394,38m e E 198.979,60m; 299°13'44" e 7,02 m até o vértice COM-V-4126, de coordenadas N 7.314.400,06m e E 198.977,58m; 329°35'04" e 6,99 m até o vértice COM-V-4127, de coordenadas N 7.314.403,49m e E 198.971,45m; 315°47'09" e 10,31 m até o vértice COM-V-4128, de coordenadas N 7.314.409,52m e E 198.967,91m; 321°47'12" e 13,22 m até o vértice COM-V-4129, de coordenadas N 7.314.416,91m e E 198.960,72m; 317°42'49" e 9,11 m até o vértice COM-V-4130, de coordenadas N 7.314.427,30m e E 198.952,54m; 317°50'32" e 6,99 m até o vértice COM-V-4131, de coordenadas N 7.314.434,04m e E 198.946,41m; 272°51'45" e 7,21 m até o vértice COM-V-4132, de coordenadas N 7.314.439,22m e E 198.941,72m; 252°07'09" e 8,50 m até o vértice COM-V-4133, de coordenadas N 7.314.439,58m e E 198.934,52m; 267°14'42" e 11,44 m até o vértice COM-V-4134, de coordenadas N 7.314.436,97m e E 198.926,43m; 266°10'48" e 12,76 m até o vértice COM-V-4135, de coordenadas N 7.314.436,42m e E 198.915,00m; 300°00'06" e 10,52 m até o vértice COM-V-4136, de coordenadas N 7.314.435,57m e E 198.902,27m; 326°22'20" e 10,18 m até o vértice COM-V-4137, de coordenadas N 7.314.440,83m e E 198.893,16m; 328°23'19" e 9,56 m até o vértice COM-V-4138, de coordenadas N 7.314.449,31m e E 198.887,52m; deste, segue confrontando com Gleba 02, pertencente à Paulo Roberto Muniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°05'27" e 11,33 m até o vértice COM-V-4139, de coordenadas N 7.314.457,45m e E 198.882,51m; 351°37'04" e 13,17 m até o vértice COM-V-4140, de coordenadas N 7.314.467,64m e E 198.877,56m; 353°49'32" e 14,50 m até o vértice COM-V-4141, de coordenadas N 7.314.480,87m e E 198.875,64m; 7°54'54" e 15,83 m até o vértice COM-V-4142, de coordenadas N 7.314.495,09m e E 198.874,08m; 4°29'18" e 9,33 m até o vértice COM-V-4143, de coordenadas N 7.314.510,77m e E 198.876,26m; 352°58'09" e 12,83 m até o vértice COM-V-4144, de coordenadas N 7.314.520,07m e E 198.876,99m; 312°28'22" e 11,23 m até o vértice COM-V-4145, de coordenadas N 7.314.532,80m e E 198.875,42m; 297°47'44" e 10,83 m até o vértice COM-V-4146, de coordenadas N 7.314.540,38m e E 198.867,14m; 288°49'29" e 13,48 m até o vértice COM-V-4147, de coordenadas N 7.314.545,43m e E 198.857,56m; 289°52'39" e 16,21 m até o vértice COM-V-4148, de coordenadas N 7.314.549,78m e E 198.844,80m; 301°38'43" e 9,95 m até o vértice COM-V-4149, de coordenadas N 7.314.555,29m e E 198.829,56m; 315°08'22" e 8,72 m até o vértice COM-V-4150, de coordenadas N 7.314.560,51m e E 198.821,09m; 300°15'06" e 8,69 m até o vértice COM-V-4151, de coordenadas N 7.314.566,69m e E 198.814,94m; 290°48'46" e 7,32 m até o vértice COM-V-4152, de coordenadas N 7.314.571,07m e E 198.807,43m; 257°45'22" e 9,38 m até o vértice COM-V-4153, de coordenadas N 7.314.573,67m e E 198.800,59m; 236°19'48" e 15,80 m até o vértice COM-V-4154, de coordenadas N 7.314.571,68m e E 198.791,42m; 247°38'08" e 13,98 m até o vértice COM-V-4155, de coordenadas N 7.314.562,92m e E 198.778,27m; 265°30'12" e 10,33 m até o vértice COM-V-4156, de coordenadas N 7.314.557,80m e E 198.765,34m; 286°17'24" e 8,45 m até o vértice COM-V-4157, de coordenadas N 7.314.556,79m e E 198.755,04m; 312°50'08" e 8,99 m até o vértice COM-V-4158, de coordenadas N 7.314.559,16m e E 198.746,93m; 311°56'48" e 10,49 m até o vértice COM-V-4159, de coordenadas N 7.314.565,27m e E 198.740,34m; 320°43'33" e 18,64 m até o vértice COM-V-4160, de coordenadas N 7.314.572,28m e E 198.732,54m; 339°27'22" e 10,91 m até o vértice COM-V-4161, de coordenadas N 7.314.586,07m e E 198.720,74m; 330°18'19" e 9,91 m até o vértice COM-V-4162, de coordenadas N 7.314.596,93m e E 198.716,91m; 290°46'41" e 6,34 m até o vértice COM-V-4163, de coordenadas N 7.314.605,54m e E 198.712,00m; 297°22'21" e 6,98 m até o vértice COM-V-4164, de coordenadas N 7.314.607,79m e E 198.706,07m; 296°28'14" e 5,43 m até o vértice COM-V-4165, de coordenadas N 7.314.611,00m e E 198.699,87m; 333°13'23" e 4,84 m até o vértice COM-V-4166, de coordenadas N 7.314.613,42m e E 198.695,01m; 9°41'51" e 6,41 m até o vértice COM-V-4167,

(Cont. fls. 02)

MATRÍCULA
21.820

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP - CNR: 12.095-6
MARINA DURLLO NOGUEIRA LIMA - OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO - OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
02

de coordenadas N 7.314.617,74m e E 198.692,83m; 37°18'54" e 9,78 m até o vértice COM-V-4166, de coordenadas N 7.314.624,06m e E 198.693,91m; 52°31'36" e 21,65 m até o vértice COM-V-4169, de coordenadas N 7.314.631,84m e E 198.699,84m; 58°03'08" e 20,07 m até o vértice COM-V-4170, de coordenadas N 7.314.465,01m e E 198.717,02m; 42°50'29" e 9,57 m até o vértice COM-V-4171, de coordenadas N 7.314.655,63m e E 198.734,05m; 39°10'16" e 12,95 m até o vértice COM-V-4172, de coordenadas N 7.314.662,65m e E 198.740,56m; 23°02'06" e 11,04 m até o vértice COM-V-4173, de coordenadas N 7.314.672,69m e E 198.748,74m; 356°37'39" e 11,22 m até o vértice COM-V-4174, de coordenadas N 7.314.682,85m e E 198.753,06m; 332°47'32" e 8,77 m até o vértice COM-V-4175, de coordenadas N 7.314.694,05m e E 198.752,40m; 281°34'15" e 9,47 m até o vértice COM-V-4176, de coordenadas N 7.314.701,85m e E 198.748,39m; 277°11'52" e 11,73 m até o vértice COM-V-4177, de coordenadas N 7.314.703,75m e E 198.739,11m; 261°50'54" e 14,95 m até o vértice COM-V-4178, de coordenadas N 7.314.705,22m e E 198.727,47m; 239°57'57" e 18,18 m até o vértice COM-V-4179, de coordenadas N 7.314.703,10m e E 198.712,67m; 230°54'22" e 16,49 m até o vértice COM-V-4180, de coordenadas N 7.314.694,00m e E 198.696,93m; 223°36'06" e 17,10 m até o vértice COM-V-4181, de coordenadas N 7.314.683,60m e E 198.684,13m; 218°25'21" e 13,58 m até o vértice COM-V-4182, de coordenadas N 7.314.671,22m e E 198.672,34m; 223°13'25" e 10,24 m até o vértice COM-V-4183, de coordenadas N 7.314.660,58m e E 198.663,90m; 228°15'38" e 11,69 m até o vértice COM-V-4184, de coordenadas N 7.314.653,10m e E 198.656,87m; 273°26'13" e 7,17 m até o vértice COM-V-4185, de coordenadas N 7.314.645,32m e E 198.648,15m; 291°19'32" e 10,28 m até o vértice COM-V-4186, de coordenadas N 7.314.645,75m e E 198.640,99m; 308°16'20" e 10,62 m até o vértice COM-V-4187, de coordenadas N 7.314.649,49m e E 198.631,41m; 344°02'18" e 9,67 m até o vértice COM-V-4188, de coordenadas N 7.314.656,07m e E 198.623,07m; 3°25'26" e 10,55 m até o vértice COM-V-4189, de coordenadas N 7.314.665,37m e E 198.620,41m; 348°18'09" e 7,25 m até o vértice COM-V-4190, de coordenadas N 7.314.675,90m e E 198.621,04m; 347°39'19" e 9,12 m até o vértice COM-V-4191, de coordenadas N 7.314.663,00m e E 198.619,57m; localizado na confluência do Ribeirão da Serra com o Ribeirão Grande, deste segue a montante pelo Ribeirão Grande com os seguintes azimutes e distâncias: 333°26'06" e 8,77 m até o vértice COM-V-4192, de coordenadas N 7.314.691,91m e E 198.617,62m; 312°44'39" e 9,34 m até o vértice COM-V-4193, de coordenadas N 7.314.699,75m e E 198.613,70m; 281°35'02" e 6,97 m até o vértice COM-V-4194, de coordenadas N 7.314.706,09m e E 198.606,84m; 253°07'06" e 7,82 m até o vértice COM-V-4195, de coordenadas N 7.314.707,49m e E 198.600,01m; 244°49'07" e 15,56 m até o vértice COM-V-4196, de coordenadas N 7.314.705,22m e E 198.592,53m; 238°41'16" e 16,91 m até o vértice COM-V-4197, de coordenadas N 7.314.698,60m e E 198.578,45m; 239°10'51" e 12,24 m até o vértice COM-V-4198, de coordenadas N 7.314.689,81m e E 198.564,00m; 258°32'56" e 7,96 m até o vértice COM-V-4199, de coordenadas N 7.314.683,54m e E 198.553,49m; 273°29'05" e 17,93 m até o vértice COM-V-4200, de coordenadas N 7.314.681,96m e E 198.545,69m; 284°13'54" e 13,50 m até o vértice COM-V-4201, de coordenadas N 7.314.683,05m e E 198.527,79m; 277°39'23" e 11,63 m até o vértice COM-V-4202, de coordenadas N 7.314.686,37m e E 198.514,70m; 293°15'25" e 15,50 m até o vértice COM-V-4203, de coordenadas N 7.314.687,92m e E 198.503,17m; 284°14'14" e 13,82 m até o vértice COM-V-4204, de coordenadas N 7.314.694,04m e E 198.488,93m; 239°31'52" e 8,54 m até o vértice COM-V-4205, de coordenadas N 7.314.697,44m e E 198.475,53m; 243°43'42" e 7,86 m até o vértice COM-V-4206, de coordenadas N 7.314.693,11m e E 198.468,17m; 223°21'54" e 13,83 m até o vértice COM-V-4207, de coordenadas N 7.314.689,63m e E 198.461,12m; 200°08'39" e 18,24 m até o vértice COM-V-4208, de coordenadas N 7.314.679,72m e E 198.451,75m; 211°33'08" e 17,70 m até o vértice COM-V-4209, de coordenadas N 7.314.662,60m e E 198.445,48m; 214°14'22" e 13,60 m até o vértice COM-V-4210, de coordenadas N 7.314.647,52m e E 198.436,22m; 229°07'48" e 14,33 m até o vértice COM-V-4211, de coordenadas N 7.314.636,28m e E 198.428,57m; 248°39'34" e 13,85 m até o vértice COM-V-4212, de coordenadas N 7.314.626,90m e E 198.417,73m; 262°40'39" e 14,75 m até o vértice COM-V-4213, de coordenadas N 7.314.621,86m e E 198.404,83m; 281°23'29" e 20,71 m até o vértice COM-V-4214, de coordenadas N 7.314.619,98m e E 198.390,20m; 286°06'23" e 15,64 m até o vértice COM-V-4215, de coordenadas N 7.314.624,07m e E 198.369,90m; 284°16'48" e 12,57 m até o vértice COM-V-4216, de coordenadas N 7.314.628,41m e E 198.354,87m; 291°23'57" e 11,37 m até o vértice COM-V-4217, de coordenadas N 7.314.631,51m e E

(Cont. verso)

MATRICULA
21.820

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP - CNS: 12.095-6
MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA - OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO - OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
02v.

198.342,69m; 282°19'32" e 12,84 m até o vértice COM-V-4218, de coordenadas N 7.314.635,66m e E 198.332,10m; 287°47'46" e 8,51 m até o vértice COM-V-4219, de coordenadas N 7.314.638,40m e E 198.319,56m; 281°54'22" e 6,79 m até o vértice COM-V-4220, de coordenadas N 7.314.641,00m e E 198.311,46m; 260°59'09" e 8,62 m até o vértice COM-V-4221, de coordenadas N 7.314.642,40m e E 198.304,82m; 243°30'37" e 6,82 m até o vértice COM-V-4222, de coordenadas N 7.314.641,05m e E 198.296,31m; 209°26'29" e 8,65 m até o vértice COM-V-4223, de coordenadas N 7.314.638,01m e E 198.290,21m; 189°47'17" e 10,12 m até o vértice COM-V-4224, de coordenadas N 7.314.630,48m e E 198.285,96m; 209°14'39" e 17,32 m até o vértice COM-V-4225, de coordenadas N 7.314.620,51m e E 198.284,24m; 204°36'58" e 20,12 m até o vértice COM-V-4226, de coordenadas N 7.314.605,40m e E 198.275,78m; 195°28'36" e 13,80 m até o vértice COM-V-4227, de coordenadas N 7.314.587,11m e E 198.267,40m; 212°30'23" e 12,49 m até o vértice COM-V-4228, de coordenadas N 7.314.574,00m e E 198.263,77m; 220°00'13" e 8,52 m até o vértice COM-V-4229, de coordenadas N 7.314.563,47m e E 198.257,06m; 227°46'59" e 10,19 m até o vértice COM-V-4230, de coordenadas N 7.314.556,94m e E 198.251,58m; 241°04'25" e 8,88 m até o vértice COM-V-4231, de coordenadas N 7.314.550,09m e E 198.244,03m; 257°17'39" e 8,77 m até o vértice COM-V-4232, de coordenadas N 7.314.545,89m e E 198.236,43m; 272°01'50" e 8,19 m até o vértice COM-V-4233, de coordenadas N 7.314.543,96m e E 198.227,87m; 300°07'00" e 6,50 m até o vértice COM-V-4234, de coordenadas N 7.314.544,25m e E 198.219,69m; 350°57'25" e 7,19 m até o vértice COM-V-4235, de coordenadas N 7.314.547,51m e E 198.214,07m; 19°38'56" e 7,61 m até o vértice COM-V-4236, de coordenadas N 7.314.554,61m e E 198.212,94m; 10°26'23" e 12,91 m até o vértice COM-V-4237, de coordenadas N 7.314.561,78m e E 198.215,50m; 14°49'48" e 13,48 m até o vértice COM-V-4238, de coordenadas N 7.314.574,48m e E 198.217,84m; 14°59'31" e 27,49 m até o vértice COM-V-4239, de coordenadas N 7.314.587,51m e E 198.221,29m; 359°49'03" e 18,85 m até o vértice COM-V-4240, de coordenadas N 7.314.614,06m e E 198.228,40m; 321°26'26" e 13,36 m até o vértice COM-V-4241, de coordenadas N 7.314.632,91m e E 198.228,34m; 297°35'47" e 14,66 m até o vértice COM-V-4242, de coordenadas N 7.314.643,36m e E 198.220,01m; 278°24'36" e 12,44 m até o vértice COM-V-4243, de coordenadas N 7.314.650,15m e E 198.207,02m; 245°56'08" e 18,25 m até o vértice COM-V-4244, de coordenadas N 7.314.651,97m e E 198.194,71m; 243°56'44" e 33,63 m até o vértice COM-V-4245, de coordenadas N 7.314.644,53m e E 198.178,05m; 256°14'51" e 13,71 m até o vértice COM-V-4246, de coordenadas N 7.314.629,76m e E 198.147,84m; 276°42'03" e 15,08 m até o vértice COM-V-4247, de coordenadas N 7.314.626,50m e E 198.134,52m; 256°06'50" e 13,88 m até o vértice COM-V-4248, de coordenadas N 7.314.628,26m e E 198.119,54m; 247°30'21" e 14,74 m até o vértice COM-V-4249, de coordenadas N 7.314.624,93m e E 198.106,07m; 226°55'13" e 13,29 m até o vértice COM-V-4250, de coordenadas N 7.314.619,29m e E 198.092,45m; 209°32'11" e 13,98 m até o vértice COM-V-4251, de coordenadas N 7.314.610,21m e E 198.082,74m; 193°03'35" e 10,53 m até o vértice COM-V-4252, de coordenadas N 7.314.598,05m e E 198.075,85m; 175°58'41" e 10,27 m até o vértice COM-V-4253, de coordenadas N 7.314.587,79m e E 198.073,47m; 158°43'04" e 16,81 m até o vértice COM-V-4254, de coordenadas N 7.314.577,55m e E 198.074,19m; 168°38'01" e 15,93 m até o vértice COM-V-4255, de coordenadas N 7.314.561,89m e E 198.080,29m; 190°33'14" e 13,38 m até o vértice COM-V-4256, de coordenadas N 7.314.546,27m e E 198.083,43m; 217°00'10" e 17,23 m até o vértice COM-V-4257, de coordenadas N 7.314.533,12m e E 198.080,98m; 236°01'52" e 19,96 m até o vértice COM-V-4258, de coordenadas N 7.314.519,36m e E 198.070,61m; 249°34'42" e 17,97 m até o vértice COM-V-4259, de coordenadas N 7.314.508,21m e E 198.054,06m; 263°54'59" e 24,16 m até o vértice COM-V-4260, de coordenadas N 7.314.501,94m e E 198.037,22m; 304°24'36" e 21,39 m até o vértice COM-V-4261, de coordenadas N 7.314.499,38m e E 198.013,20m; 321°27'21" e 20,88 m até o vértice COM-V-4262, de coordenadas N 7.314.511,47m e E 197.995,55m; 344°59'00" e 16,44 m até o vértice COM-V-4263, de coordenadas N 7.314.527,80m e E 197.982,54m; deste, segue confrontando com GLEBA 01, pertencente à Geraldo Aparecido de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°49'35" e 16,11 m até o vértice COM-V-4264, de coordenadas N 7.314.543,68m e E 197.978,28m; 345°04'16" e 14,01 m até o vértice COM-V-4265, de coordenadas N 7.314.559,79m e E 197.977,95m; 321°25'02" e 17,40 m até o vértice COM-V-4266, de coordenadas N 7.314.573,33m e E 197.974,34m; 296°20'01" e 25,47 m até o vértice COM-V-4267, de coordenadas N 7.314.586,93m e E 197.963,49m; 283°19'57" e 22,12 m até o vértice

(Cont. fls. 03)

MATRÍCULA
21.820

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP - CNS: 12.095-6
MARINA DURLIO NOGUEIRA LIMA - OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO - OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
03

9

COM-V-4268, de coordenadas N 7.314.598,23m e E 197.940,66m; 265°48'05" e 18,44 m até o vértice COM-V-4269, de coordenadas N 7.314.603,33m e E 197.919,14m; 285°14'18" e 26,82 m até o vértice COM-V-4270, de coordenadas N 7.314.601,98m e E 197.900,75m; 288°10'47" e 18,46 m até o vértice COM-V-4271, de coordenadas N 7.314.609,03m e E 197.874,87m; 288°36'08" e 14,08 m até o vértice COM-V-4272, de coordenadas N 7.314.614,79m e E 197.857,33m; 280°03'28" e 15,35 m até o vértice COM-V-4273, de coordenadas N 7.314.619,28m e E 197.843,99m; 235°08'32" e 7,35 m até o vértice COM-V-4274, de coordenadas N 7.314.621,96m e E 197.828,88m; 223°26'25" e 11,43 m até o vértice COM-V-4275, de coordenadas N 7.314.617,76m e E 197.822,85m; 209°39'54" e 15,13 m até o vértice COM-V-4276, de coordenadas N 7.314.609,46m e E 197.817,99m; 250°10'43" e 12,42 m até o vértice COM-V-4277, de coordenadas N 7.314.596,31m e E 197.807,50m; 274°31'31" e 13,18 m até o vértice COM-V-4278, de coordenadas N 7.314.592,10m e E 197.795,82m; 285°35'19" e 15,22 m até o vértice COM-V-4279, de coordenadas N 7.314.593,14m e E 197.782,68m; 304°52'24" e 13,83 m até o vértice COM-V-4280, de coordenadas N 7.314.597,23m e E 197.768,02m; 328°34'39" e 15,21 m até o vértice COM-V-4281, de coordenadas N 7.314.605,14m e E 197.756,97m; 325°53'52" e 13,88 m até o vértice COM-V-4282, de coordenadas N 7.314.618,12m e E 197.748,74m; 311°47'10" e 11,09 m até o vértice COM-V-4283, de coordenadas N 7.314.629,81m e E 197.740,96m; 299°14'01" e 13,06 m até o vértice COM-V-4284, de coordenadas N 7.314.637,00m e E 197.732,69m; 270°15'09" e 18,15 m até o vértice COM-V-4285, de coordenadas N 7.314.643,38m e E 197.721,29m; 252°12'50" e 8,94 m até o vértice COM-V-4286, de coordenadas N 7.314.643,46m e E 197.703,14m; 240°21'20" e 14,15 m até o vértice COM-V-4287, de coordenadas N 7.314.640,73m e E 197.694,63m; 214°34'16" e 8,48 m até o vértice COM-V-4288, de coordenadas N 7.314.633,73m e E 197.682,33m; 191°23'25" e 4,20 m até o vértice COM-V-4289, de coordenadas N 7.314.626,75m e E 197.677,52m; 147°49'09" e 7,27 m até o vértice COM-V-4290, de coordenadas N 7.314.622,63m e E 197.676,69m; 155°05'33" e 6,96 m até o vértice COM-V-4291, de coordenadas N 7.314.616,48m e E 197.680,56m; 190°20'43" e 8,85 m até o vértice COM-V-4292, de coordenadas N 7.314.610,17m e E 197.683,49m; 230°29'59" e 9,37 m até o vértice COM-V-4293, de coordenadas N 7.314.601,48m e E 197.681,90m; 260°42'51" e 12,27 m até o vértice COM-V-4294, de coordenadas N 7.314.595,50m e E 197.674,67m; 282°00'41" e 9,13 m até o vértice COM-V-4295, de coordenadas N 7.314.593,52m e E 197.662,56m; 251°42'37" e 7,49 m até o vértice COM-V-4296, de coordenadas N 7.314.595,42m e E 197.653,63m; 214°21'46" e 9,92 m até o vértice A2N-M-0405, de coordenadas N 7.314.593,07m e E 197.646,52m; deste, abandona o referido ribeirão e segue confrontando com a Posse denominada Sítio Campestre pertencente a Pedro Muniz Sobrinho, sob a transcrição n. 34 - Cartório de Registro de Imóveis de Registro-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°01'40" e 164,50 m até o vértice A2N-M-0406, de coordenadas N 7.314.651,87m e E 197.490,68m; 298°15'14" e 178,86 m até o vértice A2N-M-0407, de coordenadas N 7.314.736,54m e E 197.333,12m; deste, segue confrontando com a Posse denominada Fazenda Bico Doce, pertencente à Renato Aranha de Araujo, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°05'00" e 318,16 m até o vértice A2N-M-0408, de coordenadas N 7.314.803,14m e E 197.022,01m; 282°37'28" e 255,17 m até o vértice A2N-M-0409, de coordenadas N 7.314.858,91m e E 196.773,01m; deste, segue confrontando com a Posse denominada Sítio Juliana, pertencente a João Batista Ferreira, com o seguinte azimute e distância: 281°55'26" e 89,53 m até o vértice A2N-M-0410, de coordenadas N 7.314.877,41m e E 196.685,41m; deste, segue confrontando com a Posse denominada Sítio Cachoeira, pertencente à Ademir Kabata, com o seguinte azimute e distância: 283°06'56" e 117,67 m até o vértice A2N-M-0411, de coordenadas N 7.314.904,11m e E 196.570,80m; deste, segue confrontando com a Posse Fazenda Três Irmãos, pertencente à João Evangelista Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°08'56" e 297,76 m até o vértice A2N-M-0412, de coordenadas N 7.314.966,77m e E 196.279,71m; 355°45'30" e 222,96 m até o vértice A2N-M-0413, de coordenadas N 7.315.189,12m e E 196.263,22m; 356°59'55" e 319,03 m até o vértice A2N-M-0414, de coordenadas N 7.315.507,72m e E 196.246,51m; 356°23'15" e 337,57 m até o vértice A2N-M-0415, de coordenadas N 7.315.844,61m e E 196.225,25m; deste, confrontando com o Parque Estadual Carlos Botelho sob decreto 19.449 de 10 de setembro de 1982, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°13'00" e 113,53 m até o vértice A2N-M-0416, de coordenadas N 7.315.940,67m e E 196.285,77m; 31°05'04" e 309,55 m até o vértice A2N-M-0417, de coordenadas N 7.316.205,77m e E 196.445,59m; 31°23'06" e 283,76 m até o vértice A2N-M-0418,

(Cont. verso)

MATRÍCULA
21.820

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP - CNS: 12.095-6
MARINA DURLLO NOGUEIRA LIMA - OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO - OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
03v.

de coordenadas N 7.316.448,01m e E 196.593,37m; 31°54'10" e 279,98 m até o vértice A2N-M-0419, de coordenadas N 7.316.685,70m e E 196.741,34m; 31°31'58" e 314,07 m até o vértice A2N-M-0420, de coordenadas N 7.316.953,39m e E 196.905,59m; 31°17'23" e 278,29 m até o vértice A2N-M-0421, de coordenadas N 7.317.191,21m e E 197.050,13m; 30°56'56" e 289,17 m até o vértice A2N-M-0422, de coordenadas N 7.317.439,21m e E 197.198,84m; 30°38'13" e 261,73 m até o vértice A2N-M-0423, de coordenadas N 7.317.664,40m e E 197.332,21m; 37°15'47" e 276,54 m até o vértice A2N-M-0424, de coordenadas N 7.317.884,49m e E 197.499,85m; 38°08'39" e 242,56 m até o vértice A2N-M-0425, de coordenadas N 7.318.075,26m e E 197.649,47m; 38°53'54" e 206,65 m até o vértice A2N-M-0426, de coordenadas N 7.318.236,08m e E 197.779,23m; 38°39'38" e 203,42 m até o vértice A2N-M-0427, de coordenadas N 7.318.394,92m e E 197.906,30m; 39°45'05" e 293,31 m até o vértice A2N-M-0428, de coordenadas N 7.318.620,42m e E 198.093,86m; 38°51'21" e 281,60 m até o vértice A2N-M-0429, de coordenadas N 7.318.839,71m e E 198.839,71m; 39°04'18" e 334,72 m até o vértice A2N-M-0430, de coordenadas N 7.319.099,58m e E 198.481,50m; 37°12'33" e 276,02 m até o vértice A2N-M-0431, de coordenadas N 7.319.319,41m e E 198.648,42m; 68°58'40" e 383,05 m até o vértice A2N-M-0432, de coordenadas N 7.319.456,82m e E 199.005,98m; 68°22'55" e 314,32 m até o vértice A2N-M-0433, de coordenadas N 7.319.572,62m e E 199.298,19m; 71°20'11" e 281,85 m até o vértice A2N-M-0434, de coordenadas N 7.319.662,81m e E 199.565,22m; 68°41'50" e 272,86 m até o vértice A2N-M-0435, de coordenadas N 7.319.761,95m e E 199.819,44m; 69°10'25" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0436, de coordenadas N 7.319.871,46m e E 200.107,33m; 154°01'26" e 79,13 m até o vértice A2N-M-0437, de coordenadas N 7.319.800,32m e E 200.141,99m; 154°56'07" e 210,52 m até o vértice A2N-M-0438, de coordenadas N 7.319.609,62m e E 200.231,17m; 150°28'50" e 291,93 m até o vértice A2N-M-0439, de coordenadas N 7.319.355,59m e E 200.375,01m; 150°38'18" e 297,10 m até o vértice A2N-M-0440, de coordenadas N 7.319.096,66m e E 200.520,69m; 150°13'01" e 365,36 m até o vértice A2N-M-0441, de coordenadas N 7.318.779,56m e E 200.702,17m; deste, segue confrontando com a Posse denominada Sítio Beira Rio pertencente à Jorge Onófre de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°23'09" e 215,02 m até o vértice A2N-M-0442, de coordenadas N 7.318.565,97m e E 200.726,93m; 172°31'44" e 294,61 m até o vértice A2N-M-0383, de coordenadas N 7.318.273,86m e E 200.765,24m ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Registro, 04 de fevereiro de 2015.

CONTRIBUINTE: cadastrado, em porção maior, no INCRA sob o código nº 641.090.014.141-1 e no Ministério da Fazenda com o NIRF 2.388.745-1; CCIR nº 12898519091, com os seguintes dados: Denominação do imóvel rural: Fazenda Ribeirão da Serra; Área total: 1.275,0192ha; Classificação Fundiária: Grande Propriedade; Data da última atualização: 15/03/2007; Indicações para localização do imóvel rural: Km 35 da SP 139, Sentido São Miguel; Município sede do imóvel rural/UF: Sete Barras/SP; Módulo Rural: 151,3770ha; Nº Módulos Rurais: 5,17; Módulo Fiscal: 16,0000ha; Nº Módulos Fiscais: 79,6887; FMP: 3,0000ha.

PROPRIETÁRIOS: PAULO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, engenheiro, RG. 657.544-4-SSP/SP, CPF. 005.337.508-49, e sua esposa IRENE NAVARRETTE MONTEIRO DA SILVA, brasileira, do lar, RG. 1.067.703-3-SSP/SP, CPF. 147.824.368-66, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Alberto Faria, nº 1.666, em São Paulo-SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.701 deste Registro Imobiliário.



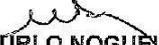
(Cont. fls 04)

MATRÍCULA
21.820

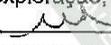
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP - CNS: 12.095-6
MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA - OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO - OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
04


MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA
OFICIAL TITULAR

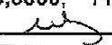
Av.1/21.820 – Feita em 04 de fevereiro de 2015.

TRANSPORTE DE RESERVA LEGAL Procede-se a esta averbação para constar a existência de **RESERVA LEGAL** devidamente averbada sob a **Av.12/1.701**, correspondente a **51,27%** da área total descrita na Matrícula de origem nº **1.701**. A reserva legal encontra-se compreendida nos limites indicados no memorial descritivo e delimitada em planta, não podendo nela ser feita qualquer exploração, a não ser com a autorização do órgão ambiental competente. **OFICIAL TITULAR, , (MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA).**

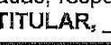
Av.2/21.820 – Feita em 28 de abril de 2015.

Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de **01 de abril de 2015**, firmado pelos proprietários já qualificados, **Paulo Joaquim Monteiro da Silva**, engenheiro civil aposentado, e sua esposa **Irene Navarrete Monteiro da Silva**, instruído com comprovante extraído do Sistema Ambiental Paulista, para constar que o imóvel desta matrícula é inscrito no **CAR - Cadastro Ambiental Rural** sob o nº **35518010075026**. **Protocolo: 48.184, de 24/04/2014.** **OFICIAL TITULAR, , (MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA).**

Av.3/21.820 – Feita em 01 de fevereiro de 2016.

Procede-se a esta averbação, nos termos da **Escritura de Venda e Compra** lavrada em **27 de novembro de 2015**, às págs. **317/339** do Livro nº **2.276**, no 4º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de **Ribeirão Preto-SP**, para constar que o imóvel descrito e caracterizado nesta matrícula encontra-se cadastrado no **INCRA** sob o código nº **641.090.014.141-1** e no Ministério da Fazenda com o **NIRF 2.388.745-1**. **CCIR nº 02650718158**, com os seguintes dados: Denominação do imóvel rural: **Fazenda Ribeirão da Serra**; Área total(ha): **1.043,3000**; Classificação fundiária: **Grande Propriedade Improdutiva**; Data do processamento da última declaração: **08/11/2002**; Área Certificada: **0,0000**; Indicações para localização do imóvel rural: **Km 35 da Sp 139 Sentido São Miguel**; Município sede do imóvel rural/UF: **Sete Barras/SP**; Módulo Rural(ha): **15,0000**; Nº Módulos Rurais: **0,20**; Módulo Fiscal(ha): **não consta**; Nº Módulos Fiscais: **63,8300**; FMP(ha): **3,00**. **Protocolo: 49.666, de 23/12/2015.** **OFICIAL TITULAR, , (MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA).**

Av.4/21.820 – Feita em 01 de fevereiro de 2016.

Procede-se a esta averbação, nos termos da **Escritura de Venda e Compra** objeto da **Av.3**, instruída com **Planta, Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 92221220151331516**, para constar que a gleba objeto desta matrícula foi **DESMEMBRADA** em 2 (duas) glebas identificadas por: **“FAZENDA RIBEIRÃO DA SERRA - GLEBA I”**, com **483,3152 ha**; e **“FAZENDA RIBEIRÃO DA SERRA - GLEBA II”**, com **737,8883 ha**, descritas e caracterizadas, respectivamente, nas Matrículas nºs **22.376** e **22.377**, ficando esta **ENCERRADA**. **OFICIAL TITULAR, , (MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA).**

PARA SIMPLES CONSULTA

MATRÍCULA N.º

=1.701/1=

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

ELY GUEDES

OFICIAL

Comarca - Registro Estado - São Paulo

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

FLS.

=001=

12

"Uma gleba de terras denominada "Sítio Gama", com a área de quinhentos e cinquenta e seis hectares e sessenta ares, com os seguintes -
 - característicos e confrontações: "começa por um marco a margem direita -
 do ribeirão da Serra com o rumo N.E. 11º e distancia de 1.110 metros -
 (mil cento e dez) metros, dividindo-se com terras de Antonio J. Lorena
 e outros, até encontrar outro marco, neste com o rumo S.O 68º 50' e -
 distancia de 1.450,metros, dividindo-se com terras devolutas, até che-
 gar no outro marco e neste, com o rumo N.O. 78º 30' (setenta e oito --
 graus e trinta minutos) e distancia de 2.280 metros, dividindo-se ain-
 da com terras devolutas encontra-se outro marco, neste com o rumo N.O.
 48º 10' e distancia de 1.210 metros, dividindo-se com as mesmas terras
 devolutas, encontra-se outro marco, neste com o rumo N.E. 18º 30' e -
 distancia de 1.105 metros, dividindo-se com o sítio "Morro da Ilha", -
 até encontrar com um marco a margem direita do Ribeirão da Serra atra-
 vessando um ribeirão encontra-se outro marco a esquerda, neste com o -
 rumo S.O. 49º 40' distância de 850 metros, dividindo-se ainda com o -
 sítio "Morro Ilha", até encontrar outro marco, neste com o rumo N.O. -
 73º 10' e distancia de 2.840 mts., dividindo-se com terras devolutas -
 até encontrar outro marco, neste com o rumo S.O. 54º 10' e distância -
 de 870 mts. dividindo-se ainda com terras devolutas, até encontrar ou-
 tro marco, neste com o rumo N.E. 25º e distancia de 470mts., dividin-
 do-se com terras de Antonio J. Lorena e outros, até encontrar o referi-
 do ponto de Partida. Uma gleba de terras situada na antiga Colonia Se-
 te Barras no município de Registro, denominada "Morro Ilha", com a área
 de trezentos e vinte e cinco hectares e setenta ares) 325,70 ha. com -
 os seguintes característicos e confrontações: "começa por um marco a -
 margem direita do Ribeirão da Serra e com rumo N.E. 18º 30' e distân-
 cia de 1.105 mts., dividindo-se com o sítio Gama até encontrar um mar-
 co, neste com o rumo N.O. 84º 10' e distância de 1.000 mts. dividindo-
 -se com terras devolutas até chegar em outro marco, neste com o rumo -
 N.E. 26º 20' e distancia de 900 mts. dividindo-se com o sítio Cachoei-
 rinha até encontrar outro marco, neste com o rumo S.O. 42º 30' e dis-
 tância de 1.170mts. fazendo divisa com o mesmo sítio "Cachoeirinha", -
 encontra-se outro marco, neste com o rumo S.O. 70º e distancia de 620
 mts. até chegar no outro marco que esta cravado a margem direita do ri-
 beirão da Serra, ai seguindo-se rio abaixo até chegar no outro marco -
 que está cravado a margem esquerda do mesmo ribeirão, neste com o rumo
 N.O. 84º e distancia de 1.150mts., dividindo-se com o sítio "Morro do-
 Solteiro", até encontrar outro marco nas linhas de discriminação de -
 terras, neste com o rumo S.E. 13º 10' e distancia de 1.220 mts. divi-
 dindo-se com terras devolutas até encontrar outro marco, neste com o -
 rumo S.O. 49º 40' e distancia de 850 mts., até chegar no outro marco -
 que se acha à margem esquerda do Ribeirão da Serra e atravessando o Ri-
 beirão chega-se no referido ponto de partida. O sítio Morro Ilha, acha-
 -se situado em ambas as margens do Ribeirão da Serra, com afluente do-
 rio Quilombo, do Juguiaí, cujo sítio divide-se ribeirão acima com o si-
 tío "Gama" e ribeirão abaixo com o sítio Braz Corrêa, atual Morro do -
 Solteiro e fundos pela linha da Comissão de Discriminação de Terras. -
Uma gleba de terras situada na antiga Colonia de Sete Barras, municí-
 pio de Registro, denominado "Morro do Solteiro", com a área de 433,482
 ha. (quatrocentos e trinta e tres hectares e quatrocentos e oitenta e
 dois) com as seguintes características: "começa por um marco a margem -
 direita um pouco acima do Ribeirão da Serra até encontrar o marco a -
 margem esquerda do Ribeirão Manparra, neste com o rumo S.E. 72º 30' e

cont. no verso...

NOVA CONSULTA



MATRÍCULA N.º

1.701/1

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

ELY GUEDES

OFICIAL

Comarca - Registro Estado - São Paulo

FLS.

=001=v.

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

e distância de 800 metros até chegar em uma picada feita pela C.D.T. onde se acha outro marco com o rumo S.E. 13º 10' e distancia de 2. - 310 mts. dividindo-se com terras devolutas até encontrar outro marco neste com o rumo N.O. 84º e distancia de 1.150mts. dividindo-se com o sitio Morro da Ilha até encontrar outro marco, neste com o rumo - S.E. 11º 10' e distancia de 3.850 mts., dividindo-se com o sitio Campestre, Barro Branco" e sitio "Barra da Ribeira, digo, Ribeirão da Serra, até encontrar o referido ponto de partida. Metade do sitio - acima mencionado e assim discriminado "Morro do Solteiro", situado - em ambas as margens do Ribeirão da Serra, afluente do Rio Quilombo - dividindo-se em sua totalidade para Ribeirão acima, em ambas as margens, com terras dos herdeiros de Antonio Correa, por uma restinga - de mata virgem em cada margem e em frente uma da outra; para ribeirão abaixo também em ambas as margens com terras dos herdeiros de Gabriel Colaço, sendo na margem direita por um valo e na esquerda - por uma lagoa seca fronteira do mesmo valo, pelos fundos na margem - direita, com fundos dos sitios dos moradores do rio Quilombo e na - margem esquerda pelo Ribeirão da Manparra e Serra da Timbuva".- - Transcrição aquisitiva nº6.849 do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Iguape.- PROPRIETARIO:- Paulo Joaquim Monteiro da Silva, casado, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo.- O referido é verdade e dou fé. Registro, 30 de agosto de 1.978.- O Oficial,

Av.1/1.701 - Pela inscrição nº139 do livro 4- de Registros Diversos - deste cartório, Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr. prometeram - vender à José Moreira, uma área de 10 alqueires, destacada dos Sítios - Gama" "Morro da Ilha" e Sitio Morro do Solteiro", acima matriculados. Registro, 30 de agosto de 1.978.- O Oficial,

Av.2/1.701 - Pela inscrição nº141 do livro 4 de Registros Diversos - deste cartório, Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr. prometeram - vender à José Mobeira, uma área de 10 alqueires, destacada dos Sítios - Gama", "Morro da Ilha" e "Sitio Morro do Solteiro", retro e acima - matriculados. Registro, 30 de agosto de 1.978.- O Oficial,

Av.3/1.701 - Pela inscrição nº689 do livro 4 de Registros Diversos - deste cartório, Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr. prometeram - vender à Manoel Martins de Oliveira, uma área de 10 alqueires, desta - cada dos sitios "Gama" "Morro da Ilha e "Morro do Solteiro", retro e - acima matriculados. Registro, 30/08/78. O Oficial,

Av.4/1.701 - Pela transcrição nº2.698 deste cartório, Paulo Joaquim - Monteiro da Silva e s/mr. com anuência de Arnaldo Pinto, transmiti- - ram à Miguel Cugler, uma área de 35,72 ha. ou 14,76 alqueires, desta - cada do imóvel situado a margem esquerda do Ribeirão de Manparra. - Registro, 30/08/78.- O Oficial,

13

PARA SIMPLES CONSULTA

MATRÍCULA N.º

1.701/2

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

ELY GUEDES

OFICIAL

Comarca - Registro Estado - São Paulo

FLS.

002

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

Av.5/1.701- Pela transcrição nº2.805 deste cartório, Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr., transmitiram à Arnaldo Pinto, uma área de 179,08ha. ou 74 alqueires, destacada da gleba denominada Morro Solteiro.- Registro, 30/08/78. O Oficial,

Av.6/1.701- Pela transcrição nº5.041 deste cartório, Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr., transmitiram a José Luiz, uma área de terras medindo mais ou menos 135,00 metros de frente por 1.800,00 metros da frente aos fundos.- Registro, 30/08/78. O Oficial,

Av.7/1.701- Pelo R-1/1.702- Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr., transmitiram a firma Comercial e Construtora Cirino Ltda, uma área de 10,5 (dez e meio alqueires) ou 25.41.00ha., destacando imóvel com as denominações de Sitio Gama, Morro da Ilha e Sitio Morro do Solteiro.- Registro, 30/08/78. O Oficial,

Av.8/1.701- Pelo R-1/1.703- Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr., transmitiram a Francisco Soares de Moraes, uma área de sete alqueires e seis décimos, situada em ambas as margens do Ribeirão da Serra.- Registro, 30/08/78. O Oficial,

Av.9/1.701- Atendendo aos termos do requerimento datado de 26 de outubro de 1984, dirigido ao cartório por PAULO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA, RG. nº857.544, CPF. nº005.337.508/49, casado, engenheiro civil, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Alberto Faria, 1666, em São Paulo-Capital, instruído com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, Croquis e Memorial Descritivo elaborados pelo próprio Paulo Joaquim Monteiro da Silva- Crea nº4.240, que ficam arguidos neste cartório, procede-se a presente averbação para constar que 22,25% da área de 960,28ha, que se refere ao remanescente global dos imóveis descritos na presente matrícula, constitui-se na Reserva Florestal Obrigatória, tendo em vista o que dispõe o item IV do art. 53 da Instrução Normativa nº001/80, de atendimento ao que determina a Lei nº4771/65 (Código Florestal) artigos 16 e 44, ficando gravada para utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF, cuja Reserva foi dividida em três áreas, denominadas ÁREA 1, ÁREA 2 e ÁREA 3, as quais possuem as seguintes descrições: ÁREA 1- Inicia-se em um marco à margem direita do Ribeirão da Serra, definido nesta descrição como marco A; e conhecido também como marco da pedra; desse marco A, ponto inicial da descrição segue num rumo de 112 50' NW, numa distância de 1.110 metros, dividindo-se com as antigas terras de Antonio J. Lorena e outros, hoje Reserva Florestal, até encontrar o marco, definido como marco B, daí, defletindo à esquerda, num rumo de 852 00' SW, numa distância de 1.450 metros, fazendo divisa com terra devoluta, hoje Reserva Florestal, até encontrar o marco definido como marco C, defletindo à esquerda, num rumo de 552 10' SW, numa distância de 2.280 metros, fazendo divisa ainda com a Reserva Florestal, até encontrar o marco definido como marco D; daí, defletindo à esquerda, num rumo de 482 30' SW, numa distância de 1.210 metros, fazendo ainda divisa com a mesma Reserva, até encontrar o marco definido como marco E; daí, com o mesmo rumo de 482 30' SW, fazendo ainda divisa com a Reserva

cont. verso

14

VALE COMO



MATRÍCULA N.º

=1.701/2=

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

ELY GUEDES

OFICIAL

Comarca - Registro

Estado - São Paulo

FLS.

002

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

cont. Av.9/1.701- fazendo ainda divisa com a Reserva Florestal numa distância de 1.105 metros, até encontrar o marco definido como Marco F; daí defletindo à esquerda, num rumo de 102 10' SW, numa distância de 900,00 metros, fazendo divisa com o Sítio Cachoeira, até encontrar o marco definido como marco G; daí, defletindo à esquerda num rumo de 642 30' SE, numa distância de 1.170 metros, fazendo divisa com o Sítio Cachoeirinha, até encontrar o marco definido como marco H; daí, defletindo à direita, num rumo de 472 20' SE, numa distância de 1.730m, fazendo divisa com o Sítio Campestre até encontrar o marco definido como marco I; daí, defletindo à esquerda, num rumo de 502 30' NE, 100,00 metros, fazendo divisa com propriedade da Construtora Fazenda Cipyno, até encontrar o marco definido como marco J; daí defletindo à esquerda, num rumo de 472 20' NW numa distância de 1.765 metros até encontrar o marco definido como marco K; daí, defletindo à direita, num rumo de 312 00' NE, numa distância de 180,00 metros, até encontrar o marco definido como marco L; daí, deflete à esquerda, num rumo de: 612 50' NW, numa distância de 800,00 metros, até encontrar o marco definido como marco M; daí, defletindo à direita, num rumo de 112 05' NE, numa distância de 900,00 metros, até encontrar o marco definido como marco N; daí, defletindo à direita, num rumo de 482 30' NE, numa distância de 630,00 metros até encontrar o marco definido como marco O; daí, seguindo com o mesmo rumo de 482 30' NE, numa distância de 1.210 metros até encontrar o marco definido como marco P; daí, deflete à direita, num rumo de 552 10' NE, numa distância de 2.280 metros até encontrar o marco definido como marco Q; daí, deflete à direita, num rumo de 852 00' NE, numa distância de 1.450 metros até encontrar o marco definido como marco R; daí, deflete à direita, num rumo de 112 50' SE, numa distância de 1.110 metros até encontrar o marco definido como marco S, localizada à margem direita do Ribeirão da Serra; daí, do marco S, seguindo o Ribeirão da Serra à montante, numa distância de 100,00 metros até encontrar o marco A, também conhecido como marco da Pedra, início deste descrição, totalizando uma área de 148,00 ha (cento e quarenta e oito hectares). **ÁREA 2** - Inicia-se esta descrição, no marco definido como marco T, localizado na divisa dos sítios Gama, Morro da Ilha e 5ª Gleba, também conhecido como marco 129-53; daí desse marco T num rumo de 382 00 SE, numa distância de 350,00 metros, até encontrar o marco definido como marco U, início da descrição da área a ser considerada; daí, do ponto inicial, definido como marco U, num rumo de 502 00' SW, numa distância de 200,00 metros até encontrar o marco definido como marco V; daí do marco V, defletindo à esquerda, num rumo de 402 00 SE, numa distância de 700,00 metros até encontrar o marco definido como marco X; daí, defletindo à esquerda, num rumo de 502 00' NE, numa distância de 200,00 metros até encontrar o marco definido como marco Z; daí defletindo à esquerda, num rumo de 40200' NW, numa distância de 700,00 metros, fazendo divisa com a denominação da 5ª gleba, até encontrar o marco definido como marco U, início desta descrição, totalizando uma área de 14 ha. (quatorze hectares). **ÁREA 3** - (Faixa de 30,00 metros, sendo 15,00 metros de cada lado dos afluentes e córregos). Inicia-se a descrição do Ribeirão da Serra, no ponto definido como sendo marco A, local em que inicia o curso do referido Ribeirão, na propriedade; desse marco A, seguindo o curso natural do Ribeirão, à jusante e numa distância de 1.250 metros até encontrar um seu afluente, à direita, denominado Ribeirão do Fundão, sendo esse ponto definido como: Barra Um, daí seguindo o curso natural das águas, numa distância de 530,00 metros, vamos encontrar um seu afluente, à direita denominado Ribeirão Branco, sendo esse ponto definido como Barra Dois; daí, seguindo o curso natural das águas, numa distância de 3.000 metros, vamos encontrar um seu afluente, à direita, denominado Ribeirão do Taguá, sendo esse ponto, definido como Barra Três; daí, seguindo o curso natural das águas, com deflexão à esquerda, numa distância de 1.600 metros, vamos encontrar seu afluente, a esquerda, denominado Ribeirão Braço Preto, sendo esse ponto, definido como Barra Quatro; daí, seguindo o curso natural das

cont. fl. 3

15



PARA SIMPLES CONSULTA

MATRÍCULA N.º

=1.701/3=

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ELY GUEDES

OFICIAL

Comarca de Registro Estado de São Paulo

FLS

003

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

cont. Av.9/1.701- daí, seguindo o curso natural das águas, numa -
 distância de 400,00 metros, à direita, vamos encontrar seu afluente -
 denominado Ribeirão Grande, sendo esse ponto, definido como Barra -
 Cinco; daí, seguindo o curso natural das águas, numa distância de -
 800,00 metros vamos encontrar a divisa da propriedade da Construto -
 ra Ciryno denominado também Fazenda Figueira da Barra, perfazendo -
 um total de 7.050 metros. Ribeirão do Fundão- afluente do Ribeirão -
 da Serra. Inicia-se a descrição do Ribeirão do Fundão na Divisa da -
 Fazenda Ribeirão da Serra com a Reserva Florestal do Estado de São -
 Paulo, distando 225,00 metros do marco B, num rumo de 119 50' SE; -
 daí seguindo o curso natural das águas, numa distância de 1.150 me -
 tros até encontrar o Ribeirão da Serra, ponto esse denominado Barra -
 Um. Ribeirão Branco- afluente do Ribeirão da Serra. Inicia-se a des -
 crição do curso do Ribeirão Branco, no marco, definido como marco -
 C; daí, seguindo o curso natural das águas, numa distância de 1900 -
 metros até encontrar o Ribeirão da Serra, ponto esse denominado Bar -
 ra Dois. Ribeirão das Corredeiras- afluente do Ribeirão da Serra. -
 Inicia-se a descrição do curso do Ribeirão das Corredeiras, partin -
 do do marco definido como marco D, num rumo de 55º 10' NE, numa dis -
 tância de 320,00 metros; daí, seguindo o curso natural das águas, -
 numa distância de 2.100 metros até desembocar no Ribeirão do Taguá; -
 daí, dessa barra, definida como Barra Seis, numa distância de 120, -
 00 metros, seguindo o curso natural das águas, até encontrar o Ri -
 beirão da Serra, denominado esse ponto como sendo Barra Três. Ribe -
 irão Taguá- afluente do Ribeirão da Serra. Inicia-se a descrição do -
 Ribeirão Taguá, no marco definido como marco E; daí, num rumo de -
 48º 30' SW, numa distância de 160,00 metros encontramos o Ribeirão -
 Taguá; daí, seguindo o curso natural das águas, numa distância de -
 1.000 metros até encontrar o cruzamento do Ribeirão das Corredei -
 ras, definido como Barra Seis; daí seguindo o curso natural das á -
 guas, numa distância de 120,00 metros, vamos encontrar o Ribeirão -
 da Serra, ponto esse definido como Barra Três. Ribeirão Grande-afluen -
 te do Ribeirão da Serra. Inicia-se esta descrição, no ponto defini -
 do anteriormente como marco K; daí, num rumo de 47º 20' SE, numa -
 distância de 400,00 metros, vamos encontrar o Ribeirão Grande, num -
 ponto definido como ponto K-1; daí, seguindo o curso natural das -
 águas, numa distância de 1.000 metros, vamos encontrar o Ribeirão -
 da Serra, na barra anteriormente definida como Barra 5. Concluindo -
 a descrição dos Ribeirões em sua somatória, totalizou uma distância -
 de 17.240 metros, perfazendo uma área de 51,7ha descontadas as áreas -
 sobrepostas. Todo o referido é verdade e dou fé. Registro, 09 de no -
 vembro de 1.984. Taxa: Cr\$1.232,00- Selos: Cr\$492,00. O Oficial, -

16

Av.10- Feita aos 11 de agosto de 1987.

A requerimento de Paulo Joaquim Monteiro da Silva, instruído -
 com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, expedido -
 pela Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, Memorial Des -
 critivo e Planta, que ficam arquivados neste cartório, procede-se a -
 presente averbação para constar que a floresta ou forma de vegetação -
 existente numa área de 271,70ha, não inferior a 28,29% do total da -
 propriedade, constitui-se na Reserva Florestal Obrigatória, tendo em -
 vista o que dispõe o item IV do art. 53 da Instrução Normativa nº -
 001/80 de atendimento ao que determina a Lei nº4771/65 (Código Flo -
 restal), artigos 14 e 44, compreendida nos limites indicados no mapa -
 e descrita no memorial descritivo, acima especificados, ficando gra -
 vada para utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer -
 tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. A porcen -
 tagem da área reservada pela Av.9, mais a porcentagem da área reser -
 vada pela presente averbação, totalizam 50,84% da propriedade. - Em -
 omissas Cr\$19,64- Ao Estado: Cr\$5,30- Ao Ipeesp: Cr\$3,92. Eu, -
 (Benedito Alves, Filho), Escrevente -
 autorizado, datilografarei. Eu, Paula E. Medeiros Nogueira, (Re -
 gina Elisabeth Guedes Nogueira), Oficial Interina, conferi e assino.

cont. verso

MATRÍCULA N.º

=1.701=

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ELY GUEDES
OFICIAL

FLS

03 Vo.

Comarca de Registro Estado de São Paulo

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

Av.11/1.701- Feita aos 08 de Dezembro de 1.998.

A requerimento do proprietário Paulo Joaquim Monteiro da Silva (já qualificado), de comum acordo com o Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, que fica arquivado em Microfilme sob nº 25.041 nesta Serventia, procede-se a presente averbação para constar que ficam canceladas a Av.9 e Av.10, tendo em vista nova proposta de Reserva Legal.- OFICIAL SUBSTITUTO, (BENEDITO ALVES FILHO).

Av.12/1.701- Feita aos 08 de Dezembro de 1.998.

Pelo requerimento objeto da Av.11, instruído com Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal datado de 17 de Novembro de 1.998, firmado pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, Planta Planialtimétrica e Memorial Descritivo, que ficam arquivados em Microfilme sob nº25.041 nesta Serventia, procede-se a presente averbação para constar que fica caracterizada como RESERVA LEGAL uma área correspondente a 51,27% da área total do imóvel descrito nesta matrícula, compreendida nos limites indicados no memorial descritivo e delimitada em planta, não podendo nela ser feita qualquer exploração a não ser com autorização da órgão ambiental competente. OFICIAL SUBSTITUTO, (BENEDITO ALVES FILHO).

Av.13/1.701- Feita aos 19 de setembro de 2007.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 15 de fevereiro de 2007, firmado pelos proprietários PAULO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA, engenheiro civil aposentado, portador da cédula de identidade RG. nº657.544-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº005.337.508/49 e sua esposa IRENE NAVARRETTE MONTEIRO DA SILVA, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº1.067.703-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº147.824.368/66, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens em data anterior a vigência da Lei nº6.415/77, domiciliados na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, com residência na Rua Alberto Faria, nº1666, instruído com Memorial Descritivo, Planta, Anuência dos Confrontantes, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART-8210200502015779 do Engenheiro Agrimensor, Rodrigo Pissinati, Código Credenciamento A2N, CREA 5061851843, Certificado nº08061000016-90 expedido aos 16/10/06 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, para constar que retificado o imóvel desta matrícula, prevalecendo para todos os fins a efeitos de direito, a descrição que se segue: Imóvel: Fazenda Ribeirão da Serra, Área (ha): 1.275,0192, Município: Sete Barras, Perímetro (m): 17.704,93, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice A2N-M-0384, de coordenada N: 7.318.273,86 m e E: 200.765,84 m; situado no limite da Posse denominada Sítio Beira Rio pertencente a Jorge Onófre de Moraes e com Fazenda Santa Clara pertencente a Clóvis Baptista, sob a matrícula nº3732; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Clara, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°15'34" e 268,76 m até o vértice A2N-M-0384, de coordenadas N: 7.318.251,65 m e E: 200.497,39 m; 265°36'49" e 330,36 m até o vértice A2N-M-0385, de coordenadas N: 7.318.226,38 m e E: 200.168,01 m; 266°51'52" e 314,05 m até o vértice A2N-M-0386, de coordenadas N: 7.318.209,20 m e E: 199.854,43 m; 211°32'10" e 462,10 m até o vértice A2N-M-0387, de coordenadas N: 7.317.815,35 m e E: 199.612,74 m; 210°53'00" e 481,43 m até o vértice A2N-M-0388, de coordenadas N: 7.317.402,18 m e E: 199.365,83 m; 210°50'45" e 393,75 m até o vértice A2N-M-0389, de coordenadas N: 7.317.064,13 m e E: 199.163,74 m; 210°52'18" e 344,16 m até o vértice A2N-M-0390, de coordenadas N: 7.316.768,73 m e E: 198.987,14 m; 210°55'10" e 462,24 m até o vértice A2N-M-0391, de coordenadas N: 7.316.372,18 m e E: 198.749,83 m; 211°22'03" e 271,89 m até o vértice A2N-M-0392, de coordenadas N: 7.316.140,03 m e E: 198.608,11 m; 125°12'26" e 199,59 m até o vértice A2N-M-0393, de coordenadas N: 7.316.024,96 m e E: 198.771,18 m; 124°54'48" e 203,96 m até o vértice A2N-M-0394, de coordenadas N: 7.315.908,23 m e E: 198.938,43 m; 131°49'44" e 286,46 m até o vértice A2N-M-0395, de coordenadas N: 7.315.717,19 m e E: 199.151,88 m; 128°25'54" e 239,96 m até o vértice A2N-M-0396, de coordenadas N: 7.315.568,04 m e E: 199.339,85 m; 124°42'25" e 208,48 m até o vértice A2N-M-0397, de coordenadas N: 7.315.449,33 m e E: 199.511,24 m; 126°38'07" e 192,16 m até o vértice A2N-M-0398, de coordenadas N: 7.315.334,67 m e E: 199.665,44 m; 127°17'47" e 194,21 m até o vértice A2N-M-0399 de coordenadas N: 7.315.218,87 m e E: 199.831,14 m. cont. Ficha 4

17



MATRICULA N.º

1.701

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE MEREGE RAMIRES

FLS.

04

Comarca de Registro, Estado de São Paulo

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

(cont. Av. 13/1.701) 127°17'42" e 194,41 m até o vértice AFB-M-0132, de coordenadas N: 7.315.216,87 m e E: 199.820,10 m; deste, confrontando com a Fazenda Figueira Branca pertencente Engenharia Marco Ltda, sob matrículas nº 291, 236, 1702, 1703, 10938 e 10939, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°13'30" e 1.194,27 m até o vértice A2N-M-0399, de coordenadas N: 7.314.265,91 m e E: 199.097,63 m; 216°48'53" e 424,50 m até o vértice AFB-M-0148, de coordenadas N: 7.313.926,07 m e E: 198.843,26 m; deste, confrontando com a Posse denominada Sítio Campestre pertencente a Pedro Muniz Sobrinho, sob transcrição nº 34 - Cartório de Registro de Imóveis de Registro-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°14'13" e 141,94 m até o vértice A2N-M-0400, de coordenadas N: 7.313.993,22 m e E: 198.718,21 m; 298°08'51" e 171,25 m até o vértice A2N-M-0401, de coordenadas N: 7.314.074,01 m e E: 198.567,21 m; 298°15'10" e 344,44 m até o vértice A2N-M-0402, de coordenadas N: 7.314.237,05 m e E: 198.263,81 m; 296°00'56" e 328,73 m até o vértice A2N-M-0403, de coordenadas N: 7.314.381,24 m e E: 197.968,39 m; 300°28'59" e 319,02 m até o vértice A2N-M-0404, de coordenadas N: 7.314.543,07 m e E: 197.693,46 m; 308°30'43" e 67,15 m até o vértice A2N-M-0405, de coordenadas N: 7.314.584,88 m e E: 197.640,92 m; 294°01'40" e 164,50 m até o vértice A2N-M-0406, de coordenadas N: 7.314.651,87 m e E: 197.490,68 m; 298°15'14" e 178,86 m até o vértice A2N-M-0407, de coordenadas N: 7.314.736,54 m e E: 197.333,12 m; deste, confrontando com a Posse denominada Fazenda Bico Doce pertencente a Renato Aranha de Araujo, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°05'00" e 318,16 m até o vértice A2N-M-0408, de coordenadas N: 7.314.803,14 m e E: 197.022,01 m; 282°37'28" e 255,17 m até o vértice A2N-M-0409, de coordenadas N: 7.314.858,91 m e E: 196.773,01 m; desta, confrontando com a Posse denominada Sítio Juliana pertencente a João Batista Ferreira, com o seguinte azimute e distância: 281°55'26" e 89,53 m até o vértice A2N-M-0410, de coordenadas N: 7.314.877,41 m e E: 196.685,41 m; deste, confrontando com a Posse denominada Sítio Cachoeira pertencente a Ademir Kabata, com o seguinte azimute e distância: 283°06'56" e 117,67 m até o vértice A2N-M-0411, de coordenadas N: 7.314.904,11 m e E: 196.570,80 m; deste, confrontando com a Posse denominada Fazenda Trez Irmãos pertencente a João Evangelista Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°08'56" e 297,76 m até o vértice A2N-M-0412, de coordenadas N: 7.314.966,77 m e E: 196.279,71 m; 355°45'30" e 222,96 m até o vértice A2N-M-0413, de coordenadas N: 7.315.189,12 m e E: 196.283,22 m; 359°59'55" e 319,03 m até o vértice A2N-M-0414, de coordenadas N: 7.315.507,72 m e E: 196.246,51 m; 356°23'15" e 337,57 m até o vértice A2N-M-0415, de coordenadas N: 7.315.844,61 m e E: 196.225,25 m; deste, confrontando com o Parque Estadual Carlos Botelho sob decreto 19.499 de 10 de setembro de 1982, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°13'00" e 113,53 m até o vértice A2N-M-0416, de coordenadas N: 7.315.940,67 m e E: 196.285,77 m; 31°05'04" e 309,55 m até o vértice A2N-M-0417, de coordenadas N: 7.316.205,77 m e E: 196.445,59 m; 31°23'06" e 283,76 m até o vértice A2N-M-0418, de coordenadas N: 7.316.448,01 m e E: 196.593,37 m; 31°54'10" e 279,98 m até o vértice A2N-M-0419, de coordenadas N: 7.316.685,70 m e E: 196.741,34 m; 31°31'58" e 314,07 m até o vértice A2N-M-0420, de coordenadas N: 7.316.953,39 m e E: 196.905,59 m; 31°17'23" e 278,29 m até o vértice A2N-M-0421, de coordenadas N: 7.317.191,21 m e E: 197.050,13 m; 30°56'56" e 289,17 m até o vértice A2N-M-0422, de coordenadas N: 7.317.439,21 m e E: 197.198,84 m; 30°38'13" e 261,73 m até o vértice A2N-M-0423, de coordenadas N: 7.317.664,40 m e E: 197.332,21 m; 37°15'47" e 276,54 m até o vértice A2N-M-0424, de coordenadas N: 7.317.884,49 m e E: 197.499,65 m; 38°08'39" e 242,56 m até o vértice A2N-M-0425, de coordenadas N: 7.318.075,26 m e E: 197.649,47 m; 38°53'54" e 206,66 m até o vértice A2N-M-0426, de coordenadas N: 7.318.236,08 m e E: 197.779,23 m; 38°39'38" e 203,42 m até o vértice A2N-M-0427, de coordenadas N: 7.318.394,92 m e E: 197.906,30 m; 39°45'05" e 293,31 m até o vértice A2N-M-0428, de coordenadas N: 7.318.620,42 m e E: 198.093,86 m; 38°51'21" e 281,60 m até o vértice A2N-M-0429, de coordenadas N: 7.318.839,71 m e E: 198.270,53 m; 39°04'18" e 334,72 m até o vértice A2N-M-0430, de coordenadas N: 7.319.099,58 m e E: 198.481,50 m; 37°12'33" e 276,02 m até o vértice A2N-M-0431, de coordenadas N: 7.319.319,41 m e E: 198.648,42 m; 68°58'40" e 383,05 m até o vértice A2N-M-0432, de coordenadas N: 7.319.456,82 m e E: 199.005,98 m; 68°22'55" e 314,32 m até o vértice A2N-M-0433, de coordenadas N: 7.319.572,62 m e E: 199.298,19 m; 71°20'11" e 281,85 m até o vértice A2N-M-0434, de coordenadas N: 7.319.662,81 m e E: 199.565,22 m; 68°41'50" e 272,86 m até o vértice A2N-M-0435, de coordenadas N: 7.319.761,95 m e E: 199.819,44 m; 69°10'25" e 308,02 até o vértice cont. fls. 4

18

MATRICULA N.º

1.701

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE MEREZE RAMIRES

FLS.

04

Vo

Comarca de Registro Estado de São Paulo

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

(cont. Av.13/1.701) até o vértice A2N-M-0436, de coordenadas N: 7.319.871,46 m e E: 200.107,93 m; 184°01'26" e 79,13 m até o vértice A2N-M-0437, de coordenadas N: 7.319.800,32 m e E: 200.141,82 m; 154°56'07" e 210,52 m até o vértice A2N-M-0438, de coordenadas N: 7.319.809,62 m e E: 200.231,17 m; 150°28'50" e 291,93 m até o vértice A2N-M-0439, de coordenadas N: 7.319.355,59 m e E: 200.375,01 m; 150°38'18" e 297,10 m até o vértice A2N-M-0440, de coordenadas N: 7.319.098,96 m e E: 200.520,99 m; 160°13'01" e 395,36 m até o vértice A2N-M-0441, de coordenadas N: 7.318.779,56 m e E: 200.702,17 m; deste, confrontando com a Posse denominada Sítio Belra Rio pertencente a Jorge Onófre de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°23'09" e 218,02 m até o vértice A2N-M-0442, de coordenadas N: 7.318.565,97 m e E: 200.726,93 m; 172°31'44" e 294,61 m até o vértice A2N-M-0583, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Marco Geodésico de Registro com o código 91634 e de coordenadas E: 217.889,872 e N: 7.294.029,250, com o último ajustamento global em setembro de 1996 e da estação ativa da RBMC de Curitiba com código 91105 e de coordenadas E: 677.928,377 e N: 7.184.267,137. As estações acima descritas têm como datum o SAD-99. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Microfilme nº35.268. OFICIAL SUBSTITUTO,  (BENEDITO ALVES FILHO).

Av.14/1.701 – Feita em 04 de fevereiro de 2015.

Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura de Venda e Compra lavrada em 23 de junho de 2014, às págs. 301/332 do Livro nº 333; da Escritura Pública de Aditamento Retificativo lavrada em 29 de setembro de 2014, às págs. 157/158 do Livro nº 341; da Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada em 28 de outubro de 2014, às págs. 061/090 do Livro nº 343; da Escritura Pública de Aditamento e Retificativa lavrada em 10 de dezembro de 2014, às págs. 103/117 do Livro nº 346; e da Escritura Pública de Aditamento e Retificativa lavrada em 05 de janeiro de 2015, às págs. 137/139 do Livro nº 348, todas no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município e Comarca de Registro - SP, para constar que o imóvel descrito e caracterizado nesta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA sob o código nº 641.090.014.141-1 e no Ministério da Fazenda com o NIRF 2.388.745-1; CCIR nº 12898519091, com os seguintes dados: Denominação do imóvel rural: Fazenda Ribeirão da Serra; Área total: 1.275,0192ha; Classificação Fundiária: Grande Propriedade; Data da última atualização: 15/03/2007; Indicações para localização do imóvel rural: Km 35 da SP 139, Sentido São Miguel; Município sede do imóvel rural/UF: Sete Barras/SP; Módulo Rural: 151,3770ha; Nº Módulos Rurais: 5,17; Módulo Fiscal: 16,0000ha; Nº Módulos Fiscais: 79,6887; FMP: 3,0000ha. Protocolo: 47.692, de 22/01/2015. OFICIAL TITULAR,  (MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA).

Av.15/1.701 – Feita em 04 de fevereiro de 2015.

Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura de Venda e Compra e Aditamentos objeto da Av.14, instruída com Planta, Memorial Descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ARTs nºs 92221220141373062, 92221220141373216, 92221220141373080 e 92221220140689140, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula foi **DESMEMBRADO** em quatro glebas identificadas por: GLEBA "01", com 4,1852ha, GLEBA "2", com 35,6794ha, GLEBA "3", com 12,2095ha; e GLEBA REMANESCENTE, com 1.222,9451ha, descritas e caracterizadas, respectivamente, nas Matrículas nºs 21.817, 21.818, 21.819 e 21.820, ficando esta ENCERRADA. OFICIAL TITULAR,  (MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA).

19



Fls. nº	54
Proc. nº	7025/2011
Rubrica	elo

**CADEIA FILIATÓRIA DA FAZENDA RIBEIRÃO DA SERRA
MUNICÍPIO DE SETE BARRAS – SP
25º PERÍMETRO DE ELDORADO**

20

PAULO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 657.544-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 005.337.508-49, casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente à Lei nº 6.515/77, com **IRENE NAVARRETTE MONTEIRO DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.067.703-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 147.824.368-66, residentes e domiciliados à Rua Alberto Faria, nº 1.666, Município de São Paulo, SP, houve "uma gleba de terras denominada Sítio Gama, com a área de 556,60 hectares"; "uma gleba de terras situada na antiga Colônia Sete Barras, no Município de Registro, denominada Morro Ilha, com área de 325,70 hectares" e "uma gleba de terras situada na antiga Colônia de Sete Barras, município de Registro, denominado Morro do Solteiro, com área de 433,48 hectares", da **K.K.K.K. – KAIGAI KOGIO KABUSCHI KAISHA**, através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 2º Tabelião de São Paulo, Capital, aos 23 de maio de 1951, transcrita à fl. 123, do Livro 3-Q, sob nº 6.849, na Serventia do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Iguape, SP, aos 6 de junho de 1951 e matriculada sob nº 1.701 na Serventia do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Registro, SP, aos 30 de agosto de 1978.

Transcrições Anteriores: 5.192, 5.189, 5.140, 5.075, 4.795, 4.060, 2.081, 1.713, 548 e 65, as quais, embora referidas na Transcrição nº 6.849, do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Iguape, SP, como constantes no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, na verdade, encontram-se arquivadas na Serventia Imobiliária de Registro, SP.

Pariquera-Açu, 15 de março de 2011.

Cleusadella de Oliveira
Analista de Desenvolvimento Fundiário
Grupo Técnico de Campo-Fundiário de Pariquera-Açu

SEDE: Av. Brigadeiro Luis Antônio, 554 - Bela Vista - Cep 01318-000 - São Paulo/SP
Pabx: (11) 3293-3300 - itesp@itesp.sp.gov.br - www.itesp.sp.gov.br



ANEXO II

Cadeia Dominial da Matrícula 23.528 do CRI de Registro

MATRÍCULA
23.528

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP – CNS: 12.095-6
MARINA DURLIO NOGUEIRA LIMA – OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO – OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
01
31/10/2016

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS IDENTIFICADA POR "FAZENDA RIBEIRÃO DA SERRA - PARTE I", desmembrada do imóvel de maior área, constituído pela "Fazenda Ribeirão da Serra – Gleba II", situada na zona rural do Município de Sete Barras, Comarca de Registro-SP, com área de **713,7221ha (setecentos e treze hectares, setenta e dois ares e vinte e um centiares)** e perímetro de **12.741,95m** (doze mil, setecentos e quarenta e um metros e noventa e cinco centímetros), com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2N-M-0425**, de coordenadas Longitude **-47°58'38,313"** e Latitude **-24°13'17,245"** e Altitude de **138,51m**; deste, segue confrontando com a **Fazenda Ribeirão da Serra Gleba I**, matrícula **22.376** (CNS: 12.095-6) de propriedade de **Sousa & Sousa Negocios e Participações Ltda.**, com os seguintes azimutes e distâncias: **136°39'** e **750,48 m** até o vértice **CY9-M-1205**, de coordenadas Longitude **-47°58'20,056"** e Latitude **-24°13'34,984"** e Altitude de **50,55m**; **134°48'** e **1.118,28 m** até o vértice **A2N-M-0390**, de coordenadas Longitude **-47°57'51,932"** e Latitude **-24°14'00,595"** e Altitude de **36,21m**; deste, segue confrontando com a **Fazenda Santa Clara**, matrícula **3.732** (CNS: 12.095-6) de propriedade de **Clóvis Baptista**, com os seguintes azimutes e distâncias: **212°08'** e **461,91 m** até o vértice **A2N-M-0391**, de coordenadas Longitude **-47°58'00,641"** e Latitude **-24°14'13,308"** e Altitude de **32,21m**; **212°35'** e **271,69 m** até o vértice **A2N-M-0392**, de coordenadas Longitude **-47°58'05,828"** e Latitude **-24°14'20,748"** e Altitude de **38,21m**; **126°25'** e **199,44 m** até o vértice **A2N-M-0393**, de coordenadas Longitude **-47°58'00,140"** e Latitude **-24°14'24,597"** e Altitude de **78,55m**; **126°07'** e **203,81 m** até o vértice **A2N-M-0394**, de coordenadas Longitude **-47°57'54,305"** e Latitude **-24°14'28,503"** e Altitude de **148,21m**; **133°02'** e **286,26 m** até o vértice **A2N-M-0395**, de coordenadas Longitude **-47°57'46,890"** e Latitude **-24°14'34,854"** e Altitude de **170,65m**; **129°38'** e **239,79 m** até o vértice **A2N-M-0396**, de coordenadas Longitude **-47°57'40,345"** e Latitude **-24°14'39,827"** e Altitude de **88,95m**; deste, segue confrontando com a **Fazenda Ribeirão da Serra - Parte II**, matrícula **22.377** (CNS: 12.095-6, atualmente matrícula nº 23.529 - CNS: 12.095-6), de propriedade de **Paulo Joaquim Monteiro da Silva e sua esposa Irene Navarrete da Silva**, com os seguintes azimutes e distâncias: **227°08'** e **255,73 m** até o vértice **CY9-M-1203**, de coordenadas Longitude **-47°57'46,991"** e Latitude **-24°14'45,480"** e Altitude de **48,51m**; **236°02'** e **115,71 m** até o vértice **CY9-M-1202**, de coordenadas Longitude **-47°57'50,393"** e Latitude **-24°14'47,580"** e Altitude de **46,27m**; **130°56'** e **668,74 m** até o vértice **CY9-M-1201**, de coordenadas Longitude **-47°57'32,484"** e Latitude **-24°15'01,821"** e Altitude de **29,66m**; deste, segue confrontando com a **Fazenda Figueira Branca**, matrículas **291, 236, 1.702, 1.703, 10.938 e 10.939** (CNS: 12.095-6), de propriedade de **Engenharia Marco Ltda** com os seguintes azimutes e distâncias: **218°26'** e **440,80 m** até o vértice **CY9-M-1208**, de coordenadas Longitude **-47°57'42,199"** e Latitude **-24°15'13,043"** e Altitude de **26,33m**; **218°26'** e **349,58 m** até o vértice **A2N-M-0399**, de coordenadas Longitude **-47°57'49,904"** e Latitude **-24°15'21,942"** e Altitude de **25,82m**; deste, segue a montante pelo **Ribeirão da Serra**, confrontando com a **Gleba 03**, de propriedade de **Ademir Kabata**, com os seguintes azimutes e distâncias: **297°11'** e **7,85 m** até o vértice **COM-V-4093**, de coordenadas Longitude **-47°57'50,151"** e Latitude **-24°15'21,825"** e Altitude de **21,24m**; **244°12'** e **5,26 m** até o vértice **COM-V-4094**, de coordenadas Longitude **-47°57'50,319"** e Latitude **-24°15'21,900"** e Altitude de **21,24m**; **271°13'** e **3,96 m** até o vértice **COM-V-4095**, de coordenadas Longitude **-47°57'50,459"** e Latitude **-24°15'21,897"** e Altitude de **21,24m**; **322°51'** e **4,59 m** até o vértice **COM-V-4096**, de coordenadas Longitude **-47°57'50,557"** e Latitude **-24°15'21,778"** e Altitude de **21,24m**; **00°18'** e **5,66 m** até o vértice **COM-V-4097**, de coordenadas Longitude **-47°57'50,556"** e Latitude **-24°15'21,594"** e Altitude de **21,24m**; **14°11'** e **4,05 m** até o vértice **COM-V-4098**, de coordenadas Longitude **-47°57'50,521"** e Latitude **-24°15'21,466"** e Altitude de **22,52m**; **322°19'** e **4,31 m** até o vértice **COM-V-4099**, de coordenadas Longitude **-47°57'50,615"** e Latitude **-24°15'21,355"** e Altitude de **22,52m**; **284°20'** e **6,25 m** até o vértice **COM-V-4100**, de coordenadas Longitude **-47°57'50,829"** e Latitude **-24°15'21,305"** e Altitude de **22,52m**; **254°39'** e **4,24 m** até o vértice **COM-V-4101**, de coordenadas Longitude **-47°57'50,974"** e Latitude **-24°15'21,342"** e Altitude de **22,52m**; **311°08'** e **5,26 m** até o vértice **COM-V-4102**, de coordenadas Longitude **-47°57'51,115"** e Latitude **-24°15'21,229"** e Altitude de **22,52m**; **352°21'** e **6,94 m** até o vértice **COM-V-4103**, de coordenadas Longitude **-47°57'51,148"** e Latitude **-24°15'21,006"** e Altitude de **22,52m**; **299°49'** e **5,53 m** até o vértice **COM-V-4104**, de coordenadas Longitude **-47°57'51,318"** e Latitude **-24°15'20,916"** e Altitude de **22,52m**; **279°28'** e **4,81 m** até o vértice **COM-V-4105**, de coordenadas Longitude **-47°57'51,486"** e Latitude **-24°15'20,890"** e Altitude de **23,15m**; **324°53'** e **6,56 m** até o vértice **COM-V-4106**, de coordenadas Longitude **-47°57'51,620"** e Latitude **-24°15'20,716"** e Altitude de **23,15m**; **308°58'** e **5,43 m** até o

(Cont. verso)

MATRÍCULA
23.528

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP - CNS: 12.095-6
MARINA DURLIO NOGUEIRA LIMA - OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO - OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
01v.

vértice **COM-V-4107**, de coordenadas Longitude **-47°57'51,769"** e Latitude **-24°15'20,605"** e Altitude de **23,15m**; 259°51' e 12,84 m até o vértice **COM-V-4108**, de coordenadas Longitude **-47°57'52,218"** e Latitude **-24°15'20,678"** e Altitude de **23,15m**; 257°16' e 8,50 m até o vértice **COM-V-4109**, de coordenadas Longitude **-47°57'52,512"** e Latitude **-24°15'20,739"** e Altitude de **23,15m**; 262°11' e 9,62 m até o vértice **COM-V-4110**, de coordenadas Longitude **-47°57'52,850"** e Latitude **-24°15'20,782"** e Altitude de **23,15m**; 269°02' e 8,15 m até o vértice **COM-V-4111**, de coordenadas Longitude **-47°57'53,138"** e Latitude **-24°15'20,786"** e Altitude de **23,15m**; 314°21' e 6,08 m até o vértice **COM-V-4112**, de coordenadas Longitude **-47°57'53,293"** e Latitude **-24°15'20,648"** e Altitude de **23,15m**; 244°16' e 8,96 m até o vértice **COM-V-4113**, de coordenadas Longitude **-47°57'53,579"** e Latitude **-24°15'20,774"** e Altitude de **23,15m**; 271°39' e 6,45 m até o vértice **COM-V-4114**, de coordenadas Longitude **-47°57'53,807"** e Latitude **-24°15'20,768"** e Altitude de **23,15m**; 279°08' e 13,76 m até o vértice **COM-V-4115**, de coordenadas Longitude **-47°57'54,289"** e Latitude **-24°15'20,697"** e Altitude de **23,15m**; 312°08' e 5,67 m até o vértice **COM-V-4116**, de coordenadas Longitude **-47°57'54,438"** e Latitude **-24°15'20,573"** e Altitude de **23,15m**; 09°50' e 5,66 m até o vértice **COM-V-4117**, de coordenadas Longitude **-47°57'54,403"** e Latitude **-24°15'20,392"** e Altitude de **23,15m**; 34°30' e 10,69 m até o vértice **COM-V-4118**, de coordenadas Longitude **-47°57'54,189"** e Latitude **-24°15'20,106"** e Altitude de **23,15m**; 37°25' e 16,97 m até o vértice **COM-V-4119**, de coordenadas Longitude **-47°57'53,823"** e Latitude **-24°15'19,668"** e Altitude de **23,15m**; 26°01' e 14,33 m até o vértice **COM-V-4120**, de coordenadas Longitude **-47°57'53,600"** e Latitude **-24°15'19,249"** e Altitude de **23,15m**; 04°56' e 14,49 m até o vértice **COM-V-4121**, de coordenadas Longitude **-47°57'53,556"** e Latitude **-24°15'18,780"** e Altitude de **23,15m**; 348°18' e 15,57 m até o vértice **COM-V-4122**, de coordenadas Longitude **-47°57'53,668"** e Latitude **-24°15'18,284"** e Altitude de **23,15m**; 331°58' e 8,98 m até o vértice **COM-V-4123**, de coordenadas Longitude **-47°57'53,817"** e Latitude **-24°15'18,027"** e Altitude de **23,15m**; 335°15' e 11,46 m até o vértice **COM-V-4124**, de coordenadas Longitude **-47°57'53,987"** e Latitude **-24°15'17,689"** e Altitude de **23,15m**; 341°38' e 6,02 m até o vértice **COM-V-4125**, de coordenadas Longitude **-47°57'54,055"** e Latitude **-24°15'17,503"** e Altitude de **23,15m**; 300°26' e 7,02 m até o vértice **COM-V-4126**, de coordenadas Longitude **-47°57'54,269"** e Latitude **-24°15'17,387"** e Altitude de **23,15m**; 330°48' e 6,99 m até o vértice **COM-V-4127**, de coordenadas Longitude **-47°57'54,390"** e Latitude **-24°15'17,189"** e Altitude de **23,15m**; 317°00' e 10,30 m até o vértice **COM-V-4128**, de coordenadas Longitude **-47°57'54,639"** e Latitude **-24°15'16,944"** e Altitude de **23,15m**; 323°00' e 13,21 m até o vértice **COM-V-4129**, de coordenadas Longitude **-47°57'54,921"** e Latitude **-24°15'16,601"** e Altitude de **23,15m**; 318°55' e 9,10 m até o vértice **COM-V-4130**, de coordenadas Longitude **-47°57'55,133"** e Latitude **-24°15'16,378"** e Altitude de **23,15m**; 319°03' e 6,98 m até o vértice **COM-V-4131**, de coordenadas Longitude **-47°57'55,295"** e Latitude **-24°15'16,206"** e Altitude de **23,15m**; 274°04' e 7,20 m até o vértice **COM-V-4132**, de coordenadas Longitude **-47°57'55,550"** e Latitude **-24°15'16,190"** e Altitude de **23,15m**; 253°20' e 8,49 m até o vértice **COM-V-4133**, de coordenadas Longitude **-47°57'55,838"** e Latitude **-24°15'16,269"** e Altitude de **23,15m**; 268°27' e 11,44 m até o vértice **COM-V-4134**, de coordenadas Longitude **-47°57'56,244"** e Latitude **-24°15'16,279"** e Altitude de **23,15m**; 267°23' e 12,75 m até o vértice **COM-V-4135**, de coordenadas Longitude **-47°57'56,695"** e Latitude **-24°15'16,298"** e Altitude de **23,89m**; 301°13' e 10,51 m até o vértice **COM-V-4136**, de coordenadas Longitude **-47°57'57,014"** e Latitude **-24°15'16,121"** e Altitude de **23,89m**; 327°35' e 10,18 m até o vértice **COM-V-4137**, de coordenadas Longitude **-47°57'57,207"** e Latitude **-24°15'15,841"** e Altitude de **23,89m**; 329°36' e 9,55 m até o vértice **COM-V-4138**, de coordenadas Longitude **-47°57'57,379"** e Latitude **-24°15'15,574"** e Altitude de **23,89m**; deste, segue a montante pelo **Ribeirão da Serra**, confrontando com a **Gleba 02**, de propriedade de **Paulo Roberto Muniz**, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°18' e 11,32 m até o vértice **COM-V-4139**, de coordenadas Longitude **-47°57'57,546"** e Latitude **-24°15'15,239"** e Altitude de **23,89m**; 352°50' e 13,16 m até o vértice **COM-V-4140**, de coordenadas Longitude **-47°57'57,604"** e Latitude **-24°15'14,815"** e Altitude de **24,87m**; 355°02' e 14,49 m até o vértice **COM-V-4141**, de coordenadas Longitude **-47°57'57,649"** e Latitude **-24°15'14,345"** e Altitude de **24,87m**; 09°08' e 15,82 m até o vértice **COM-V-4142**, de coordenadas Longitude **-47°57'57,560"** e Latitude **-24°15'13,838"** e Altitude de **24,87m**; 05°42' e 9,32 m até o vértice **COM-V-4143**, de coordenadas Longitude **-47°57'57,527"** e Latitude **-24°15'13,536"** e Altitude de **24,87m**; 354°11' e 12,82 m até o vértice **COM-V-4144**, de coordenadas Longitude **-47°57'57,573"** e Latitude **-24°15'13,122"** e Altitude de **25,88m**; 313°41' e 11,22 m até o vértice **COM-V-4145**, de coordenadas Longitude -

(Cont. ficha 02.)

23

MATRÍCULA
23.528

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP – CNS: 12.095-6
MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA – OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO – OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
02
31/10/2016

47°57'57,860" e Latitude -24°15'12,870" e Altitude de 25,88m; 299°00' e 10,82 m até o vértice COM-V-4146, de coordenadas Longitude -47°57'58,196" e Latitude -24°15'12,699" e Altitude de 25,88m; 290°02' e 13,47 m até o vértice COM-V-4147, de coordenadas Longitude -47°57'58,644" e Latitude -24°15'12,549" e Altitude de 25,88m; 291°05' e 16,19 m até o vértice COM-V-4148, de coordenadas Longitude -47°57'59,180" e Latitude -24°15'12,360" e Altitude de 25,88m; 302°51' e 9,94 m até o vértice COM-V-4149, de coordenadas Longitude -47°57'59,476" e Latitude -24°15'12,185" e Altitude de 26,33m; 316°21' e 8,71 m até o vértice COM-V-4150, de coordenadas Longitude -47°57'59,689" e Latitude -24°15'11,980" e Altitude de 26,33m; 301°28' e 8,69 m até o vértice COM-V-4151, de coordenadas Longitude -47°57'59,952" e Latitude -24°15'11,832" e Altitude de 26,33m; 292°01' e 7,31 m até o vértice COM-V-4152, de coordenadas Longitude -47°58'00,192" e Latitude -24°15'11,743" e Altitude de 26,33m; 258°58' e 9,38 m até o vértice COM-V-4153, de coordenadas Longitude -47°58'00,519" e Latitude -24°15'11,801" e Altitude de 26,33m; 237°32' e 15,79 m até o vértice COM-V-4154, de coordenadas Longitude -47°58'00,991" e Latitude -24°15'12,077" e Altitude de 26,33m; 248°51' e 13,97 m até o vértice COM-V-4155, de coordenadas Longitude -47°58'01,453" e Latitude -24°15'12,241" e Altitude de 27,64m; 266°43' e 10,32 m até o vértice COM-V-4156, de coordenadas Longitude -47°58'01,818" e Latitude -24°15'12,260" e Altitude de 27,64m; 287°30' e 8,44 m até o vértice COM-V-4157, de coordenadas Longitude -47°58'02,104" e Latitude -24°15'12,177" e Altitude de 27,64m; 314°03' e 8,98 m até o vértice COM-V-4158, de coordenadas Longitude -47°58'02,332" e Latitude -24°15'11,974" e Altitude de 27,64m; 313°09' e 10,48 m até o vértice COM-V-4159, de coordenadas Longitude -47°58'02,803" e Latitude -24°15'11,741" e Altitude de 27,64m; 321°56' e 18,63 m até o vértice COM-V-4160, de coordenadas Longitude -47°58'03,010" e Latitude -24°15'11,264" e Altitude de 27,64m; 340°40' e 10,91 m até o vértice COM-V-4161, de coordenadas Longitude -47°58'03,138" e Latitude -24°15'10,930" e Altitude de 27,64m; 331°31' e 9,90 m até o vértice COM-V-4162, de coordenadas Longitude -47°58'03,306" e Latitude -24°15'10,647" e Altitude de 27,64m; 291°59' e 6,34 m até o vértice COM-V-4163, de coordenadas Longitude -47°58'03,514" e Latitude -24°15'10,570" e Altitude de 28,51m; 298°35' e 6,98 m até o vértice COM-V-4164, de coordenadas Longitude -47°58'03,731" e Latitude -24°15'10,461" e Altitude de 28,51m; 297°41' e 5,43 m até o vértice COM-V-4165, de coordenadas Longitude -47°58'03,902" e Latitude -24°15'10,379" e Altitude de 28,51m; 334°26' e 4,84 m até o vértice COM-V-4166, de coordenadas Longitude -47°58'03,975" e Latitude -24°15'10,238" e Altitude de 28,51m; 10°55' e 6,41 m até o vértice COM-V-4167, de coordenadas Longitude -47°58'03,932" e Latitude -24°15'10,033" e Altitude de 28,51m; 38°32' e 9,78 m até o vértice COM-V-4168, de coordenadas Longitude -47°58'03,717" e Latitude -24°15'09,785" e Altitude de 29,66m; 53°44' e 21,63 m até o vértice COM-V-4169, de coordenadas Longitude -47°58'03,098" e Latitude -24°15'09,369" e Altitude de 29,66m; 59°16' e 20,06 m até o vértice COM-V-4170, de coordenadas Longitude -47°58'02,487" e Latitude -24°15'09,036" e Altitude de 29,66m; 44°03' e 9,57 m até o vértice COM-V-4171, de coordenadas Longitude -47°58'02,251" e Latitude -24°15'08,812" e Altitude de 29,66m; 40°23' e 12,94 m até o vértice COM-V-4172, de coordenadas Longitude -47°58'01,954" e Latitude -24°15'08,492" e Altitude de 29,66m; 24°15' e 11,03 m até o vértice COM-V-4173, de coordenadas Longitude -47°58'01,793" e Latitude -24°15'08,165" e Altitude de 29,66m; 357°50' e 11,21 m até o vértice COM-V-4174, de coordenadas Longitude -47°58'01,808" e Latitude -24°15'07,801" e Altitude de 30,85m; 334°00' e 8,76 m até o vértice COM-V-4175, de coordenadas Longitude -47°58'01,944" e Latitude -24°15'07,545" e Altitude de 30,85m; 282°47' e 9,47 m até o vértice COM-V-4176, de coordenadas Longitude -47°58'02,272" e Latitude -24°15'07,477" e Altitude de 30,85m; 278°25' e 11,72 m até o vértice COM-V-4177, de coordenadas Longitude -47°58'02,683" e Latitude -24°15'07,421" e Altitude de 30,85m; 263°04' e 14,94 m até o vértice COM-V-4178, de coordenadas Longitude -47°58'03,208" e Latitude -24°15'07,480" e Altitude de 30,85m; 241°11' e 18,17 m até o vértice COM-V-4179, de coordenadas Longitude -47°58'03,773" e Latitude -24°15'07,764" e Altitude de 30,85m; 232°07' e 16,48 m até o vértice COM-V-4180, de coordenadas Longitude -47°58'04,234" e Latitude -24°15'08,093" e Altitude de 30,85m; 224°49' e 17,08 m até o vértice COM-V-4181, de coordenadas Longitude -47°58'04,661" e Latitude -24°15'08,487" e Altitude de 30,85m; 219°38' e 13,57 m até o vértice COM-V-4182, de coordenadas Longitude -47°58'04,968" e Latitude -24°15'08,826" e Altitude de 30,85m; 224°26' e 10,26 m até o vértice COM-V-4183, de coordenadas Longitude -47°58'05,222" e Latitude -24°15'09,065" e Altitude de 30,85m; 229°28' e 11,68 m até o vértice COM-V-4184, de coordenadas Longitude -47°58'05,537" e Latitude -24°15'09,311" e Altitude de 31,65m; 274°39' e

24

(Cont. verso)

MATRÍCULA
23.528

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP - CNS: 12.085-6
MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA - OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO - OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
02v.

7,17 m até o vértice COM-V-4185, de coordenadas Longitude -47°58'05,790" e Latitude -24°15'09,292" e Altitude de 31,65m; 292°32' e 10,28 m até o vértice COM-V-4186, de coordenadas Longitude -47°58'06,127" e Latitude -24°15'09,164" e Altitude de 31,65m; 309°29' e 10,62 m até o vértice COM-V-4187, de coordenadas Longitude -47°58'06,417" e Latitude -24°15'08,945" e Altitude de 31,65m; 345°15' e 9,67 m até o vértice COM-V-4188, de coordenadas Longitude -47°58'06,504" e Latitude -24°15'08,641" e Altitude de 31,65m; 04°38' e 10,54 m até o vértice COM-V-4189, de coordenadas Longitude -47°58'06,474" e Latitude -24°15'08,299" e Altitude de 32,21m; 349°31' e 7,25 m até o vértice COM-V-4190, de coordenadas Longitude -47°58'06,521" e Latitude -24°15'08,068" e Altitude de 32,21m; 348°52' e 9,11 m até o vértice COM-V-4191, de coordenadas Longitude -47°58'06,583" e Latitude -24°15'07,777" e Altitude de 32,21m; localizado na confluência do Ribeirão da Serra com o Ribeirão Grande; deste, segue à montante pelo Ribeirão Grande, ainda confrontando com a Gleba 02, de propriedade de Paulo Roberto Muniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°39' e 8,76 m até o vértice COM-V-4192, de coordenadas Longitude -47°58'06,716" e Latitude -24°15'07,520" e Altitude de 32,21m; 313°57' e 9,33 m até o vértice COM-V-4193, de coordenadas Longitude -47°58'06,954" e Latitude -24°15'07,309" e Altitude de 32,21m; 282°48' e 6,97 m até o vértice COM-V-4194, de coordenadas Longitude -47°58'07,195" e Latitude -24°15'07,259" e Altitude de 32,21m; 254°20' e 7,81 m até o vértice COM-V-4195, de coordenadas Longitude -47°58'07,462" e Latitude -24°15'07,328" e Altitude de 32,21m; 246°02' e 15,55 m até o vértice COM-V-4196, de coordenadas Longitude -47°58'07,965" e Latitude -24°15'07,533" e Altitude de 32,21m; 239°54' e 16,90 m até o vértice COM-V-4197, de coordenadas Longitude -47°58'08,484" e Latitude -24°15'07,808" e Altitude de 32,21m; 240°24' e 12,23 m até o vértice COM-V-4198, de coordenadas Longitude -47°58'08,861" e Latitude -24°15'08,005" e Altitude de 32,21m; 259°46' e 7,95 m até o vértice COM-V-4199, de coordenadas Longitude -47°58'09,138" e Latitude -24°15'08,050" e Altitude de 32,21m; 274°42' e 17,92 m até o vértice COM-V-4200, de coordenadas Longitude -47°58'09,771" e Latitude -24°15'08,003" e Altitude de 32,21m; 285°27' e 13,49 m até o vértice COM-V-4201, de coordenadas Longitude -47°58'10,232" e Latitude -24°15'07,886" e Altitude de 32,21m; 278°52' e 11,63 m até o vértice COM-V-4202, de coordenadas Longitude -47°58'10,640" e Latitude -24°15'07,828" e Altitude de 32,21m; 294°28' e 15,49 m até o vértice COM-V-4203, de coordenadas Longitude -47°58'11,139" e Latitude -24°15'07,619" e Altitude de 32,21m; 285°27' e 13,81 m até o vértice COM-V-4204, de coordenadas Longitude -47°58'11,611" e Latitude -24°15'07,499" e Altitude de 32,21m; 240°45' e 8,53 m até o vértice COM-V-4205, de coordenadas Longitude -47°58'11,875" e Latitude -24°15'07,635" e Altitude de 32,21m; 244°56' e 7,86 m até o vértice COM-V-4206, de coordenadas Longitude -47°58'12,127" e Latitude -24°15'07,743" e Altitude de 32,21m; 224°35' e 13,62 m até o vértice COM-V-4207, de coordenadas Longitude -47°58'12,466" e Latitude -24°15'08,058" e Altitude de 32,21m; 201°21' e 18,22 m até o vértice COM-V-4208, de coordenadas Longitude -47°58'12,702" e Latitude -24°15'08,610" e Altitude de 32,21m; 212°46' e 17,68 m até o vértice COM-V-4209, de coordenadas Longitude -47°58'13,041" e Latitude -24°15'09,093" e Altitude de 32,21m; 215°27' e 13,59 m até o vértice COM-V-4210, de coordenadas Longitude -47°58'13,321" e Latitude -24°15'09,453" e Altitude de 32,21m; 230°21' e 14,32 m até o vértice COM-V-4211, de coordenadas Longitude -47°58'13,712" e Latitude -24°15'09,750" e Altitude de 32,21m; 249°52' e 13,84 m até o vértice COM-V-4212, de coordenadas Longitude -47°58'14,172" e Latitude -24°15'09,905" e Altitude de 32,21m; 263°53' e 14,74 m até o vértice COM-V-4213, de coordenadas Longitude -47°58'14,692" e Latitude -24°15'09,955" e Altitude de 32,21m; 282°36' e 20,89 m até o vértice COM-V-4214, de coordenadas Longitude -47°58'15,408" e Latitude -24°15'09,809" e Altitude de 32,21m; 287°19' e 15,63 m até o vértice COM-V-4215, de coordenadas Longitude -47°58'15,937" e Latitude -24°15'09,657" e Altitude de 32,21m; 285°30' e 12,56 m até o vértice COM-V-4216, de coordenadas Longitude -47°58'16,366" e Latitude -24°15'09,548" e Altitude de 32,21m; 292°37' e 11,37 m até o vértice COM-V-4217, de coordenadas Longitude -47°58'16,738" e Latitude -24°15'09,406" e Altitude de 32,21m; 283°32' e 12,83 m até o vértice COM-V-4218, de coordenadas Longitude -47°58'17,180" e Latitude -24°15'09,308" e Altitude de 32,21m; 289°01' e 8,50 m até o vértice COM-V-4219, de coordenadas Longitude -47°58'17,465" e Latitude -24°15'09,218" e Altitude de 33,15m; 283°07' e 6,78 m até o vértice COM-V-4220, de coordenadas Longitude -47°58'17,699" e Latitude -24°15'09,168" e Altitude de 33,15m; 262°12' e 8,61 m até o vértice COM-V-4221, de coordenadas Longitude -47°58'18,001" e Latitude -24°15'09,206" e Altitude de 33,15m; 244°43' e 6,81 m até o vértice COM-V-4222, de coordenadas Longitude -

25

(Cont. ficha 03.)

MATRÍCULA
23.528

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP – CNS: 12.095-6
MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA – OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO – OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
03
31/10/2016

47°58'18,219" e Latitude -24°15'09,301" e Altitude de 33,15m; 210°39' e 8,64 m até o vértice COM-V-4223, de coordenadas Longitude -47°58'18,376" e Latitude -24°15'09,542" e Altitude de 33,15m; 191°00' e 10,11 m até o vértice COM-V-4224, de coordenadas Longitude -47°58'18,444" e Latitude -24°15'09,865" e Altitude de 33,15m; 210°27' e 17,30 m até o vértice COM-V-4225, de coordenadas Longitude -47°58'18,755" e Latitude -24°15'10,350" e Altitude de 33,15m; 205°50' e 20,10 m até o vértice COM-V-4226, de coordenadas Longitude -47°58'19,066" e Latitude -24°15'10,938" e Altitude de 33,15m; 196°41' e 13,59 m até o vértice COM-V-4227, de coordenadas Longitude -47°58'19,204" e Latitude -24°15'11,361" e Altitude de 33,15m; 213°43' e 12,48 m até o vértice COM-V-4228, de coordenadas Longitude -47°58'19,450" e Latitude -24°15'11,698" e Altitude de 33,15m; 221°13' e 8,52 m até o vértice COM-V-4229, de coordenadas Longitude -47°58'19,649" e Latitude -24°15'11,906" e Altitude de 33,15m; 229°00' e 10,19 m até o vértice COM-V-4230, de coordenadas Longitude -47°58'19,921" e Latitude -24°15'12,124" e Altitude de 33,15m; 242°17' e 8,68 m até o vértice COM-V-4231, de coordenadas Longitude -47°58'20,194" e Latitude -24°15'12,255" e Altitude de 33,15m; 258°30' e 8,77 m até o vértice COM-V-4232, de coordenadas Longitude -47°58'20,498" e Latitude -24°15'12,312" e Altitude de 33,15m; 273°15' e 8,18 m até o vértice COM-V-4233, de coordenadas Longitude -47°58'20,788" e Latitude -24°15'12,296" e Altitude de 33,15m; 301°20' e 6,49 m até o vértice COM-V-4234, de coordenadas Longitude -47°58'20,984" e Latitude -24°15'12,187" e Altitude de 33,15m; 352°10' e 7,18 m até o vértice COM-V-4235, de coordenadas Longitude -47°58'21,019" e Latitude -24°15'11,955" e Altitude de 33,15m; 20°52' e 7,61 m até o vértice COM-V-4236, de coordenadas Longitude -47°58'20,923" e Latitude -24°15'11,724" e Altitude de 33,15m; 11°39' e 12,90 m até o vértice COM-V-4237, de coordenadas Longitude -47°58'20,830" e Latitude -24°15'11,314" e Altitude de 33,15m; 16°03' e 13,47 m até o vértice COM-V-4238, de coordenadas Longitude -47°58'20,698" e Latitude -24°15'10,893" e Altitude de 33,15m; 16°12' e 27,47 m até o vértice COM-V-4239, de coordenadas Longitude -47°58'20,427" e Latitude -24°15'10,036" e Altitude de 33,15m; 01°02' e 18,84 m até o vértice COM-V-4240, de coordenadas Longitude -47°58'20,414" e Latitude -24°15'09,424" e Altitude de 33,15m; 322°39' e 13,35 m até o vértice COM-V-4241, de coordenadas Longitude -47°58'20,702" e Latitude -24°15'09,078" e Altitude de 33,15m; 298°49' e 14,65 m até o vértice COM-V-4242, de coordenadas Longitude -47°58'21,156" e Latitude -24°15'08,849" e Altitude de 33,15m; 279°37' e 12,43 m até o vértice COM-V-4243, de coordenadas Longitude -47°58'21,591" e Latitude -24°15'08,781" e Altitude de 33,15m; 247°09' e 18,23 m até o vértice COM-V-4244, de coordenadas Longitude -47°58'22,187" e Latitude -24°15'09,011" e Altitude de 33,52m; 245°10' e 33,60 m até o vértice COM-V-4245, de coordenadas Longitude -47°58'23,268" e Latitude -24°15'09,470" e Altitude de 33,52m; 257°28' e 13,70 m até o vértice COM-V-4246, de coordenadas Longitude -47°58'23,742" e Latitude -24°15'09,567" e Altitude de 33,52m; 277°55' e 15,07 m até o vértice COM-V-4247, de coordenadas Longitude -47°58'24,271" e Latitude -24°15'09,499" e Altitude de 33,52m; 257°20' e 13,87 m até o vértice COM-V-4248, de coordenadas Longitude -47°58'24,751" e Latitude -24°15'09,598" e Altitude de 33,52m; 248°43' e 14,73 m até o vértice COM-V-4249, de coordenadas Longitude -47°58'25,237" e Latitude -24°15'09,772" e Altitude de 33,52m; 228°08' e 13,28 m até o vértice COM-V-4250, de coordenadas Longitude -47°58'25,588" e Latitude -24°15'10,060" e Altitude de 33,52m; 210°45' e 13,97 m até o vértice COM-V-4251, de coordenadas Longitude -47°58'25,841" e Latitude -24°15'10,450" e Altitude de 33,52m; 194°16' e 10,52 m até o vértice COM-V-4252, de coordenadas Longitude -47°58'25,933" e Latitude -24°15'10,781" e Altitude de 33,52m; 177°12' e 10,26 m até o vértice COM-V-4253, de coordenadas Longitude -47°58'25,916" e Latitude -24°15'11,114" e Altitude de 33,52m; 159°56' e 16,79 m até o vértice COM-V-4254, de coordenadas Longitude -47°58'25,711" e Latitude -24°15'11,627" e Altitude de 33,52m; 169°51' e 15,92 m até o vértice COM-V-4255, de coordenadas Longitude -47°58'25,612" e Latitude -24°15'12,136" e Altitude de 33,52m; 191°46' e 13,37 m até o vértice COM-V-4256, de coordenadas Longitude -47°58'25,709" e Latitude -24°15'12,562" e Altitude de 33,52m; 218°13' e 17,22 m até o vértice COM-V-4257, de coordenadas Longitude -47°58'26,086" e Latitude -24°15'13,001" e Altitude de 33,52m; 237°15' e 19,94 m até o vértice COM-V-4258, de coordenadas Longitude -47°58'26,681" e Latitude -24°15'13,352" e Altitude de 33,52m; 250°48' e 17,96 m até o vértice COM-V-4259, de coordenadas Longitude -47°58'27,282" e Latitude -24°15'13,544" e Altitude de 34,85m; 265°08' e 24,14 m até o vértice COM-V-4260, de coordenadas Longitude -47°58'28,135" e Latitude -24°15'13,610" e Altitude de 34,85m; 305°38' e 21,38 m até o vértice COM-V-4261, de

26

(Cont. verso)

MATRICULA
23.528

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP - CNS: 12.095-6
MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA - OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO - OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
03v.

coordenadas Longitude -47°58'28,751" e Latitude -24°15'13,206" e Altitude de 34,85m; 322°40' e 20,86 m até o vértice COM-V-4262, de coordenadas Longitude -47°58'29,199" e Latitude -24°15'12,666" e Altitude de 34,85m; 346°12' e 16,43 m até o vértice COM-V-4263, de coordenadas Longitude -47°58'29,338" e Latitude -24°15'12,148" e Altitude de 34,85m; deste, segue à montante pelo Ribeirão Grande, confrontando com a Gleba 01, de propriedade de Geraldo Aparecido de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°02' e 16,10 m até o vértice COM-V-4264, de coordenadas Longitude -47°58'29,338" e Latitude -24°15'11,624" e Altitude de 34,85m; 346°17' e 14,00 m até o vértice COM-V-4265, de coordenadas Longitude -47°58'29,455" e Latitude -24°15'11,182" e Altitude de 34,85m; 322°38' e 17,39 m até o vértice COM-V-4266, de coordenadas Longitude -47°58'29,829" e Latitude -24°15'10,733" e Altitude de 34,85m; 297°33' e 25,46 m até o vértice COM-V-4267, de coordenadas Longitude -47°58'30,629" e Latitude -24°15'10,350" e Altitude de 34,85m; 284°33' e 22,10 m até o vértice COM-V-4268, de coordenadas Longitude -47°58'31,387" e Latitude -24°15'10,170" e Altitude de 34,85m; 267°01' e 18,43 m até o vértice COM-V-4269, de coordenadas Longitude -47°58'32,040" e Latitude -24°15'10,201" e Altitude de 35,82m; 286°27' e 26,80 m até o vértice COM-V-4270, de coordenadas Longitude -47°58'32,951" e Latitude -24°15'09,954" e Altitude de 35,82m; 289°24' e 18,45 m até o vértice COM-V-4271, de coordenadas Longitude -47°58'33,568" e Latitude -24°15'09,755" e Altitude de 35,82m; 289°49' e 14,07 m até o vértice COM-V-4272, de coordenadas Longitude -47°58'34,037" e Latitude -24°15'09,600" e Altitude de 35,82m; 281°16' e 15,33 m até o vértice COM-V-4273, de coordenadas Longitude -47°58'34,570" e Latitude -24°15'09,502" e Altitude de 35,82m; 236°21' e 7,34 m até o vértice COM-V-4274, de coordenadas Longitude -47°58'34,787" e Latitude -24°15'09,634" e Altitude de 35,82m; 224°39' e 11,42 m até o vértice COM-V-4275, de coordenadas Longitude -47°58'35,071" e Latitude -24°15'09,899" e Altitude de 35,82m; 210°53' e 15,12 m até o vértice COM-V-4276, de coordenadas Longitude -47°58'35,347" e Latitude -24°15'10,320" e Altitude de 35,82m; 251°24' e 12,41 m até o vértice COM-V-4277, de coordenadas Longitude -47°58'35,763" e Latitude -24°15'10,449" e Altitude de 35,82m; 275°44' e 13,17 m até o vértice COM-V-4278, de coordenadas Longitude -47°58'36,228" e Latitude -24°15'10,406" e Altitude de 35,82m; 286°48' e 15,21 m até o vértice COM-V-4279, de coordenadas Longitude -47°58'36,744" e Latitude -24°15'10,263" e Altitude de 35,82m; 306°05' e 13,82 m até o vértice COM-V-4280, de coordenadas Longitude -47°58'37,140" e Latitude -24°15'09,998" e Altitude de 35,82m; 329°48' e 15,20 m até o vértice COM-V-4281, de coordenadas Longitude -47°58'37,411" e Latitude -24°15'09,571" e Altitude de 35,82m; 327°07' e 13,87 m até o vértice COM-V-4282, de coordenadas Longitude -47°58'37,678" e Latitude -24°15'09,193" e Altitude de 35,82m; 313°00' e 11,08 m até o vértice COM-V-4283, de coordenadas Longitude -47°58'37,965" e Latitude -24°15'08,947" e Altitude de 36,08m; 300°27' e 13,05 m até o vértice COM-V-4284, de coordenadas Longitude -47°58'38,364" e Latitude -24°15'08,732" e Altitude de 36,08m; 271°28' e 18,14 m até o vértice COM-V-4285, de coordenadas Longitude -47°58'39,007" e Latitude -24°15'08,717" e Altitude de 36,08m; 253°26' e 8,93 m até o vértice COM-V-4286, de coordenadas Longitude -47°58'39,310" e Latitude -24°15'08,800" e Altitude de 36,08m; 241°34' e 14,14 m até o vértice COM-V-4287, de coordenadas Longitude -47°58'39,751" e Latitude -24°15'09,018" e Altitude de 36,08m; 215°47' e 8,47 m até o vértice COM-V-4288, de coordenadas Longitude -47°58'39,927" e Latitude -24°15'09,242" e Altitude de 36,08m; 192°36' e 4,20 m até o vértice COM-V-4289, de coordenadas Longitude -47°58'39,959" e Latitude -24°15'09,375" e Altitude de 36,08m; 149°02' e 7,26 m até o vértice COM-V-4290, de coordenadas Longitude -47°58'39,827" e Latitude -24°15'09,577" e Altitude de 36,08m; 156°18' e 6,95 m até o vértice COM-V-4291, de coordenadas Longitude -47°58'39,728" e Latitude -24°15'09,784" e Altitude de 36,08m; 191°34' e 8,85 m até o vértice COM-V-4292, de coordenadas Longitude -47°58'39,791" e Latitude -24°15'10,066" e Altitude de 36,08m; 231°43' e 9,36 m até o vértice COM-V-4293, de coordenadas Longitude -47°58'40,051" e Latitude -24°15'10,254" e Altitude de 36,08m; 261°56' e 12,26 m até o vértice COM-V-4294, de coordenadas Longitude -47°58'40,482" e Latitude -24°15'10,310" e Altitude de 36,08m; 283°14' e 9,12 m até o vértice COM-V-4295, de coordenadas Longitude -47°58'40,797" e Latitude -24°15'10,242" e Altitude de 36,08m; 252°56' e 7,48 m até o vértice COM-V-4296, de coordenadas Longitude -47°58'41,050" e Latitude -24°15'10,314" e Altitude de 36,08m; 215°35' e 9,91 m até o vértice A2N-M-0405, de coordenadas Longitude -47°58'41,255" e Latitude -24°15'10,576" e Altitude de 37,54m; deste, deixa o Ribeirão Grande e segue confrontando com a Posse denominado Sítio Campestre, sob a transcrição nº 34 - Cartório de Registro de Imóveis de

(Cont. ficha 04.)

27

MATRÍCULA
23.528

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP - CNS: 12.095-8
MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA - OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO - OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
04
31/10/2016

Registro-SP, de propriedade de **Pedro Muniz Sobrinho**, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°15' e 164,38 m até o vértice **A2N-M-0406**, de coordenadas Longitude -47°58'46,525" e Latitude -24°15'08,296" e Altitude de 37,68m; 299°28' e 178,74 m até o vértice **A2N-M-0407**, de coordenadas Longitude -47°58'52,041" e Latitude -24°15'05,438" e Altitude de 37,89m; deste, segue confrontando com a **Posse** denominada **Fazenda Bico Doce** de propriedade de **Renato Aranha de Araujo**, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°18' e 317,93 m até o vértice **A2N-M-0408**, de coordenadas Longitude -47°59'03,008" e Latitude -24°15'03,059" e Altitude de 38,21m; 283°51' e 254,98 m até o vértice **A2N-M-0409**, de coordenadas Longitude -47°59'11,785" e Latitude -24°15'01,075" e Altitude de 38,51m; deste, segue confrontando com a **Posse** denominada **Sítio Juliana**, de propriedade de **João Batista Ferreira**, com o seguinte azimute e distância: 283°09' e 89,47 m até o vértice **A2N-M-0410**, de coordenadas Longitude -47°59'14,873" e Latitude -24°15'00,413" e Altitude de 39,15m; deste, segue confrontando com a **Posse** denominada **Sítio Cachoeira**, de propriedade de **Ademir Kabata**, com o seguinte azimute e distância: 284°20' e 117,59 m até o vértice **A2N-M-0411**, de coordenadas Longitude -47°59'18,911" e Latitude -24°14'59,466" e Altitude de 39,58m; deste, segue confrontando com a **Fazenda Três Irmãos**, Área de Posse de **João Evangelista Costa**, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°22' e 297,54 m até o vértice **A2N-M-0412**, de coordenadas Longitude -47°59'29,173" e Latitude -24°14'57,229" e Altitude de 41,21m; 356°59' e 222,80 m até o vértice **A2N-M-0413**, de coordenadas Longitude -47°59'29,588" e Latitude -24°14'49,998" e Altitude de 42,58m; 358°13' e 318,80 m até o vértice **A2N-M-0414**, de coordenadas Longitude -47°59'29,937" e Latitude -24°14'39,641" e Altitude de 43,55m; 357°37' e 337,31 m até o vértice **A2N-M-0415**, de coordenadas Longitude -47°59'30,434" e Latitude -24°14'28,687" e Altitude de 41,91m; deste, segue confrontando com o **Parque Estadual Carlos Botelho**, de propriedade de **Governo do Estado de São Paulo**, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°26' e 113,45 m até o vértice **A2N-M-0416**, de coordenadas Longitude -47°59'28,218" e Latitude -24°14'25,610" e Altitude de 39,58m; 32°18' e 309,32 m até o vértice **A2N-M-0417**, de coordenadas Longitude -47°59'22,357" e Latitude -24°14'17,113" e Altitude de 50,55m; 32°36' e 283,55 m até o vértice **A2N-M-0418**, de coordenadas Longitude -47°59'16,940" e Latitude -24°14'09,350" e Altitude de 55,95m; 33°07' e 279,78 m até o vértice **A2N-M-0419**, de coordenadas Longitude -47°59'11,520" e Latitude -24°14'01,735" e Altitude de 78,32m; 32°45' e 313,84 m até o vértice **A2N-M-0420**, de coordenadas Longitude -47°59'05,501" e Latitude -24°13'53,157" e Altitude de 80,52m; 32°30' e 278,10 m até o vértice **A2N-M-0421**, de coordenadas Longitude -47°59'00,203" e Latitude -24°13'45,536" e Altitude de 120,81m; 32°10' e 288,96 m até o vértice **A2N-M-0422**, de coordenadas Longitude -47°58'54,750" e Latitude -24°13'37,586" e Altitude de 136,51m; 31°51' e 261,54 m até o vértice **A2N-M-0423**, de coordenadas Longitude -47°58'49,857" e Latitude -24°13'30,366" e Altitude de 142,66m; 38°29' e 276,34 m até o vértice **A2N-M-0424**, de coordenadas Longitude -47°58'43,762" e Latitude -24°13'23,336" e Altitude de 148,21m; 39°22' e 242,40 m até o vértice **A2N-M-0425**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Código da Certificação pelo SIGEF/INCRA: b2a013fe-d19f-4432-b049-832eb2f8fd59. Registro, 31 de outubro de 2016.

CONTRIBUINTE: cadastrado, em porção maior, no INCRA sob o código nº 641.090.014.141-1 e no Ministério da Fazenda com o NIRF 2.388.745-1. CCIR nº 02535412157, com os seguintes dados: Denominação do imóvel rural: **Fazenda Ribelrão da Serra**; Área total(ha): 1.043,3000; Classificação fundiária: **Grande Propriedade Improdutiva**; Data do processamento da última declaração: 08/11/2002; Área Certificada: 0,0000; Indicações para localização do imóvel rural: **Km 35 da Sp 139 Sentido São Miguel**; Município sede do imóvel rural/UF: **Sete Barras/SP**; Módulo Rural(ha): 15,0000; Nº Módulos Rurais: 0,20; Módulo Fiscal(ha): não consta; Nº Módulos Fiscais: 63,8300; FMP(ha): 3,00. Inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob o nº 35518010075026.

PROPRIETÁRIOS: PAULO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, engenheiro civil aposentado, RG. 657.544-4-SSP/SP, CPF. 005.337.508-49, e sua esposa IRENE NAVARRETTE MONTEIRO DA SILVA, brasileira, do lar, RG. 1.067.703-3-SSP/SP, CPF. 147.824.368-66, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Alberto Faria, nº 1.666, Alto de Pinheiros, em São Paulo-SP.

(Cont. verso)

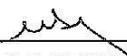
MATRÍCULA
23.528

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP – CNS: 12.095-6
MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA – OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO – OFICIAL SUBSTITUTO

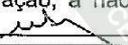
Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
04v.

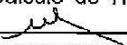
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 22.377 – 01/02/2016, Livro 2-RG, deste Registro Imobiliário.


MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA
OFICIAL TITULAR

Av.1/23.528 – Feita em 31 de outubro de 2016.

TRANSPORTE DE RESERVA LEGAL Procede-se a esta averbação para constar a existência de RESERVA LEGAL devidamente averbada sob a Av.12/1.701, correspondente a 51,27% da área total descrita na Matrícula nº 1.701, que originou a Matrícula nº 21.820, que por sua vez originou a Matrícula nº 22.377, origem da presente matrícula. A reserva legal encontra-se compreendida nos limites indicados no memorial descritivo e delimitada em planta, não podendo nela ser feita qualquer exploração, a não ser com a autorização do órgão ambiental competente. OFICIAL TITULAR, , (MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA).

R.2/23.528 – Feito em 31 de outubro de 2016.

Procede-se a este registro, nos termos da Escritura de Venda e Compra lavrada em 20 de maio de 2016, às págs. 02/23 do Livro nº 2.315, da Escritura de Re-Ratificação e Aditamento lavrada em 24 de junho de 2016, às págs. 215/233 do Livro nº 2.315, ambas pelo 4º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ribeirão Preto-SP, e da Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada em 20 de setembro de 2016, às págs. 013/034 do Livro nº 385, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município e Comarca de Registro-SP, para constar que os proprietários já qualificados, Paulo Joaquim Monteiro da Silva e sua esposa Irene Navarrette Monteiro da Silva, VENDERAM o imóvel descrito e caracterizado nesta matrícula, pelo preço de R\$ 1.556.646,39 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), a SOUSA & SOUSA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ. 20.847.615/0001-65, com sede na Avenida João Fiusa, nº 1.801, Sala 210, Jardim Botânico, em Ribeirão Preto-SP. Valor Venal Proporcional: R\$ 245.127,85. Base de Cálculo do ITBI: R\$ 1.556.646,39. Protocolo: 51.018, de 26/10/2016. OFICIAL TITULAR, , (MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA).

MATRICULA
21.820

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP – CNS: 12.095-6
MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA – OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO – OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
01

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS CONSTITUÍDA PELO REMANESCENTE DA FAZENDA RIBEIRÃO DA SERRA, situada na zona rural do município de Sete Barras, Comarca de Registro-SP, com área de **1.222.9451 ha** (um mil, duzentos e vinte e dois hectares, noventa e quatro ares e cinquenta e um centiares) e perímetro de **18.342,58m** (dezoito mil, trezentos e quarenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros), com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2N-M-0383**, de coordenadas **N 7.318.273,86m** e **E 200.765,24m**; localizado no limite da Posse denominada Sítio Beira Rio pertencente a Jorge Onófre de Moraes e com a Fazenda Santa Clara pertencente a Clóvis Baptista, sob a matrícula n. 3.732; deste segue confrontando com Fazenda Santa Clara, com os seguintes azimutes e distâncias: **265°15'34"** e **268,78 m** até o vértice **A2N-M-0384**, de coordenadas **N 7.318.251,65m** e **E 200.497,39m**; **265°36'49"** e **330,36 m** até o vértice **A2N-M-0385**, de coordenadas **N 7.318.226,38m** e **E 200.168,01m**; **266°51'52"** e **314,05 m** até o vértice **A2N-M-0386**, de coordenadas **N 7.318.209,20m** e **E 199.854,43m**; **211°32'10"** e **462,10 m** até o vértice **A2N-M-0387**, de coordenadas **N 7.317.815,35m** e **E 199.612,74m**; **210°53'00"** e **481,43 m** até o vértice **A2N-M-0388**, de coordenadas **N 7.317.402,18m** e **E 199.365,63m**; **210°50'45"** e **393,75 m** até o vértice **A2N-M-0389**, de coordenadas **N 7.317.064,13m** e **E 199.163,74m**; **210°52'18"** e **344,16 m** até o vértice **A2N-M-0390**, de coordenadas **N 7.316.768,73m** e **E 198.987,14m**; **210°55'10"** e **462,24 m** até o vértice **A2N-M-0391**, de coordenadas **N 7.316.372,18m** e **E 198.749,63m**; **211°22'03"** e **271,89 m** até o vértice **A2N-M-0392**, de coordenadas **N 7.316.140,03m** e **E 198.608,11m**; **125°12'26"** e **199,59 m** até o vértice **A2N-M-0393**, de coordenadas **N 7.316.024,96m** e **E 198.771,18m**; **124°54'48"** e **203,96 m** até o vértice **A2N-M-0394**, de coordenadas **N 7.315.908,23m** e **E 198.938,43m**; **131°49'44"** e **286,46 m** até o vértice **A2N-M-0395**, de coordenadas **N 7.315.717,19m** e **E 199.151,88m**; **128°25'54"** e **239,96 m** até o vértice **A2N-M-0396**, de coordenadas **N 7.315.568,04m** e **E 199.339,85m**; **124°42'25"** e **208,48 m** até o vértice **A2N-M-0397**, de coordenadas **N 7.315.449,33m** e **E 199.511,24m**; **126°38'07"** e **192,16 m** até o vértice **A2N-M-0398**, de coordenadas **N 7.315.334,67m** e **E 199.665,44m**; **127°17'42"** e **194,41 m** até o vértice **AFB-M-0132**, de coordenadas **N 7.315.216,87m** e **E 199.820,10m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Figueira Branca, pertencente a Engenharia Marco Ltda, sob as matrículas 291, 236, 1.702, 1.703, 10.938 e 10.939, com o seguinte azimute e distância: **217°13'30"** e **1.194,27 m** até o vértice **A2N-M-0399**, de coordenadas **N 7.314.265,91m** e **E 199.097,63m**; deste, segue a montante pelo Ribeirão da Serra, confrontando com a Gleba 03, pertencente a Ademir Kabata, com os seguintes azimutes e distâncias: **296°00'35"** e **7,84 m** até o vértice **COM-V-4093**, de coordenadas **N 7.314.265,91m** e **E 199.097,63m**; **242°59'49"** e **5,26 m** até o vértice **COM-V-4094**, de coordenadas **N 7.314.269,35m** e **E 199.090,58m**; **268°33'12"** e **3,96 m** até o vértice **COM-V-4095**, de coordenadas **N 7.314.266,96m** e **E 199.085,89m**; **322°23'38"** e **4,87 m** até o vértice **COM-V-4096**, de coordenadas **N 7.314.268,86m** e **E 199.081,93m**; **359°05'20"** e **5,66 m** até o vértice **COM-V-4097**, de coordenadas **N 7.314.270,56m** e **E 199.079,08m**; **12°58'24"** e **4,05 m** até o vértice **COM-V-4098**, de coordenadas **N 7.314.276,22m** e **E 199.078,99m**; **321°08'44"** e **4,32 m** até o vértice **COM-V-4099**, de coordenadas **N 7.314.280,17m** e **E 199.079,90m**; **283°07'30"** e **6,25 m** até o vértice **COM-V-4100**, de coordenadas **N 7.314.283,53m** e **E 199.077,19m**; **253°26'35"** e **4,25 m** até o vértice **COM-V-4101**, de coordenadas **N 7.314.284,95m** e **E 199.071,10m**; **309°55'01"** e **5,27 m** até o vértice **COM-V-4102**, de coordenadas **N 7.314.283,74m** e **E 199.067,03m**; **351°08'05"** e **6,94 m** até o vértice **COM-V-4103**, de coordenadas **N 7.314.287,12m** e **E 199.062,99m**; **298°36'08"** e **5,54 m** até o vértice **COM-V-4104**, de coordenadas **N 7.314.293,92m** e **E 199.061,92m**; **278°14'53"** e **4,81 m** até o vértice **COM-V-4105**, de coordenadas **N 7.314.296,63m** e **E 199.057,06m**; **323°40'16"** e **6,57 m** até o vértice **COM-V-4106**, de coordenadas **N 7.314.297,32m** e **E 199.052,30m**; **307°45'18"** e **5,44 m** até o vértice **COM-V-4107**, de coordenadas **N 7.314.302,61m** e **E 199.048,41m**; **258°38'47"** e **12,85 m** até o vértice **COM-V-4108**, de coordenadas **N 7.314.305,94m** e **E 199.044,11m**; **256°03'42"** e **8,51 m** até o vértice **COM-V-4109**, de coordenadas **N 7.314.303,41m** e **E 199.031,51m**; **260°58'40"** e **9,63 m** até o vértice **COM-V-4110**, de coordenadas **N 7.314.301,36m** e **E 199.023,25m**; **267°49'18"** e **8,16 m** até o vértice **COM-V-4111**, de coordenadas **N 7.314.299,85m** e **E 199.013,74m**; **313°08'07"** e **6,08 m** até o vértice **COM-V-4112**, de coordenadas **N 7.314.299,54m** e **E 199.005,59m**; **243°03'48"** e **8,96 m** até o vértice **COM-V-4113**, de coordenadas **N 7.314.303,70m** e **E 199.001,15m**; **270°26'39"** e **6,45 m** até o vértice **COM-V-4114**, de coordenadas **N 7.314.299,64m** e **E 198.993,16m**; **277°55'48"** e **13,77 m** até o vértice **COM-V-4115**, de coordenadas **N 7.314.299,69m** e **E 198.986,71m**; **310°55'47"** e **5,68 m** até o vértice

(Cont. verso)

MATRÍCULA
21.820

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP - CNS: 12.095-6
MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA - OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO - OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
01v.

COM-V-4116, de coordenadas N 7.314.301,59m e E 198.973,07m; 8°37'51" e 5,66 m até o vértice COM-V-4117, de coordenadas N 7.314.305,31m e E 198.968,783m; 33°17'20" e 10,69 m até o vértice COM-V-4118, de coordenadas N 7.314.310,91m e E 198.969,63m; 36°12'31" e 16,98 m até o vértice COM-V-4119, de coordenadas N 7.314.319,85m e E 198.975,50m; 24°48'51" e 14,34 m até o vértice COM-V-4120, de coordenadas N 7.314.333,55m e E 198.985,53m; 3°43'01" e 14,50 m até o vértice COM-V-4121, de coordenadas N 7.314.346,57m e E 198.991,55m; 347°05'47" e 15,58 m até o vértice COM-V-4122, de coordenadas N 7.314.361,04m e E 198.992,49m; 330°46'12" e 8,99 m até o vértice COM-V-4123, de coordenadas N 7.314.376,23m e E 198.989,01m; 334°02'18" e 11,47 m até o vértice COM-V-4124, de coordenadas N 7.314.384,07m e E 198.984,62m; 340°25'22" e 6,03 m até o vértice COM-V-4125, de coordenadas N 7.314.394,38m e E 198.979,60m; 299°13'44" e 7,02 m até o vértice COM-V-4126, de coordenadas N 7.314.400,06m e E 198.977,58m; 329°35'04" e 6,99 m até o vértice COM-V-4127, de coordenadas N 7.314.403,49m e E 198.971,45m; 315°47'09" e 10,31 m até o vértice COM-V-4128, de coordenadas N 7.314.409,52m e E 198.967,91m; 321°47'12" e 13,22 m até o vértice COM-V-4129, de coordenadas N 7.314.416,91m e E 198.960,72m; 317°42'49" e 9,11 m até o vértice COM-V-4130, de coordenadas N 7.314.427,30m e E 198.952,54m; 317°50'32" e 6,99 m até o vértice COM-V-4131, de coordenadas N 7.314.434,04m e E 198.946,41m; 272°51'45" e 7,21 m até o vértice COM-V-4132, de coordenadas N 7.314.439,22m e E 198.941,72m; 252°07'09" e 8,50 m até o vértice COM-V-4133, de coordenadas N 7.314.439,58m e E 198.934,52m; 267°14'42" e 11,44 m até o vértice COM-V-4134, de coordenadas N 7.314.436,97m e E 198.926,43m; 266°10'48" e 12,76 m até o vértice COM-V-4135, de coordenadas N 7.314.436,42m e E 198.915,00m; 300°00'06" e 10,52 m até o vértice COM-V-4136, de coordenadas N 7.314.435,57m e E 198.902,27m; 326°22'20" e 10,18 m até o vértice COM-V-4137, de coordenadas N 7.314.440,83m e E 198.893,16m; 328°23'19" e 9,56 m até o vértice COM-V-4138, de coordenadas N 7.314.449,31m e E 198.887,52m; deste, segue confrontando com Gleba 02, pertencente à Paulo Roberto Muniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°05'27" e 11,33 m até o vértice COM-V-4139, de coordenadas N 7.314.457,45m e E 198.882,51m; 351°37'04" e 13,17 m até o vértice COM-V-4140, de coordenadas N 7.314.467,64m e E 198.877,56m; 353°49'32" e 14,50 m até o vértice COM-V-4141, de coordenadas N 7.314.480,87m e E 198.875,64m; 7°54'54" e 15,83 m até o vértice COM-V-4142, de coordenadas N 7.314.495,09m e E 198.874,08m; 4°29'18" e 9,33 m até o vértice COM-V-4143, de coordenadas N 7.314.510,77m e E 198.876,26m; 352°58'09" e 12,83 m até o vértice COM-V-4144, de coordenadas N 7.314.520,07m e E 198.876,99m; 312°28'22" e 11,23 m até o vértice COM-V-4145, de coordenadas N 7.314.532,80m e E 198.875,42m; 297°47'44" e 10,83 m até o vértice COM-V-4146, de coordenadas N 7.314.540,38m e E 198.867,14m; 288°49'29" e 13,48 m até o vértice COM-V-4147, de coordenadas N 7.314.545,43m e E 198.857,56m; 289°52'39" e 16,21 m até o vértice COM-V-4148, de coordenadas N 7.314.549,78m e E 198.844,80m; 301°38'43" e 9,95 m até o vértice COM-V-4149, de coordenadas N 7.314.555,29m e E 198.829,56m; 315°08'22" e 8,72 m até o vértice COM-V-4150, de coordenadas N 7.314.560,51m e E 198.821,09m; 300°15'06" e 8,69 m até o vértice COM-V-4151, de coordenadas N 7.314.566,69m e E 198.814,94m; 290°48'46" e 7,32 m até o vértice COM-V-4152, de coordenadas N 7.314.571,07m e E 198.807,43m; 257°45'22" e 9,38 m até o vértice COM-V-4153, de coordenadas N 7.314.573,67m e E 198.800,59m; 236°19'48" e 15,80 m até o vértice COM-V-4154, de coordenadas N 7.314.571,68m e E 198.791,42m; 247°38'08" e 13,98 m até o vértice COM-V-4155, de coordenadas N 7.314.562,92m e E 198.778,27m; 265°30'12" e 10,33 m até o vértice COM-V-4156, de coordenadas N 7.314.557,80m e E 198.765,34m; 286°17'24" e 8,45 m até o vértice COM-V-4157, de coordenadas N 7.314.556,79m e E 198.755,04m; 312°50'08" e 8,99 m até o vértice COM-V-4158, de coordenadas N 7.314.559,16m e E 198.746,93m; 311°56'48" e 10,49 m até o vértice COM-V-4159, de coordenadas N 7.314.565,27m e E 198.740,34m; 320°43'33" e 18,64 m até o vértice COM-V-4160, de coordenadas N 7.314.572,28m e E 198.732,54m; 339°27'22" e 10,91 m até o vértice COM-V-4161, de coordenadas N 7.314.586,07m e E 198.720,74m; 330°18'19" e 9,91 m até o vértice COM-V-4162, de coordenadas N 7.314.596,93m e E 198.716,91m; 290°46'41" e 6,34 m até o vértice COM-V-4163, de coordenadas N 7.314.605,54m e E 198.712,00m; 297°22'21" e 6,98 m até o vértice COM-V-4164, de coordenadas N 7.314.607,79m e E 198.706,07m; 296°28'14" e 5,43 m até o vértice COM-V-4165, de coordenadas N 7.314.611,00m e E 198.699,87m; 333°13'23" e 4,84 m até o vértice COM-V-4166, de coordenadas N 7.314.613,42m e E 198.695,01m; 9°41'51" e 6,41 m até o vértice COM-V-4167,

(Cont. fls. 02)

31

MATRÍCULA
21.820

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP - CNR: 12.095-6
MARINA DURLLO NOGUEIRA LIMA - OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO - OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
02

de coordenadas N 7.314.617,74m e E 198.692,83m; 37°18'54" e 9,78 m até o vértice COM-V-4166, de coordenadas N 7.314.624,06m e E 198.693,91m; 52°31'36" e 21,65 m até o vértice COM-V-4169, de coordenadas N 7.314.631,84m e E 198.699,84m; 58°03'08" e 20,07 m até o vértice COM-V-4170, de coordenadas N 7.314.465,01m e E 198.717,02m; 42°50'29" e 9,57 m até o vértice COM-V-4171, de coordenadas N 7.314.655,63m e E 198.734,05m; 39°10'16" e 12,95 m até o vértice COM-V-4172, de coordenadas N 7.314.662,65m e E 198.740,56m; 23°02'06" e 11,04 m até o vértice COM-V-4173, de coordenadas N 7.314.672,69m e E 198.748,74m; 356°37'39" e 11,22 m até o vértice COM-V-4174, de coordenadas N 7.314.682,85m e E 198.753,06m; 332°47'32" e 8,77 m até o vértice COM-V-4175, de coordenadas N 7.314.694,05m e E 198.752,40m; 281°34'15" e 9,47 m até o vértice COM-V-4176, de coordenadas N 7.314.701,85m e E 198.748,39m; 277°11'52" e 11,73 m até o vértice COM-V-4177, de coordenadas N 7.314.703,75m e E 198.739,11m; 261°50'54" e 14,95 m até o vértice COM-V-4178, de coordenadas N 7.314.705,22m e E 198.727,47m; 239°57'57" e 18,18 m até o vértice COM-V-4179, de coordenadas N 7.314.703,10m e E 198.712,67m; 230°54'22" e 16,49 m até o vértice COM-V-4180, de coordenadas N 7.314.694,00m e E 198.696,93m; 223°36'06" e 17,10 m até o vértice COM-V-4181, de coordenadas N 7.314.683,60m e E 198.684,13m; 218°25'21" e 13,58 m até o vértice COM-V-4182, de coordenadas N 7.314.671,22m e E 198.672,34m; 223°13'25" e 10,24 m até o vértice COM-V-4183, de coordenadas N 7.314.660,58m e E 198.663,90m; 228°15'38" e 11,69 m até o vértice COM-V-4184, de coordenadas N 7.314.653,10m e E 198.656,87m; 273°26'13" e 7,17 m até o vértice COM-V-4185, de coordenadas N 7.314.645,32m e E 198.648,15m; 291°19'32" e 10,28 m até o vértice COM-V-4186, de coordenadas N 7.314.645,75m e E 198.640,99m; 308°16'20" e 10,62 m até o vértice COM-V-4187, de coordenadas N 7.314.649,49m e E 198.631,41m; 344°02'18" e 9,67 m até o vértice COM-V-4188, de coordenadas N 7.314.656,07m e E 198.623,07m; 3°25'26" e 10,55 m até o vértice COM-V-4189, de coordenadas N 7.314.665,37m e E 198.620,41m; 348°18'09" e 7,25 m até o vértice COM-V-4190, de coordenadas N 7.314.675,90m e E 198.621,04m; 347°39'19" e 9,12 m até o vértice COM-V-4191, de coordenadas N 7.314.663,00m e E 198.619,57m; localizado na confluência do Ribeirão da Serra com o Ribeirão Grande, deste segue a montante pelo Ribeirão Grande com os seguintes azimutes e distâncias: 333°26'06" e 8,77 m até o vértice COM-V-4192, de coordenadas N 7.314.691,91m e E 198.617,62m; 312°44'39" e 9,34 m até o vértice COM-V-4193, de coordenadas N 7.314.699,75m e E 198.613,70m; 281°35'02" e 6,97 m até o vértice COM-V-4194, de coordenadas N 7.314.706,09m e E 198.606,84m; 253°07'06" e 7,82 m até o vértice COM-V-4195, de coordenadas N 7.314.707,49m e E 198.600,01m; 244°49'07" e 15,56 m até o vértice COM-V-4196, de coordenadas N 7.314.705,22m e E 198.592,53m; 238°41'16" e 16,91 m até o vértice COM-V-4197, de coordenadas N 7.314.698,60m e E 198.578,45m; 239°10'51" e 12,24 m até o vértice COM-V-4198, de coordenadas N 7.314.689,81m e E 198.564,00m; 258°32'56" e 7,96 m até o vértice COM-V-4199, de coordenadas N 7.314.683,54m e E 198.553,49m; 273°29'05" e 17,93 m até o vértice COM-V-4200, de coordenadas N 7.314.681,96m e E 198.545,69m; 284°13'54" e 13,50 m até o vértice COM-V-4201, de coordenadas N 7.314.683,05m e E 198.527,79m; 277°39'23" e 11,63 m até o vértice COM-V-4202, de coordenadas N 7.314.686,37m e E 198.514,70m; 293°15'25" e 15,50 m até o vértice COM-V-4203, de coordenadas N 7.314.687,92m e E 198.503,17m; 284°14'14" e 13,82 m até o vértice COM-V-4204, de coordenadas N 7.314.694,04m e E 198.488,93m; 239°31'52" e 8,54 m até o vértice COM-V-4205, de coordenadas N 7.314.697,44m e E 198.475,53m; 243°43'42" e 7,86 m até o vértice COM-V-4206, de coordenadas N 7.314.693,11m e E 198.468,17m; 223°21'54" e 13,83 m até o vértice COM-V-4207, de coordenadas N 7.314.689,63m e E 198.461,12m; 200°08'39" e 18,24 m até o vértice COM-V-4208, de coordenadas N 7.314.679,72m e E 198.451,75m; 211°33'08" e 17,70 m até o vértice COM-V-4209, de coordenadas N 7.314.662,60m e E 198.445,48m; 214°14'22" e 13,60 m até o vértice COM-V-4210, de coordenadas N 7.314.647,52m e E 198.436,22m; 229°07'48" e 14,33 m até o vértice COM-V-4211, de coordenadas N 7.314.636,28m e E 198.428,57m; 248°39'34" e 13,85 m até o vértice COM-V-4212, de coordenadas N 7.314.626,90m e E 198.417,73m; 262°40'39" e 14,75 m até o vértice COM-V-4213, de coordenadas N 7.314.621,86m e E 198.404,83m; 281°23'29" e 20,71 m até o vértice COM-V-4214, de coordenadas N 7.314.619,98m e E 198.390,20m; 286°06'23" e 15,64 m até o vértice COM-V-4215, de coordenadas N 7.314.624,07m e E 198.369,90m; 284°16'48" e 12,57 m até o vértice COM-V-4216, de coordenadas N 7.314.628,41m e E 198.354,87m; 291°23'57" e 11,37 m até o vértice COM-V-4217, de coordenadas N 7.314.631,51m e E

(Cont. verso)

32

MATRICULA
21.820

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP - CNS: 12.095-6
MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA - OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO - OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
02v.

198.342,69m; 282°19'32" e 12,84 m até o vértice COM-V-4218, de coordenadas N 7.314.635,66m e E 198.332,10m; 287°47'46" e 8,51 m até o vértice COM-V-4219, de coordenadas N 7.314.638,40m e E 198.319,56m; 281°54'22" e 6,79 m até o vértice COM-V-4220, de coordenadas N 7.314.641,00m e E 198.311,46m; 260°59'09" e 8,62 m até o vértice COM-V-4221, de coordenadas N 7.314.642,40m e E 198.304,82m; 243°30'37" e 6,82 m até o vértice COM-V-4222, de coordenadas N 7.314.641,05m e E 198.296,31m; 209°26'29" e 8,65 m até o vértice COM-V-4223, de coordenadas N 7.314.638,01m e E 198.290,21m; 189°47'17" e 10,12 m até o vértice COM-V-4224, de coordenadas N 7.314.630,48m e E 198.285,96m; 209°14'39" e 17,32 m até o vértice COM-V-4225, de coordenadas N 7.314.620,51m e E 198.284,24m; 204°36'58" e 20,12 m até o vértice COM-V-4226, de coordenadas N 7.314.605,40m e E 198.275,78m; 195°28'36" e 13,80 m até o vértice COM-V-4227, de coordenadas N 7.314.587,11m e E 198.267,40m; 212°30'23" e 12,49 m até o vértice COM-V-4228, de coordenadas N 7.314.574,00m e E 198.263,77m; 220°00'13" e 8,52 m até o vértice COM-V-4229, de coordenadas N 7.314.563,47m e E 198.257,06m; 227°46'59" e 10,19 m até o vértice COM-V-4230, de coordenadas N 7.314.556,94m e E 198.251,58m; 241°04'25" e 8,88 m até o vértice COM-V-4231, de coordenadas N 7.314.550,09m e E 198.244,03m; 257°17'39" e 8,77 m até o vértice COM-V-4232, de coordenadas N 7.314.545,89m e E 198.236,43m; 272°01'50" e 8,19 m até o vértice COM-V-4233, de coordenadas N 7.314.543,96m e E 198.227,87m; 300°07'00" e 6,50 m até o vértice COM-V-4234, de coordenadas N 7.314.544,25m e E 198.219,69m; 350°57'25" e 7,19 m até o vértice COM-V-4235, de coordenadas N 7.314.547,51m e E 198.214,07m; 19°38'56" e 7,61 m até o vértice COM-V-4236, de coordenadas N 7.314.554,61m e E 198.212,94m; 10°26'23" e 12,91 m até o vértice COM-V-4237, de coordenadas N 7.314.561,78m e E 198.215,50m; 14°49'48" e 13,48 m até o vértice COM-V-4238, de coordenadas N 7.314.574,48m e E 198.217,84m; 14°59'31" e 27,49 m até o vértice COM-V-4239, de coordenadas N 7.314.587,51m e E 198.221,29m; 359°49'03" e 18,85 m até o vértice COM-V-4240, de coordenadas N 7.314.614,06m e E 198.228,40m; 321°26'26" e 13,36 m até o vértice COM-V-4241, de coordenadas N 7.314.632,91m e E 198.228,34m; 297°35'47" e 14,66 m até o vértice COM-V-4242, de coordenadas N 7.314.643,36m e E 198.220,01m; 278°24'36" e 12,44 m até o vértice COM-V-4243, de coordenadas N 7.314.650,15m e E 198.207,02m; 245°56'08" e 18,25 m até o vértice COM-V-4244, de coordenadas N 7.314.651,97m e E 198.194,71m; 243°56'44" e 33,63 m até o vértice COM-V-4245, de coordenadas N 7.314.644,53m e E 198.178,05m; 256°14'51" e 13,71 m até o vértice COM-V-4246, de coordenadas N 7.314.629,76m e E 198.147,84m; 276°42'03" e 15,08 m até o vértice COM-V-4247, de coordenadas N 7.314.626,50m e E 198.134,52m; 256°06'50" e 13,88 m até o vértice COM-V-4248, de coordenadas N 7.314.628,26m e E 198.119,54m; 247°30'21" e 14,74 m até o vértice COM-V-4249, de coordenadas N 7.314.624,93m e E 198.106,07m; 226°55'13" e 13,29 m até o vértice COM-V-4250, de coordenadas N 7.314.619,29m e E 198.092,45m; 209°32'11" e 13,98 m até o vértice COM-V-4251, de coordenadas N 7.314.610,21m e E 198.082,74m; 193°03'35" e 10,53 m até o vértice COM-V-4252, de coordenadas N 7.314.598,05m e E 198.075,85m; 175°58'41" e 10,27 m até o vértice COM-V-4253, de coordenadas N 7.314.587,79m e E 198.073,47m; 158°43'04" e 16,81 m até o vértice COM-V-4254, de coordenadas N 7.314.577,55m e E 198.074,19m; 168°38'01" e 15,93 m até o vértice COM-V-4255, de coordenadas N 7.314.561,89m e E 198.080,29m; 190°33'14" e 13,38 m até o vértice COM-V-4256, de coordenadas N 7.314.546,27m e E 198.083,43m; 217°00'10" e 17,23 m até o vértice COM-V-4257, de coordenadas N 7.314.533,12m e E 198.080,98m; 236°01'52" e 19,96 m até o vértice COM-V-4258, de coordenadas N 7.314.519,36m e E 198.070,61m; 249°34'42" e 17,97 m até o vértice COM-V-4259, de coordenadas N 7.314.508,21m e E 198.054,06m; 263°54'59" e 24,16 m até o vértice COM-V-4260, de coordenadas N 7.314.501,94m e E 198.037,22m; 304°24'36" e 21,39 m até o vértice COM-V-4261, de coordenadas N 7.314.499,38m e E 198.013,20m; 321°27'21" e 20,88 m até o vértice COM-V-4262, de coordenadas N 7.314.511,47m e E 197.995,55m; 344°59'00" e 16,44 m até o vértice COM-V-4263, de coordenadas N 7.314.527,80m e E 197.982,54m; deste, segue confrontando com GLEBA 01, pertencente à Geraldo Aparecido de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°49'35" e 16,11 m até o vértice COM-V-4264, de coordenadas N 7.314.543,68m e E 197.978,28m; 345°04'16" e 14,01 m até o vértice COM-V-4265, de coordenadas N 7.314.559,79m e E 197.977,95m; 321°25'02" e 17,40 m até o vértice COM-V-4266, de coordenadas N 7.314.573,33m e E 197.974,34m; 296°20'01" e 25,47 m até o vértice COM-V-4267, de coordenadas N 7.314.586,93m e E 197.963,49m; 283°19'57" e 22,12 m até o vértice

(Cont. fls. 03)

33



MATRÍCULA
21.820

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP - CNS: 12.095-6
MARINA DURLIO NOGUEIRA LIMA - OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO - OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
03

34

COM-V-4268, de coordenadas N 7.314.598,23m e E 197.940,66m; 265°48'05" e 18,44 m até o vértice COM-V-4269, de coordenadas N 7.314.603,33m e E 197.919,14m; 285°14'18" e 26,82 m até o vértice COM-V-4270, de coordenadas N 7.314.601,98m e E 197.900,75m; 288°10'47" e 18,46 m até o vértice COM-V-4271, de coordenadas N 7.314.609,03m e E 197.874,87m; 288°36'08" e 14,08 m até o vértice COM-V-4272, de coordenadas N 7.314.614,79m e E 197.857,33m; 280°03'28" e 15,35 m até o vértice COM-V-4273, de coordenadas N 7.314.619,28m e E 197.843,99m; 235°08'32" e 7,35 m até o vértice COM-V-4274, de coordenadas N 7.314.621,96m e E 197.828,88m; 223°26'25" e 11,43 m até o vértice COM-V-4275, de coordenadas N 7.314.617,76m e E 197.822,85m; 209°39'54" e 15,13 m até o vértice COM-V-4276, de coordenadas N 7.314.609,46m e E 197.817,99m; 250°10'43" e 12,42 m até o vértice COM-V-4277, de coordenadas N 7.314.596,31m e E 197.807,50m; 274°31'31" e 13,18 m até o vértice COM-V-4278, de coordenadas N 7.314.592,10m e E 197.795,82m; 285°35'19" e 15,22 m até o vértice COM-V-4279, de coordenadas N 7.314.593,14m e E 197.782,68m; 304°52'24" e 13,83 m até o vértice COM-V-4280, de coordenadas N 7.314.597,23m e E 197.768,02m; 328°34'39" e 15,21 m até o vértice COM-V-4281, de coordenadas N 7.314.605,14m e E 197.756,97m; 325°53'52" e 13,88 m até o vértice COM-V-4282, de coordenadas N 7.314.618,12m e E 197.748,74m; 311°47'10" e 11,09 m até o vértice COM-V-4283, de coordenadas N 7.314.629,81m e E 197.740,96m; 299°14'01" e 13,06 m até o vértice COM-V-4284, de coordenadas N 7.314.637,00m e E 197.732,69m; 270°15'09" e 18,15 m até o vértice COM-V-4285, de coordenadas N 7.314.643,38m e E 197.721,29m; 252°12'50" e 8,94 m até o vértice COM-V-4286, de coordenadas N 7.314.643,46m e E 197.703,14m; 240°21'20" e 14,15 m até o vértice COM-V-4287, de coordenadas N 7.314.640,73m e E 197.694,63m; 214°34'16" e 8,48 m até o vértice COM-V-4288, de coordenadas N 7.314.633,73m e E 197.682,33m; 191°23'25" e 4,20 m até o vértice COM-V-4289, de coordenadas N 7.314.626,75m e E 197.677,52m; 147°49'09" e 7,27 m até o vértice COM-V-4290, de coordenadas N 7.314.622,63m e E 197.676,69m; 155°05'33" e 6,96 m até o vértice COM-V-4291, de coordenadas N 7.314.616,48m e E 197.680,56m; 190°20'43" e 8,85 m até o vértice COM-V-4292, de coordenadas N 7.314.610,17m e E 197.683,49m; 230°29'59" e 9,37 m até o vértice COM-V-4293, de coordenadas N 7.314.601,48m e E 197.681,90m; 260°42'51" e 12,27 m até o vértice COM-V-4294, de coordenadas N 7.314.595,50m e E 197.674,67m; 282°00'41" e 9,13 m até o vértice COM-V-4295, de coordenadas N 7.314.593,52m e E 197.662,56m; 251°42'37" e 7,49 m até o vértice COM-V-4296, de coordenadas N 7.314.595,42m e E 197.653,63m; 214°21'46" e 9,92 m até o vértice A2N-M-0405, de coordenadas N 7.314.593,07m e E 197.646,52m; deste, abandona o referido ribeirão e segue confrontando com a Posse denominada Sítio Campestre pertencente a Pedro Muniz Sobrinho, sob a transcrição n. 34 - Cartório de Registro de Imóveis de Registro-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°01'40" e 164,50 m até o vértice A2N-M-0406, de coordenadas N 7.314.651,87m e E 197.490,68m; 298°15'14" e 178,86 m até o vértice A2N-M-0407, de coordenadas N 7.314.736,54m e E 197.333,12m; deste, segue confrontando com a Posse denominada Fazenda Bico Doce, pertencente à Renato Aranha de Araujo, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°05'00" e 318,16 m até o vértice A2N-M-0408, de coordenadas N 7.314.803,14m e E 197.022,01m; 282°37'28" e 255,17 m até o vértice A2N-M-0409, de coordenadas N 7.314.858,91m e E 196.773,01m; deste, segue confrontando com a Posse denominada Sítio Juliana, pertencente a João Batista Ferreira, com o seguinte azimute e distância: 281°55'26" e 89,53 m até o vértice A2N-M-0410, de coordenadas N 7.314.877,41m e E 196.685,41m; deste, segue confrontando com a Posse denominada Sítio Cachoeira, pertencente à Ademir Kabata, com o seguinte azimute e distância: 283°06'56" e 117,67 m até o vértice A2N-M-0411, de coordenadas N 7.314.904,11m e E 196.570,80m; deste, segue confrontando com a Posse Fazenda Três Irmãos, pertencente à João Evangelista Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°08'56" e 297,76 m até o vértice A2N-M-0412, de coordenadas N 7.314.966,77m e E 196.279,71m; 355°45'30" e 222,96 m até o vértice A2N-M-0413, de coordenadas N 7.315.189,12m e E 196.263,22m; 356°59'55" e 319,03 m até o vértice A2N-M-0414, de coordenadas N 7.315.507,72m e E 196.246,51m; 356°23'15" e 337,57 m até o vértice A2N-M-0415, de coordenadas N 7.315.844,61m e E 196.225,25m; deste, confrontando com o Parque Estadual Carlos Botelho sob decreto 19.449 de 10 de setembro de 1982, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°13'00" e 113,53 m até o vértice A2N-M-0416, de coordenadas N 7.315.940,67m e E 196.285,77m; 31°05'04" e 309,55 m até o vértice A2N-M-0417, de coordenadas N 7.316.205,77m e E 196.445,59m; 31°23'06" e 283,76 m até o vértice A2N-M-0418,

(Cont. verso)

MATRICULA
21.820

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP - CNS: 12.095-6
MARINA DURLLO NOGUEIRA LIMA - OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO - OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
03v.

de coordenadas N 7.316.448,01m e E 196.593,37m; 31°54'10" e 279,98 m até o vértice A2N-M-0419, de coordenadas N 7.316.685,70m e E 196.741,34m; 31°31'58" e 314,07 m até o vértice A2N-M-0420, de coordenadas N 7.316.953,39m e E 196.905,59m; 31°17'23" e 278,29 m até o vértice A2N-M-0421, de coordenadas N 7.317.191,21m e E 197.050,13m; 30°56'56" e 289,17 m até o vértice A2N-M-0422, de coordenadas N 7.317.439,21m e E 197.198,84m; 30°38'13" e 261,73 m até o vértice A2N-M-0423, de coordenadas N 7.317.664,40m e E 197.332,21m; 37°15'47" e 276,54 m até o vértice A2N-M-0424, de coordenadas N 7.317.884,49m e E 197.499,85m; 38°08'39" e 242,56 m até o vértice A2N-M-0425, de coordenadas N 7.318.075,26m e E 197.649,47m; 38°53'54" e 206,65 m até o vértice A2N-M-0426, de coordenadas N 7.318.236,08m e E 197.779,23m; 38°39'38" e 203,42 m até o vértice A2N-M-0427, de coordenadas N 7.318.394,92m e E 197.906,30m; 39°45'05" e 293,31 m até o vértice A2N-M-0428, de coordenadas N 7.318.620,42m e E 198.093,86m; 38°51'21" e 281,60 m até o vértice A2N-M-0429, de coordenadas N 7.318.839,71m e E 198.839,71m; 39°04'18" e 334,72 m até o vértice A2N-M-0430, de coordenadas N 7.319.099,58m e E 198.481,50m; 37°12'33" e 276,02 m até o vértice A2N-M-0431, de coordenadas N 7.319.319,41m e E 198.648,42m; 68°58'40" e 383,05 m até o vértice A2N-M-0432, de coordenadas N 7.319.456,82m e E 199.005,98m; 68°22'55" e 314,32 m até o vértice A2N-M-0433, de coordenadas N 7.319.572,62m e E 199.298,19m; 71°20'11" e 281,85 m até o vértice A2N-M-0434, de coordenadas N 7.319.662,81m e E 199.565,22m; 68°41'50" e 272,86 m até o vértice A2N-M-0435, de coordenadas N 7.319.761,95m e E 199.819,44m; 69°10'25" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0436, de coordenadas N 7.319.871,46m e E 200.107,33m; 154°01'26" e 79,13 m até o vértice A2N-M-0437, de coordenadas N 7.319.800,32m e E 200.141,99m; 154°56'07" e 210,52 m até o vértice A2N-M-0438, de coordenadas N 7.319.609,62m e E 200.231,17m; 150°28'50" e 291,93 m até o vértice A2N-M-0439, de coordenadas N 7.319.355,59m e E 200.375,01m; 150°38'18" e 297,10 m até o vértice A2N-M-0440, de coordenadas N 7.319.096,66m e E 200.520,69m; 150°13'01" e 365,36 m até o vértice A2N-M-0441, de coordenadas N 7.318.779,56m e E 200.702,17m; deste, segue confrontando com a Posse denominada Sítio Beira Rio pertencente à Jorge Onófre de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°23'09" e 215,02 m até o vértice A2N-M-0442, de coordenadas N 7.318.565,97m e E 200.726,93m; 172°31'44" e 294,61 m até o vértice A2N-M-0383, de coordenadas N 7.318.273,86m e E 200.765,24m ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Registro, 04 de fevereiro de 2015.

CONTRIBUINTE: cadastrado, em porção maior, no INCRA sob o código nº 641.090.014.141-1 e no Ministério da Fazenda com o NIRF 2.388.745-1; CCIR nº 12898519091, com os seguintes dados: Denominação do imóvel rural: Fazenda Ribeirão da Serra; Área total: 1.275,0192ha; Classificação Fundiária: Grande Propriedade; Data da última atualização: 15/03/2007; Indicações para localização do imóvel rural: Km 35 da SP 139, Sentido São Miguel; Município sede do imóvel rural/UF: Sete Barras/SP; Módulo Rural: 151,3770ha; Nº Módulos Rurais: 5,17; Módulo Fiscal: 16,0000ha; Nº Módulos Fiscais: 79,6887; FMP: 3,0000ha.

PROPRIETÁRIOS: PAULO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, engenheiro, RG. 657.544-4-SSP/SP, CPF. 005.337.508-49, e sua esposa IRENE NAVARRETTE MONTEIRO DA SILVA, brasileira, do lar, RG. 1.067.703-3-SSP/SP, CPF. 147.824.368-66, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Alberto Faria, nº 1.666, em São Paulo-SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.701 deste Registro Imobiliário.



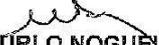
(Cont. fls 04)

MATRÍCULA
21.820

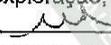
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REGISTRO-SP - CNS: 12.095-6
MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA - OFICIAL TITULAR
GUILHERME MIGUEL PORTO - OFICIAL SUBSTITUTO

Livro Nº2
REGISTRO
GERAL

FICHA
04


MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA
OFICIAL TITULAR

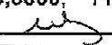
Av.1/21.820 – Feita em 04 de fevereiro de 2015.

TRANSPORTE DE RESERVA LEGAL Procede-se a esta averbação para constar a existência de **RESERVA LEGAL** devidamente averbada sob a **Av.12/1.701**, correspondente a **51,27%** da área total descrita na Matrícula de origem nº **1.701**. A reserva legal encontra-se compreendida nos limites indicados no memorial descritivo e delimitada em planta, não podendo nela ser feita qualquer exploração, a não ser com a autorização do órgão ambiental competente. **OFICIAL TITULAR, , (MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA).**

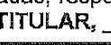
Av.2/21.820 – Feita em 28 de abril de 2015.

Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de **01 de abril de 2015**, firmado pelos proprietários já qualificados, **Paulo Joaquim Monteiro da Silva**, engenheiro civil aposentado, e sua esposa **Irene Navarrete Monteiro da Silva**, instruído com comprovante extraído do Sistema Ambiental Paulista, para constar que o imóvel desta matrícula é inscrito no **CAR - Cadastro Ambiental Rural** sob o nº **35518010075026**. **Protocolo: 48.184, de 24/04/2014.** **OFICIAL TITULAR, , (MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA).**

Av.3/21.820 – Feita em 01 de fevereiro de 2016.

Procede-se a esta averbação, nos termos da **Escritura de Venda e Compra** lavrada em **27 de novembro de 2015**, às págs. **317/339** do Livro nº **2.276**, no 4º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de **Ribeirão Preto-SP**, para constar que o imóvel descrito e caracterizado nesta matrícula encontra-se cadastrado no **INCRA** sob o código nº **641.090.014.141-1** e no Ministério da Fazenda com o **NIRF 2.388.745-1**. **CCIR nº 02650718158**, com os seguintes dados: Denominação do imóvel rural: **Fazenda Ribeirão da Serra**; Área total(ha): **1.043,3000**; Classificação fundiária: **Grande Propriedade Improdutiva**; Data do processamento da última declaração: **08/11/2002**; Área Certificada: **0,0000**; Indicações para localização do imóvel rural: **Km 35 da Sp 139 Sentido São Miguel**; Município sede do imóvel rural/UF: **Sete Barras/SP**; Módulo Rural(ha): **15,0000**; Nº Módulos Rurais: **0,20**; Módulo Fiscal(ha): **não consta**; Nº Módulos Fiscais: **63,8300**; FMP(ha): **3,00**. **Protocolo: 49.666, de 23/12/2015.** **OFICIAL TITULAR, , (MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA).**

Av.4/21.820 – Feita em 01 de fevereiro de 2016.

Procede-se a esta averbação, nos termos da **Escritura de Venda e Compra** objeto da **Av.3**, instruída com **Planta, Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 92221220151331516**, para constar que a gleba objeto desta matrícula foi **DESMEMBRADA** em 2 (duas) glebas identificadas por: **“FAZENDA RIBEIRÃO DA SERRA - GLEBA I”**, com **483,3152 ha**; e **“FAZENDA RIBEIRÃO DA SERRA - GLEBA II”**, com **737,8883 ha**, descritas e caracterizadas, respectivamente, nas Matrículas nºs **22.376** e **22.377**, ficando esta **ENCERRADA**. **OFICIAL TITULAR, , (MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA).**

PARA SIMPLES CONSULTA

MATRÍCULA N.º

=1.701/1=

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

ELY GUEDES

OFICIAL

Comarca - Registro Estado - São Paulo

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

FLS.

=001=

37

"Uma gleba de terras denominada "Sítio Gama", com a área de quinhentos e cinquenta e seis hectares e sessenta ares, com os seguintes -
 - característicos e confrontações: "começa por um marco a margem direita -
 do ribeirão da Serra com o rumo N.E. 11º e distancia de 1.110 metros -
 (mil cento e dez) metros, dividindo-se com terras de Antonio J. Lorena
 e outros, até encontrar outro marco, neste com o rumo S.O 68º 50' e -
 distancia de 1.450,metros, dividindo-se com terras devolutas, até chegar
 no outro marco e neste, com o rumo N.O. 78º 30' (setenta e oito --
 graus e trinta minutos) e distancia de 2.280 metros, dividindo-se ainda
 com terras devolutas encontra-se outro marco, neste com o rumo N.O.
 48º 10' e distancia de 1.210 metros, dividindo-se com as mesmas terras
 devolutas, encontra-se outro marco, neste com o rumo N.E. 18º 30' e -
 distancia de 1.105 metros, dividindo-se com o sitio "Morro da Ilha", -
 até encontrar com um marco a margem direita do Ribeirão da Serra atravessando
 um ribeirão encontra-se outro marco a esquerda, neste com o -
 rumo S.O. 49º 40' distancia de 850 metros, dividindo-se ainda com o -
 sitio "Morro Ilha", até encontrar outro marco, neste com o rumo N.O. -
 73º 10' e distancia de 2.840 mts., dividindo-se com terras devolutas -
 até encontrar outro marco, neste com o rumo S.O. 54º 10' e distancia -
 de 870 mts. dividindo-se ainda com terras devolutas, até encontrar outro
 marco, neste com o rumo N.E. 25º e distancia de 470mts., dividindo-se
 com terras de Antonio J. Lorena e outros, até encontrar o referi
 do ponto de Partida. Uma gleba de terras situada na antiga Colonia Sete
 Barras no municipio de Registro, denominada "Morro Ilha", com a área
 de trezentos e vinte e cinco hectares e setenta ares) 325,70 ha. com -
 os seguintes característicos e confrontações: "começa por um marco a -
 margem direita do Ribeirão da Serra e com rumo N.E. 18º 30' e distân--
 cia de 1.105 mts., dividindo-se com o sitio Gama até encontrar um marco,
 neste com o rumo N.O. 84º 10' e distancia de 1.000 mts. dividindo--
 -se com terras devolutas até chegar em outro marco, neste com o rumo -
 N.E. 26º 20' e distancia de 900 mts. dividindo-se com o sitio Cachoei
 rinha até encontrar outro marco, neste com o rumo S.O. 42º 30' e dis--
 tância de 1.170mts. fazendo divisa com o mesmo sitio "Cachoeirinha", -
 encontra-se outro marco, neste com o rumo S.O. 70º e distancia de 620
 mts. até chegar no outro marco que esta cravado a margem direita do ri
 beirão da Serra, ai seguindo-se rio abaixo até chegar no outro marco -
 que está cravado a margem esquerda do mesmo ribeirão, neste com o rumo
 N.O. 84º e distancia de 1.150mts., dividindo-se com o sitio "Morro do
 Solteiro", até encontrar outro marco nas linhas de discriminação de -
 terras, neste com o rumo S.E. 13º 10' e distancia de 1.220 mts. divi--
 dindo-se com terras devolutas até encontrar outro marco, neste com o -
 rumo S.O. 49º 40' e distancia de 850 mts., até chegar no outro marco -
 que se acha à margem esquerda do Ribeirão da Serra e atravessando o Ri
 beirão chega-se no referido ponto de partida. O sitio Morro Ilha, acha--
 -se situado em ambas as margens do Ribeirão da Serra, com afluente do
 rio Quilombo, do Juguia, cujo sitio divide-se ribeirão acima com o si
 tio "Gama" e ribeirão abaixo com o sitio Braz Corrêa, atual Morro do -
 Solteiro e fundos pela linha da Comissão de Discriminação de Terras. -
Uma gleba de terras situada na antiga Colonia de Sete Barras, municipi
 pio de Registro, denominado "Morro do Solteiro", com a área de 433,482
 ha. (quatrocentos e trinta e tres hectares e quatrocentos e oitenta e
 dois) com as seguintes características: "começa por um marco a margem -
 direita um pouco acima do Ribeirão da Serra até encontrar o marco a -
 margem esquerda do Ribeirão Manparra, neste com o rumo S.E. 72º 30' e

cont. no verso...

MATRÍCULA N.º

1.701/1

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

ELY GUEDES

OFICIAL

Comarca - Registro Estado - São Paulo

FLS.

=001= v.º

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

e distância de 800 metros até chegar em uma picada feita pela C.D.T. onde se acha outro marco com o rumo S.E. 13º 10' e distancia de 2. - 310 mts. dividindo-se com terras devolutas até encontrar outro marco neste com o rumo N.O. 84º e distancia de 1.150mts. dividindo-se com o sitio Morro da Ilha até encontrar outro marco, neste com o rumo - S.E. 11º 10' e distancia de 3.850 mts., dividindo-se com o sitio Campestre, Barro Branco" e sitio "Barra da Ribeira, digo, Ribeirão da Serra, até encontrar o referido ponto de partida. Metade do sitio - acima mencionado e assim discriminado "Morro do Solteiro", situado - em ambas as margens do Ribeirão da Serra, afluente do Rio Quilombo - dividindo-se em sua totalidade para Ribeirão acima, em ambas as margens, com terras dos herdeiros de Antonio Correa, por uma restinga - de mata virgem em cada margem e em frente uma da outra; para ribeirão abaixo também em ambas as margens com terras dos herdeiros de Gabriel Colaço, sendo na margem direita por um valo e na esquerda - por uma lagoa seca fronteira do mesmo valo, pelos fundos na margem - direita, com fundos dos sitios dos moradores do rio Quilombo e na - margem esquerda pelo Ribeirão da Manparra e Serra da Timbuva".- - Transcrição aquisitiva nº6.849 do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Iguape.- PROPRIETARIO:- Paulo Joaquim Monteiro da Silva, casado, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo.- O referido é verdade e dou fé. Registro, 30 de agosto de 1.978.- O Oficial,

Av.1/1.701 - Pela inscrição nº139 do livro 4- de Registros Diversos - deste cartório, Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr. prometeram - vender à José Moreira, uma área de 10 alqueires, destacada dos Sítios - Gama" "Morro da Ilha" e Sitio Morro do Solteiro", acima matriculados. Registro, 30 de agosto de 1.978.- O Oficial,

Av.2/1.701 - Pela inscrição nº141 do livro 4 de Registros Diversos - deste cartório, Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr. prometeram - vender à José Mobeira, uma área de 10 alqueires, destacada dos Sítios - Gama", "Morro da Ilha" e "Sitio Morro do Solteiro", retro e acima - matriculados. Registro, 30 de agosto de 1.978.- O Oficial,

Av.3/1.701 - Pela inscrição nº689 do livro 4 de Registros Diversos - deste cartório, Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr. prometeram - vender à Manoel Martins de Oliveira, uma área de 10 alqueires, desta - cada dos sitios "Gama" "Morro da Ilha e "Morro do Solteiro", retro e - acima matriculados. Registro, 30/08/78. O Oficial,

Av.4/1.701 - Pela transcrição nº2.698 deste cartório, Paulo Joaquim - Monteiro da Silva e s/mr. com anuência de Arnaldo Pinto, transmiti- - ram à Miguel Cugler, uma área de 35,72 ha. ou 14,76 alqueires, desta - cada do imóvel situado a margem esquerda do Ribeirão de Manparra. - Registro, 30/08/78.- O Oficial,

38

PARA SIMPLES CONSULTA

MATRÍCULA N.º

1.701/2

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

ELY GUEDES

OFICIAL

Comarca - Registro Estado - São Paulo

FLS.

002

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

Av.5/1.701- Pela transcrição nº2.805 deste cartório, Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr., transmitiram à Arnaldo Pinto, uma área de 179,08ha. ou 74 alqueires, destacada da gleba denominada Morro Solteiro.- Registro, 30/08/78. O Oficial,

Av.6/1.701- Pela transcrição nº5.041 deste cartório, Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr., transmitiram a José Luiz, uma área de terras medindo mais ou menos 135,00 metros de frente por 1.800,00 metros da frente aos fundos.- Registro, 30/08/78. O Oficial,

Av.7/1.701- Pelo R-1/1.702- Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr., transmitiram a firma Comercial e Construtora Cirino Ltda, uma área de 10,5 (dez e meio alqueires) ou 25.41.00ha., destacando imóvel com as denominações de Sitio Gama, Morro da Ilha e Sitio Morro do Solteiro.- Registro, 30/08/78. O Oficial,

Av.8/1.701- Pelo R-1/1.703- Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr., transmitiram a Francisco Soares de Moraes, uma área de sete alqueires e seis décimos, situada em ambas as margens do Ribeirão da Serra.- Registro, 30/08/78. O Oficial,

Av.9/1.701- Atendendo aos termos do requerimento datado de 26 de outubro de 1984, dirigido ao cartório por PAULO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA, RG. nº857.544, CPF. nº005.337.508/49, casado, engenheiro civil, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Alberto Faria, 1666, em São Paulo-Capital, instruído com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, Croquis e Memorial Descritivo elaborados pelo próprio Paulo Joaquim Monteiro da Silva- Crea nº4.240, que ficam arguidos neste cartório, procede-se a presente averbação para constar que 22,25% da área de 960,28ha, que se refere ao remanescente global dos imóveis descritos na presente matrícula, constitui-se na Reserva Florestal Obrigatória, tendo em vista o que dispõe o item IV do art. 53 da Instrução Normativa nº001/80, de atendimento ao que determina a Lei nº4771/65 (Código Florestal) artigos 16 e 44, ficando gravada para utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF, cuja Reserva foi dividida em três áreas, denominadas ÁREA 1, ÁREA 2 e ÁREA 3, as quais possuem as seguintes descrições: ÁREA 1- Inicia-se em um marco à margem direita do Ribeirão da Serra, definido nesta descrição como marco A; e conhecido também como marco da pedra; desse marco A, ponto inicial da descrição segue num rumo de 112 50' NW, numa distância de 1.110 metros, dividindo-se com as antigas terras de Antonio J. Lorena e outros, hoje Reserva Florestal, até encontrar o marco, definido como marco B, daí, defletindo à esquerda, num rumo de 852 00' SW, numa distância de 1.450 metros, fazendo divisa com terra devoluta, hoje Reserva Florestal, até encontrar o marco definido como marco C, defletindo à esquerda, num rumo de 552 10' SW, numa distância de 2.280 metros, fazendo divisa ainda com a Reserva Florestal, até encontrar o marco definido como marco D; daí, defletindo à esquerda, num rumo de 482 30' SW, numa distância de 1.210 metros, fazendo ainda divisa com a mesma Reserva, até encontrar o marco definido como marco E; daí, com o mesmo rumo de 482 30' SW, fazendo ainda divisa com a Reserva

cont. verso



MATRÍCULA N.º

=1.701/2=

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

ELY GUEDES

OFICIAL

Comarca - Registro

Estado - São Paulo

FLS.

002

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

cont. Av.9/1.701- fazendo ainda divisa com a Reserva Florestal numa distância de 1.105 metros, até encontrar o marco definido como Marco F; daí defletindo à esquerda, num rumo de 102 10' SW, numa distância de 900,00 metros, fazendo divisa com o Sítio Cachoeira, até encontrar o marco definido como marco G; daí, defletindo à esquerda num rumo de 642 30' SE, numa distância de 1.170 metros, fazendo divisa com o Sítio Cachoeirinha, até encontrar o marco definido como marco H; daí, defletindo à direita, num rumo de 472 20' SE, numa distância de 1.730m, fazendo divisa com o Sítio Campestre até encontrar o marco definido como marco I; daí, defletindo à esquerda, num rumo de 502 30' NE, 100,00 metros, fazendo divisa com propriedade da Construtora Fazenda Cipyno, até encontrar o marco definido como marco J; daí defletindo à esquerda, num rumo de 472 20' NW numa distância de 1.765 metros até encontrar o marco definido como marco K; daí, defletindo à direita, num rumo de 312 00' NE, numa distância de 180,00 metros, até encontrar o marco definido como marco L; daí, deflete à esquerda, num rumo de: 612 50' NW, numa distância de 800,00 metros, até encontrar o marco definido como marco M; daí, defletindo à direita, num rumo de 112 05' NE, numa distância de 900,00 metros, até encontrar o marco definido como marco N; daí, defletindo à direita, num rumo de 482 30' NE, numa distância de 630,00 metros até encontrar o marco definido como marco O; daí, seguindo com o mesmo rumo de 482 30' NE, numa distância de 1.210 metros até encontrar o marco definido como marco P; daí, deflete à direita, num rumo de 552 10' NE, numa distância de 2.280 metros até encontrar o marco definido como marco Q; daí, deflete à direita, num rumo de 852 00' NE, numa distância de 1.450 metros até encontrar o marco definido como marco R; daí, deflete à direita, num rumo de 112 50' SE, numa distância de 1.110 metros até encontrar o marco definido como marco S, localizada à margem direita do Ribeirão da Serra; daí, do marco S, seguindo o Ribeirão da Serra à montante, numa distância de 100,00 metros até encontrar o marco A, também conhecido como marco da Pedra, início desta descrição, totalizando uma área de 148,00 ha (cento e quarenta e oito hectares). **ÁREA 2** - Inicia-se esta descrição, no marco definido como marco T, localizado na divisa dos sítios Gama, Morro da Ilha e 5ª Gleba, também conhecido como marco 129-53; daí desse marco T num rumo de 382 00 SE, numa distância de 350,00 metros, até encontrar o marco definido como marco U, início da descrição da área a ser considerada; daí, do ponto inicial, definido como marco U, num rumo de 502 00' SW, numa distância de 200,00 metros até encontrar o marco definido como marco V; daí do marco V, defletindo à esquerda, num rumo de 402 00 SE, numa distância de 700,00 metros até encontrar o marco definido como marco X; daí, defletindo à esquerda, num rumo de 502 00' NE, numa distância de 200,00 metros até encontrar o marco definido como marco Z; daí defletindo à esquerda, num rumo de 40200' NW, numa distância de 700,00 metros, fazendo divisa com a denominação da 5ª gleba, até encontrar o marco definido como marco U, início desta descrição, totalizando uma área de 14 ha. (quatorze hectares). **ÁREA 3** - (Faixa de 30,00 metros, sendo 15,00 metros de cada lado dos afluentes e córregos). Inicia-se a descrição do Ribeirão da Serra, no ponto definido como sendo marco A, local em que inicia o curso do referido Ribeirão, na propriedade; desse marco A, seguindo o curso natural do Ribeirão, à jusante e numa distância de 1.250 metros até encontrar um seu afluente, à direita, denominado Ribeirão do Fundão, sendo esse ponto definido como: Barra Um, daí seguindo o curso natural das águas, numa distância de 530,00 metros, vamos encontrar um seu afluente, à direita denominado Ribeirão Branco, sendo esse ponto definido como Barra Dois; daí, seguindo o curso natural das águas, numa distância de 3.000 metros, vamos encontrar um seu afluente, à direita, denominado Ribeirão do Taguá, sendo esse ponto, definido como Barra Três; daí, seguindo o curso natural das águas, com deflexão à esquerda, numa distância de 1.600 metros, vamos encontrar seu afluente, a esquerda, denominado Ribeirão Braço Preto, sendo esse ponto, definido como Barra Quatro; daí, seguindo o curso natural das

cont. fl. 3

40



PARA SIMPLES CONSULTA

MATRÍCULA N.º

=1.701/3=

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ELY GUEDES
OFICIAL

Comarca de Registro Estado de São Paulo

FLS

003

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

41

cont. Av.9/1.701- daí, seguindo o curso natural das águas, numa -
 distância de 400,00 metros, à direita, vamos encontrar seu afluente
 denominado Ribeirão Grande, sendo esse ponto, definido como Barra -
 Cinco; daí, seguindo o curso natural das águas, numa distância de -
 800,00 metros vamos encontrar a divisa da propriedade da Construto-
 ra Ciryno denominado também Fazenda Figueira da Barra, perfazendo -
 um total de 7.050 metros. Ribeirão do Fundão- afluente do Ribeirão-
 da Serra. Inicia-se a descrição do Ribeirão do Fundão na Divisa da
 Fazenda Ribeirão da Serra com a Reserva Florestal do Estado de São
 Paulo, distando 225,00 metros do marco B, num rumo de 119 50' SE; -
 daí seguindo o curso natural das águas, numa distância de 1.150 me-
 tros até encontrar o Ribeirão da Serra, ponto esse denominado Barra
 Um. Ribeirão Branco- afluente do Ribeirão da Serra. Inicia-se a des-
 crição do curso do Ribeirão Branco, no marco, definido como marco
 C; daí, seguindo o curso natural das águas, numa distância de 1900-
 metros até encontrar o Ribeirão da Serra, ponto esse denominado Bar-
 ra Dois. Ribeirão das Corredeiras- afluente do Ribeirão da Serra. -
 Inicia-se a descrição do curso do Ribeirão das Corredeiras, partin-
 do do marco definido como marco D, num rumo de 55º 10' NE, numa dis-
 tância de 320,00 metros; daí, seguindo o curso natural das águas, -
 numa distância de 2.100 metros até desembocar no Ribeirão do Taguá;
 daí, dessa barra, definida como Barra Seis, numa distância de 120, -
 00 metros, seguindo o curso natural das águas, até encontrar o Ri-
 beirão da Serra, denominado esse ponto como sendo Barra Três. Ribe-
 irão Taguá- afluente do Ribeirão da Serra. Inicia-se a descrição do
 Ribeirão Taguá, no marco definido como marco E; daí, num rumo de -
 48º 30' SW, numa distância de 160,00 metros encontramos o Ribeirão-
 Taguá; daí, seguindo o curso natural das águas, numa distância de -
 1.000 metros até encontrar o cruzamento do Ribeirão das Corredei-
 ras, definido como Barra Seis; daí seguindo o curso natural das á-
 guas, numa distância de 120,00 metros, vamos encontrar o Ribeirão
 da Serra, ponto esse definido como Barra Três. Ribeirão Grande-afluen-
 te do Ribeirão da Serra. Inicia-se esta descrição, no ponto defini-
 do anteriormente como marco K; daí, num rumo de 47º 20' SE, numa -
 distância de 400,00 metros, vamos encontrar o Ribeirão Grande, num
 ponto definido como ponto K-1; daí, seguindo o curso natural das
 águas, numa distância de 1.000 metros, vamos encontrar o Ribeirão -
 da Serra, na barra anteriormente definida como Barra 5. Concluindo-
 a descrição dos Ribeirões em sua somatória, totalizou uma distância
 de 17.240 metros, perfazendo uma área de 51,7ha descontadas as áreas
 sobrepostas. Todo o referido é verdade e dou fé. Registro, 09 de no-
 vembro de 1.984. Taxa: Cr\$1.232,00- Selos: Cr\$492,00. O Oficial, -

Av.10- Feita aos 11 de agosto de 1987.

A requerimento de Paulo Joaquim Monteiro da Silva, instruído-
 com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, expedido
 pela Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, Memorial Des-
 critivo e Planta, que ficam arquivados neste cartório, procede-se a
 presente averbação para constar que a floresta ou forma de vegetação
 existente numa área de 271,70ha, não inferior a 28,29% do total da -
 propriedade, constitui-se na Reserva Florestal Obrigatória, tendo em
 vista o que dispõe o item IV do art. 53 da Instrução Normativa nº -
 001/80 de atendimento ao que determina a Lei nº4771/65 (Código Flo-
 restal), artigos 14 e 44, compreendida nos limites indicados no mapa
 e descrita no memorial descritivo, acima especificados, ficando gra-
 vada para utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer
 tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. A porcen-
 tagem da área reservada pela Av.9, mais a porcentagem da área reser-
 vada pela presente averbação, totalizam 50,84% da propriedade. - Em-
 omentada: Cr\$19,64- Ao Estado: Cr\$5,30- Ao Ipeesp: Cr\$3,92. Eu, -
 (Benedito Alves, Filho), Escrevente -
 autorizado, datilografarei. Eu, Paula Ely Guedes, (Re-
 gina Elisabeth Guedes Nogueira), Oficial Interina, conferi e assino.

cont. verso

MATRÍCULA N.º

=1.701=

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ELY GUEDES
OFICIAL

FLS

03 Vo.

Comarca de Registro Estado de São Paulo

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

Av.11/1.701- Feita aos 08 de Dezembro de 1.998.

A requerimento do proprietário Paulo Joaquim Monteiro da Silva (já qualificado), de comum acordo com o Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, que fica arquivado em Microfilme sob nº 25.041 nesta Serventia, procede-se a presente averbação para constar que ficam canceladas a Av.9 e Av.10, tendo em vista nova proposta de Reserva Legal.- OFICIAL SUBSTITUTO, (BENEDITO ALVES FILHO).

Av.12/1.701- Feita aos 08 de Dezembro de 1.998.

Pelo requerimento objeto da Av.11, instruído com Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal datado de 17 de Novembro de 1.998, firmado pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, Planta Planialtimétrica e Memorial Descritivo, que ficam arquivados em Microfilme sob nº25.041 nesta Serventia, procede-se a presente averbação para constar que fica caracterizada como RESERVA LEGAL uma área correspondente a 51,27% da área total do imóvel descrito nesta matrícula, compreendida nos limites indicados no memorial descritivo e delimitada em planta, não podendo nela ser feita qualquer exploração a não ser com autorização da órgão ambiental competente. OFICIAL SUBSTITUTO, (BENEDITO ALVES FILHO).

Av.13/1.701- Feita aos 19 de setembro de 2007.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 15 de fevereiro de 2007, firmado pelos proprietários PAULO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA, engenheiro civil aposentado, portador da cédula de identidade RG. nº657.544-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº005.337.508/49 e sua esposa IRENE NAVARRETTE MONTEIRO DA SILVA, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº1.067.703-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº147.824.368/66, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens em data anterior a vigência da Lei nº6.415/77, domiciliados na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, com residência na Rua Alberto Faria, nº1666, instruído com Memorial Descritivo, Planta, Anuência dos Confrontantes, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART-8210200502015779 do Engenheiro Agrimensor, Rodrigo Pissinati, Código Credenciamento A2N, CREA 5061851843, Certificado nº08061000016-90 expedido aos 16/10/06 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, para constar que retificado o imóvel desta matrícula, prevalecendo para todos os fins a efeitos de direito, a descrição que se segue: Imóvel: Fazenda Ribeirão da Serra, Área (ha): 1.275,0192, Município: Sete Barras, Perímetro (m): 17.704,93, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice A2N-M-0384, de coordenada N: 7.318.273,86 m e E: 200.765,84 m; situado no limite da Posse denominada Sítio Beira Rio pertencente a Jorge Onófre de Moraes e com Fazenda Santa Clara pertencente a Clóvis Baptista, sob a matrícula nº3732; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Clara, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°15'34" e 268,76 m até o vértice A2N-M-0384, de coordenadas N: 7.318.251,65 m e E: 200.497,39 m; 265°36'49" e 330,36 m até o vértice A2N-M-0385, de coordenadas N: 7.318.226,38 m e E: 200.168,01 m; 266°51'52" e 314,05 m até o vértice A2N-M-0386, de coordenadas N: 7.318.209,20 m e E: 199.854,43 m; 211°32'10" e 462,10 m até o vértice A2N-M-0387, de coordenadas N: 7.317.815,35 m e E: 199.612,74 m; 210°53'00" e 481,43 m até o vértice A2N-M-0388, de coordenadas N: 7.317.402,18 m e E: 199.365,83 m; 210°50'45" e 393,75 m até o vértice A2N-M-0389, de coordenadas N: 7.317.064,13 m e E: 199.163,74 m; 210°52'18" e 344,16 m até o vértice A2N-M-0390, de coordenadas N: 7.316.768,73 m e E: 198.987,14 m; 210°55'10" e 462,24 m até o vértice A2N-M-0391, de coordenadas N: 7.316.372,18 m e E: 198.749,83 m; 211°22'03" e 271,89 m até o vértice A2N-M-0392, de coordenadas N: 7.316.140,03 m e E: 198.608,11 m; 125°12'26" e 199,59 m até o vértice A2N-M-0393, de coordenadas N: 7.316.024,96 m e E: 198.771,18 m; 124°54'48" e 203,96 m até o vértice A2N-M-0394, de coordenadas N: 7.315.908,23 m e E: 198.938,43 m; 131°49'44" e 286,46 m até o vértice A2N-M-0395, de coordenadas N: 7.315.717,19 m e E: 199.151,88 m; 128°25'54" e 239,96 m até o vértice A2N-M-0396, de coordenadas N: 7.315.568,04 m e E: 199.339,85 m; 124°42'25" e 208,48 m até o vértice A2N-M-0397, de coordenadas N: 7.315.449,33 m e E: 199.511,24 m; 126°38'07" e 192,16 m até o vértice A2N-M-0398, de coordenadas N: 7.315.334,67 m e E: 199.665,44 m; 127°17'47" e 194,21 m até o vértice A2N-M-0399 de coordenadas N: 7.315.218,87 m e E: 199.831,14 m. cont. Ficha 4

42



MATRICULA N.º

1.701

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE MEREGE RAMIRES

FLS.

04

Comarca de Registro, Estado de São Paulo

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

(cont. Av. 13/1.701) 127°17'42" e 194,41 m até o vértice AFB-M-0132, de coordenadas N: 7.315.216,87 m e E: 199.820,10 m; deste, confrontando com a Fazenda Figueira Branca pertencente Engenharia Marco Ltda, sob matrículas nº 291, 236, 1702, 1703, 10938 e 10939, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°13'30" e 1.194,27 m até o vértice A2N-M-0399, de coordenadas N: 7.314.265,91 m e E: 199.097,63 m; 216°48'53" e 424,50 m até o vértice AFB-M-0148, de coordenadas N: 7.313.926,07 m e E: 198.843,26 m; deste, confrontando com a Posse denominada Sítio Campestre pertencente a Pedro Muniz Sobrinho, sob transcrição nº 34 – Cartório de Registro de Imóveis de Registro-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°14'13" e 141,94 m até o vértice A2N-M-0400, de coordenadas N: 7.313.993,22 m e E: 198.718,21 m; 298°08'51" e 171,25 m até o vértice A2N-M-0401, de coordenadas N: 7.314.074,01 m e E: 198.567,21 m; 298°15'10" e 344,44 m até o vértice A2N-M-0402, de coordenadas N: 7.314.237,05 m e E: 198.263,81 m; 296°00'56" e 328,73 m até o vértice A2N-M-0403, de coordenadas N: 7.314.381,24 m e E: 197.968,39 m; 300°28'59" e 319,02 m até o vértice A2N-M-0404, de coordenadas N: 7.314.543,07 m e E: 197.693,46 m; 308°30'43" e 67,15 m até o vértice A2N-M-0405, de coordenadas N: 7.314.584,88 m e E: 197.640,92 m; 294°01'40" e 164,50 m até o vértice A2N-M-0406, de coordenadas N: 7.314.651,87 m e E: 197.490,68 m; 298°15'14" e 178,86 m até o vértice A2N-M-0407, de coordenadas N: 7.314.736,54 m e E: 197.333,12 m; deste, confrontando com a Posse denominada Fazenda Bico Doce pertencente a Renato Aranha de Araujo, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°05'00" e 318,16 m até o vértice A2N-M-0408, de coordenadas N: 7.314.803,14 m e E: 197.022,01 m; 282°37'28" e 255,17 m até o vértice A2N-M-0409, de coordenadas N: 7.314.858,91 m e E: 196.773,01 m; desta, confrontando com a Posse denominada Sítio Juliana pertencente a João Batista Ferreira, com o seguinte azimute e distância: 281°55'26" e 89,53 m até o vértice A2N-M-0410, de coordenadas N: 7.314.877,41 m e E: 196.685,41 m; deste, confrontando com a Posse denominada Sítio Cachoeira pertencente a Ademir Kabata, com o seguinte azimute e distância: 283°06'56" e 117,67 m até o vértice A2N-M-0411, de coordenadas N: 7.314.904,11 m e E: 196.570,80 m; deste, confrontando com a Posse denominada Fazenda Trez Irmãos pertencente a João Evangelista Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°08'56" e 297,76 m até o vértice A2N-M-0412, de coordenadas N: 7.314.966,77 m e E: 196.279,71 m; 355°45'30" e 222,96 m até o vértice A2N-M-0413, de coordenadas N: 7.315.189,12 m e E: 196.283,22 m; 359°59'55" e 319,03 m até o vértice A2N-M-0414, de coordenadas N: 7.315.507,72 m e E: 196.246,51 m; 356°23'15" e 337,57 m até o vértice A2N-M-0415, de coordenadas N: 7.315.844,61 m e E: 196.225,25 m; deste, confrontando com o Parque Estadual Carlos Botelho sob decreto 19.499 de 10 de setembro de 1982, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°13'00" e 113,53 m até o vértice A2N-M-0416, de coordenadas N: 7.315.940,67 m e E: 196.285,77 m; 31°05'04" e 309,55 m até o vértice A2N-M-0417, de coordenadas N: 7.316.205,77 m e E: 196.445,59 m; 31°23'06" e 283,76 m até o vértice A2N-M-0418, de coordenadas N: 7.316.448,01 m e E: 196.593,37 m; 31°54'10" e 279,98 m até o vértice A2N-M-0419, de coordenadas N: 7.316.685,70 m e E: 196.741,34 m; 31°31'58" e 314,07 m até o vértice A2N-M-0420, de coordenadas N: 7.316.953,39 m e E: 196.905,59 m; 31°17'23" e 278,29 m até o vértice A2N-M-0421, de coordenadas N: 7.317.191,21 m e E: 197.050,13 m; 30°56'56" e 289,17 m até o vértice A2N-M-0422, de coordenadas N: 7.317.439,21 m e E: 197.198,84 m; 30°38'13" e 261,73 m até o vértice A2N-M-0423, de coordenadas N: 7.317.664,40 m e E: 197.332,21 m; 37°15'47" e 276,54 m até o vértice A2N-M-0424, de coordenadas N: 7.317.884,49 m e E: 197.499,65 m; 38°08'39" e 242,56 m até o vértice A2N-M-0425, de coordenadas N: 7.318.075,26 m e E: 197.649,47 m; 38°53'54" e 206,66 m até o vértice A2N-M-0426, de coordenadas N: 7.318.236,08 m e E: 197.779,23 m; 38°39'38" e 203,42 m até o vértice A2N-M-0427, de coordenadas N: 7.318.394,92 m e E: 197.906,30 m; 39°45'05" e 293,31 m até o vértice A2N-M-0428, de coordenadas N: 7.318.620,42 m e E: 198.093,86 m; 38°51'21" e 281,60 m até o vértice A2N-M-0429, de coordenadas N: 7.318.839,71 m e E: 198.270,53 m; 39°04'18" e 334,72 m até o vértice A2N-M-0430, de coordenadas N: 7.319.099,58 m e E: 198.481,50 m; 37°12'33" e 276,02 m até o vértice A2N-M-0431, de coordenadas N: 7.319.319,41 m e E: 198.648,42 m; 68°58'40" e 383,05 m até o vértice A2N-M-0432, de coordenadas N: 7.319.456,82 m e E: 199.005,98 m; 68°22'55" e 314,32 m até o vértice A2N-M-0433, de coordenadas N: 7.319.572,62 m e E: 199.298,19 m; 71°20'11" e 281,85 m até o vértice A2N-M-0434, de coordenadas N: 7.319.662,81 m e E: 199.565,22 m; 68°41'50" e 272,86 m até o vértice A2N-M-0435, de coordenadas N: 7.319.761,95 m e E: 199.819,44 m; 69°10'25" e 308,02 até o vértice cont. fls. 4

43



MATRICULA N.º

1.701

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE MEREGE RAMIRES

FLS.

04

Vo

Comarca de Registro Estado de São Paulo

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

(cont. Av.13/1.701) até o vértice A2N-M-0436, de coordenadas N: 7.319.871,46 m e E: 200.107,93 m; 184°01'26" e 79,13 m até o vértice A2N-M-0437, de coordenadas N: 7.319.800,32 m e E: 200.141,89 m; 154°56'07" e 210,52 m até o vértice A2N-M-0438, de coordenadas N: 7.319.809,62 m e E: 200.231,17 m; 150°28'50" e 291,93 m até o vértice A2N-M-0439, de coordenadas N: 7.319.355,59 m e E: 200.375,01 m; 150°38'18" e 297,10 m até o vértice A2N-M-0440, de coordenadas N: 7.319.098,96 m e E: 200.520,99 m; 160°13'01" e 395,36 m até o vértice A2N-M-0441, de coordenadas N: 7.318.779,56 m e E: 200.702,17 m; deste, confrontando com a Posse denominada Sítio Belra Rio pertencente a Jorge Onófre de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°23'09" e 218,02 m até o vértice A2N-M-0442, de coordenadas N: 7.318.565,97 m e E: 200.726,93 m; 172°31'44" e 294,61 m até o vértice A2N-M-0583, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Marco Geodésico de Registro com o código 91634 e de coordenadas E: 217.889,872 e N: 7.294.029,250, com o último ajustamento global em setembro de 1996 e da estação ativa da RBMC de Curitiba com código 91105 e de coordenadas E: 677.928,377 e N: 7.184.267,137. As estações acima descritas têm como datum o SAD-99. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Microfilme nº35.268. OFICIAL SUBSTITUTO,  (BENEDITO ALVES FILHO).

Av.14/1.701 – Feita em 04 de fevereiro de 2015.

Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura de Venda e Compra lavrada em 23 de junho de 2014, às págs. 301/332 do Livro nº 333; da Escritura Pública de Aditamento Retificativo lavrada em 29 de setembro de 2014, às págs. 157/158 do Livro nº 341; da Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada em 28 de outubro de 2014, às págs. 061/090 do Livro nº 343; da Escritura Pública de Aditamento e Retificativa lavrada em 10 de dezembro de 2014, às págs. 103/117 do Livro nº 346; e da Escritura Pública de Aditamento e Retificativa lavrada em 05 de janeiro de 2015, às págs. 137/139 do Livro nº 348, todas no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município e Comarca de Registro - SP, para constar que o imóvel descrito e caracterizado nesta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA sob o código nº 641.090.014.141-1 e no Ministério da Fazenda com o NIRF 2.388.745-1; CCIR nº 12898519091, com os seguintes dados: Denominação do imóvel rural: Fazenda Ribeirão da Serra; Área total: 1.275,0192ha; Classificação Fundiária: Grande Propriedade; Data da última atualização: 15/03/2007; Indicações para localização do imóvel rural: Km 35 da SP 139, Sentido São Miguel; Município sede do imóvel rural/UF: Sete Barras/SP; Módulo Rural: 151,3770ha; Nº Módulos Rurais: 5,17; Módulo Fiscal: 16,0000ha; Nº Módulos Fiscais: 79,6887; FMP: 3,0000ha. Protocolo: 47.692, de 22/01/2015. OFICIAL TITULAR,  (MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA).

Av.15/1.701 – Feita em 04 de fevereiro de 2015.

Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura de Venda e Compra e Aditamentos objeto da Av.14, instruída com Planta, Memorial Descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ARTs nºs 92221220141373062, 92221220141373216, 92221220141373080 e 92221220140689140, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula foi DESMEMBRADO em quatro glebas identificadas por: GLEBA "01", com 4,1852ha, GLEBA "2", com 35,6794ha, GLEBA "3", com 12,2095ha; e GLEBA REMANESCENTE, com 1.222,9451ha, descritas e caracterizadas, respectivamente, nas Matrículas nºs 21.817, 21.818, 21.819 e 21.820, ficando esta ENCERRADA. OFICIAL TITULAR,  (MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA).

44

Fls. nº	54
Proc. nº	7025/2011
Rubrica	elo

**CADEIA FILIATÓRIA DA FAZENDA RIBEIRÃO DA SERRA
MUNICÍPIO DE SETE BARRAS – SP
25º PERÍMETRO DE ELDORADO**

45

PAULO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 657.544-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 005.337.508-49, casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente à Lei nº 6.515/77, com **IRENE NAVARRETTE MONTEIRO DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.067.703-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 147.824.368-66, residentes e domiciliados à Rua Alberto Faria, nº 1.666, Município de São Paulo, SP, houve "uma gleba de terras denominada Sítio Gama, com a área de 556,60 hectares"; "uma gleba de terras situada na antiga Colônia Sete Barras, no Município de Registro, denominada Morro Ilha, com área de 325,70 hectares" e "uma gleba de terras situada na antiga Colônia de Sete Barras, município de Registro, denominado Morro do Solteiro, com área de 433,48 hectares", da **K.K.K.K. – KAIGAI KOGIO KABUSCHI KAISHA**, através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 2º Tabelião de São Paulo, Capital, aos 23 de maio de 1951, transcrita à fl. 123, do Livro 3-Q, sob nº 6.849, na Serventia do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Iguape, SP, aos 6 de junho de 1951 e matriculada sob nº 1.701 na Serventia do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Registro, SP, aos 30 de agosto de 1978.

Transcrições Anteriores: 5.192, 5.189, 5.140, 5.075, 4.795, 4.060, 2.081, 1.713, 548 e 65, as quais, embora referidas na Transcrição nº 6.849, do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Iguape, SP, como constantes no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, na verdade, encontram-se arquivadas na Serventia Imobiliária de Registro, SP.

Pariquera-Açu, 15 de março de 2011.

Cleusadella de Oliveira
Analista de Desenvolvimento Fundiário
Grupo Técnico de Campo-Fundiário de Pariquera-Açu

SEDE: Av. Brigadeiro Luis Antônio, 554 - Bela Vista - Cep 01318-000 - São Paulo/SP
Pabx: (11) 3293-3300 - itesp@itesp.sp.gov.br - www.itesp.sp.gov.br



ANEXO III

Análise Cadeia Dominial - Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo
(ITESP)



Fls. nº	50
Proc. nº	2095 / 2011
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo
"José Gomes da Silva"

47

RELATÓRIO FINAL

ANÁLISE DA CADEIA DOMINIAL DO IMÓVEL
FAZENDA RIBEIRÃO DA SERRA
MUNICÍPIO DE SETE BARRAS
COMARCA DE REGISTRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ITESP Nº 517/2010

2011

Fls. nº	51
Proc. nº	10951/2011
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo
"José Gomes da Silva"

48

RELATÓRIO FINAL

ANÁLISE DA CADEIA DOMINIAL DO IMÓVEL
FAZENDA RIBEIRÃO DA SERRA
MUNICÍPIO DE SETE BARRAS
COMARCA DE REGISTRO

2011

Fls. nº 52
Proc. nº 2095/2011
Rubrica

GOVERNADOR
Geraldo Alckmin

SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
Eloísa de Sousa Arruda

49

DIRETORIA EXECUTIVA
Diretor Executivo
Marco Pilla

DIRETORIA ADJUNTA DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
Diretor Adjunto
Jonas Villas Bôas

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E PROJETOS
Gerente
Oziel Pinto

GRUPO TÉCNICO DE CAMPO DE PARIQUERA-AÇÚ
Responsável Técnico
Roberto Francelino da Silva
Analista de Desenvolvimento Fundiário
Cleusadélia de Oliveira



Fis. nº	53
Proc. nº	2005/001
Rubrica	ITAP

ANÁLISE JURÍDICA DA DOCUMENTAÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO "FAZENDA RIBEIRÃO DA SERRA"

50

A presente análise teve como documento inicial, a **matrícula nº 1.701**, aberta em 30 de agosto de 1978, na **Serventia do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro, SP**, que reporta à compra feita por **PAULO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA**, sobre os imóveis denominados "**Sítio Gama**", "**Morro Ilha**" e "**Morro do Solteiro**", todos situados no Município de Sete Barras, SP.

A **matrícula nº 1.701**, escora-se na **transcrição nº 6.849**, feita em 6 de junho de 1.951, na **Serventia do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Iguape, SP**, somando-se portanto, até a presente data, **mais de 59** (cinquenta e nove) anos de aquisição, em favor de **PAULO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA**, sendo a ocupação e domínio exercidos de forma mansa e pacífica, sem contrariedades de fato ou oficialmente propostas (ações judiciais).

Realizada consulta em 16 de fevereiro do corrente ano, **ao Cartório do Distribuidor Cível da Comarca de Registro, SP**, jurisdição a que pertence o imóvel, verificou-se que não consta nesse âmbito, nenhum tipo de procedimento judicial ou extrajudicial, contra o interessado, vinculado à área ora analisada, nos últimos 20 (vinte) anos.

A "**Fazenda Ribeirão da Serra**", integra **terras reconhecidas como particulares**, por decisório proferido em 18 de dezembro de 1928, na Comarca de Iguape, SP, na ocasião da Discriminação das Terras Devolutas do **25º Perímetro de Eldorado**, o qual foi confirmado por superior instância, aos 21 de outubro de 1965.

Confrontados esses dados, e verificado que não houve ruptura na cadeia dominial, ou qualquer procedimento que invalidasse ou anulasse os documentos atinentes ao imóvel denominado "Fazenda Ribeirão da Serra", **conclui-se que a matrícula nº 1.701**, da Serventia Imobiliária da Comarca de Registro, SP encontra-se **apta e com todos os seus efeitos legais no mundo jurídico, conferindo ao Sr. PAULO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA, os respectivos direitos plenos de propriedade, facultando-lhe a negociação em qualquer esfera, do imóvel em questão.**

Apresenta-se abaixo, a cadeia filiatória do imóvel, bem como, segue em anexo, os documentos relacionados:

SEDE: Av. Brigadeiro Luis Antônio, 554 - Bela Vista - Cep 01318-000 - São Paulo/SP
Pabx: (11) 3293-3300 - itesp@itesp.sp.gov.br - www.itesp.sp.gov.br



Fls. nº	54
Proc. nº	1005/2011
Rubrica	Fls. 54

**CADEIA FILIATÓRIA DA FAZENDA RIBEIRÃO DA SERRA
MUNICÍPIO DE SETE BARRAS – SP
25º PERÍMETRO DE ELDORADO**

51

PAULO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 657.544-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 005.337.508-49, casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente à Lei nº 6.515/77, com **IRENE NAVARRETTE MONTEIRO DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.067.703-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 147.824.368-66, residentes e domiciliados à Rua Alberto Faria, nº 1.666, Município de São Paulo, SP, houve "uma gleba de terras denominada Sítio Gama, com a área de 556.60 hectares"; "uma gleba de terras situada na antiga Colônia Sete Barras, no Município de Registro, denominada Morro Ilha, com área de 325.70 hectares" e "uma gleba de terras situada na antiga Colônia de Sete Barras, município de Registro, denominado Morro do Solteiro, com área de 433.48 hectares", da **K.K.K.K. – KAIGAI KOGIO KABUSCHI KAISHA**, através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 2º Tabelião de São Paulo, Capital, aos 23 de maio de 1951, transcrita à fl. 123, do Livro 3-Q, sob nº 6.849, na Serventia do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Iguape, SP, aos 6 de junho de 1951 e matriculada sob nº 1.701 na Serventia do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Registro, SP, aos 30 de agosto de 1978.

Transcrições Anteriores: 5.192, 5.189, 5.140, 5.075, 4.795, 4.060, 2.081, 1.713, 548 e 65, as quais, embora referidas na Transcrição nº 6.849, do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Iguape, SP, como constantes no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, na verdade, encontram-se arquivadas na Serventia Imobiliária de Registro, SP.

Pariquera-Açu, 15 de março de 2011.

Cleusadélia de Oliveira
Analista de Desenvolvimento Fundiário
Grupo Técnico de Campo-Fundiário de Pariquera-Açu

SEDE: Av. Brigadeiro Luis Antônio, 554 - Bela Vista - Cep 01318-000 - São Paulo/SP
Pabx: (11) 3293-3300 - itesp@itesp.sp.gov.br - www.itesp.sp.gov.br



Fls. n°	35
Proc. n°	1095/1011
Rubrica	

ROL DE DOCUMENTOS ANEXADOS

- 1) Matrícula nº 1.701, da Serventia do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Registro, SP;
- 2) Transcrição nº 6.849, da Serventia do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, SP;
- 3) Certidão Negativa do Cartório de Distribuições Cíveis da Comarca de Registro, SP;
- 4) Cópia da Sentença e Acórdão do 25º Perímetro de Eldorado;
- 5) Planta de Localização da Área.

Pariquera-Açu, 15 de março de 2011.


Cleusadélia de Oliveira
Analista de Desenvolvimento Fundiário
Grupo Técnico de Campo-Fundiário de Pariquera-Açu

SEDE: Av. Brigadeiro Luis Antônio, 554 - Bela Vista - Cep 01318-000 - São Paulo/SP
Pabx: (11) 3293-3300 - itesp@itesp.sp.gov.br - www.itesp.sp.gov.br





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE REGISTRO - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Jorge Mergue Ramires
OFICIAL

REGISTRO DE
Imóveis e
Anexos da
Comarca de
Registro - SP

Fls. nº 32
Proc. nº 2237/2011
Rubrica

MATRÍCULA N.º
=1.701/1=

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ELY GUEDES
OFICIAL
Comarca - Registro Estado - São Paulo
LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

FLS.
=001=

"Uma área de terras denominada "Morro Ilha", com a área de quinhentos e sessenta e seis hectares e sessenta ares, com as seguintes características e confrontações: "começa por um marco a margem direita do ribeirão da Serra com o rumo N.E. 18º 30' e distância de 1.110 metros (mil cento e dez) metros, dividindo-se com terras de Antonio J. Lorenza e outros, até encontrar outro marco, neste com o rumo S.O. 68º 50' e distância de 1.450 metros, dividindo-se com terras devolutas, até chegar ao outro marco e neste, com o rumo S.O. 78º 30' (setenta e oito graus e trinta minutos) e distância de 1.200 metros, dividindo-se ainda com terras devolutas encontra-se outro marco, neste com o rumo N.O. 48º 10' e distância de 1.210 metros, dividindo-se com as mesmas terras devolutas, encontra-se outro marco, neste com o rumo N.E. 18º 30' e distância de 1.105 metros, dividindo-se com o sítio "Morro da Ilha", até encontrar com um marco a margem direita do ribeirão da Serra atravessando um ribeirão encontra-se outro marco a esquerda, neste com o rumo S.O. 49º 40' distância de 850 metros, dividindo-se ainda com o sítio "Morro Ilha", até encontrar outro marco, neste com o rumo N.O. 78º 10' e distância de 2.340 mts., dividindo-se com terras devolutas até encontrar outro marco, neste com o rumo S.O. 54º 10' e distância de 370 mts. dividindo-se ainda com terras devolutas, até encontrar outro marco, neste com o rumo N.E. 29º e distância de 470 mts., dividindo-se com terras de Antonio J. Lorenza e outros, até encontrar o referido ponto de partida. Uma gleba de terras situada na antiga Colônia Sete Barras no município de Registro, denominada "Morro Ilha", com a área de quatrocentos e vinte e cinco hectares e setenta ares) 325,70 ha. com as seguintes características e confrontações: "começa por um marco a margem direita do ribeirão da Serra com o rumo N.E. 18º 30' e distância de 1.110 mts., dividindo-se com o sítio Ilha até encontrar um marco, neste com o rumo N.O. 84º 10' e distância de 1.000 mts. dividindo-se com terras devolutas até chegar ao outro marco, neste com o rumo N.E. 28º 20' e distância de 900 mts. dividindo-se com o sítio Cachoeirinha até encontrar outro marco, neste com o rumo S.O. 42º 30' e distância de 1.170 mts. fazendo divisa com o mesmo sítio "Cachoeirinha", encontra-se outro marco, neste com o rumo S.O. 70º e distância de 620 mts. até chegar ao outro marco que está cravado a margem direita do ribeirão da Serra, aí seguindo-se rio abaixo até chegar ao outro marco que está cravado a margem esquerda do mesmo ribeirão, neste com o rumo N.O. 41º e distância de 1.150 mts., dividindo-se com o sítio "Morro do Solteiro", até encontrar outro marco nas linhas de discriminação de terras, neste com o rumo S.E. 13º 10' e distância de 1.220 mts. dividindo-se com terras devolutas até encontrar outro marco, neste com o rumo S.O. 40º 40' e distância de 850 mts., até chegar ao outro marco que se acha à margem esquerda do ribeirão da Serra e atravessando o ribeirão chega-se ao referido ponto de partida. O sítio Morro Ilha, acha-se situado em ambas as margens do ribeirão da Serra, com afluente do rio Quilombo, do Juquiá, cujo sítio divide-se ribeirão acima com o sítio "Copa" e ribeirão abaixo com o sítio Braz Corrêa, atual Morro do Solteiro e junto pela linha da Comissão de Discriminação de Terras. Uma gleba de terras situada na antiga Colônia de Sete Barras, município de Registro, denominada "Morro do Solteiro", com a área de 433,482 ha. (quatrocentos e trinta e três hectares e quatrocentos e oitenta e dois) com as seguintes características: "começa por um marco a margem direita e um pouco acima do ribeirão da Serra até encontrar o marco a margem esquerda do ribeirão Manparrá, neste com o rumo S.E. 72º 30' e

53

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Registro - SP

4092 - AA 002758



Rua Capitão João Pocei, 55 - Centro - Registro/SP - CEP - 11900-000
Fone: (13) 38214662 - Fax: (13) 38212982 - e-mail: jr.mergue@uol.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Registro - SP
Vanderson Pinheiro
Escritório A



MATRÍCULA N.º
1.701/1

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ELY GUEDES
OFICIAL
Comarca - Registro Estado - São Paulo
LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

FLS.
=001=V.º

Fls. nº 57
Proc. nº 1085/2011
Rubrica

54

e de distância de 300 metros até chegar a uma picada feita pela C.D.A. onde se acha outro marco com o rumo N.E. 13º 10' e distância de 2. -
- 210 mts. dividindo-se com terras de outrem até encontrar outro marco
neste com o rumo N.O. 84º e distância de 1.150mts. dividindo-se com
o sítio Morro da Ilha até encontrar outro marco, neste com o rumo -
- S.E. 11º 10' e distância de 3.850 mts., dividindo-se com o sítio Cam-
- pestre, Barro Branco" e sítio "Serra da Ribeira, lago, Ribeirão da -
- Serra, até encontrar o referido ponto de partida. Metade do sítio
- acima mencionado e assim designado "Morro do Solteiro", situado
- em ambas as margens do Ribeirão da Serra, afluente do rio Quilombo
- dividindo-se em sua totalidade para Ribeirão acima, em ambas as mar-
- gens, com terras dos herdeiros de Arnaldo Correa, por uma rotunga -
- de mão virgem em cada margem e em frente de uma da outra; para ribei-
- rão acima também em ambas as margens com terras dos herdeiros de
- Arnaldo Colago, sendo na margem esquerda por um vale e na esquerda
- por uma lagoa seca fronteira do mesmo vale, pelos fundos na margem -
- direita, com fundos dos sítios dos herdeiros do rio Quilombo e na
- margem esquerda pelo Ribeirão da Manarra e Serra da Timbuva".-
- Transcrição aquisitiva nº6.849 do Cartório do Registro de Imóveis e
- bens da comarca de Iguape.- PROPOSTANTE: Paulo Joaquim Monteiro
- da Silva, casado, engenheiro, dono de casa e residente em São Paulo.-
- O conteúdo é verdade e sou fé. Registro, 30 de agosto de 1.978.- O
- Oficial,

Av.1/1.701 - Pela inscrição nº139 do Livro 4- de Registros Diversos -
- deste cartório, Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr. prometeram -
- vender a José Moreira, uma área de 10 alqueires, destacada dos Sítios
- "Serra", "Morro da Ilha" e "Sítio Morro do Solteiro", acima matriculados.
- Registro, 30 de agosto de 1.978.- O Oficial,

Av.2/1.701 - Pela inscrição nº141 do Livro 4 de Registros Diversos -
- deste cartório, Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr. prometeram -
- vender a José Moreira, uma área de 10 alqueires, destacada dos Sítios
- "Serra", "Morro da Ilha" e "Sítio Morro do Solteiro", retro e acima -
- matriculados. Registro, 30 de agosto de 1.978.- O Oficial,

Av.3/1.701 - Pela inscrição nº689 do Livro 4 de Registros Diversos -
- deste cartório, Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr. prometeram -
- vender a Manoel Martins de Oliveira, uma área de 10 alqueires, desta-
- cada dos sítios "Serra", "Morro da Ilha" e "Morro do Solteiro", retro e
- acima matriculados. Registro, 30/08/78. O Oficial,

Av.4/1.701 - Pela transcrição nº2.668 deste cartório, Paulo Joaquim-
- Monteiro da Silva e s/mr. com amação de Arnaldo Pinto, transmiti-
- ram a Miguel Gugler, uma área de 35,72 ha. ou 14,76 alqueires, desta-
- cado do imóvel situado a margem esquerda do Ribeirão de Manarra. -
- Registro, 30/08/78.- O Oficial,

CERTIDÃO

CERTIDÃO e dou fé que a presente
é reprodução autêntica do documento
a que se refere, extraída nos termos
do Art. 19 da Lei nº 6.015/73.

17/FEV 2011
[Assinatura]

Prof. Nº 0390
Município do Registro de Imóveis e Bens
Comarca de Iguape - Estado de São Paulo
Cartório do Registrador Paulo Joaquim Monteiro da Silva

Assentada de emolumentos e custas.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE REGISTRO - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Jorge Mereghe Ramires
OFICIAL

Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro - SP

Fis. nº 20258
Proc. nº 20258
Rub. 20258

MATRÍCULA N.º
1.701/2

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ELY GUEDES
OFICIAL
Comarca - Registro Estado - São Paulo
LIVRO "2" DE REGISTRO GERAL

FLS.
=002=

Av.5/1.701- Pela transcrição nº2.805 deste cartório, Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr., transmitiram à Arnaldo Pinto, uma área de 179,08ha. ou 74 alqueires, destacada da gleba denominada Morro Solteiro.- Registro, 30/08/78. O Oficial, ~~_____~~

Av.6/1.701- Pela transcrição nº5.041 deste cartório, Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr., transmitiram a José Luiz, uma área de terras medindo mais ou menos 135,00 metros de frente por 1.800,00 metros da frente aos fundos.- Registro, 30/08/78. O Oficial, ~~_____~~

Av.7/1.701- Pelo R-1/1.702- Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr., transmitiram a firma Comercial e Construtora Cirino Ltda, uma área de 10,5 (dez e meio alqueires) ou 25.41.00ha., destacada do imóvel com as denominações de Sitio Gama, Morro da Ilha e Sitio Morro do Solteiro.- Registro, 30/08/78. O Oficial, ~~_____~~

Av.8/1.701- Pelo R-1/1.703- Paulo Joaquim Monteiro da Silva e s/mr., transmitiram a Francisco Soares de Moraes, uma área de sete alqueires e seis décimos, situada em ambas as margens do Ribeirão da Serra.- Registro, 30/08/78. O Oficial, ~~_____~~

Av.9/1.701- Atendendo aos termos do requerimento datado de 26 de outubro de 1984, dirigido ao cartório por PAULO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA, RG. nº857.544, CPF. nº005.337.508/49, casado, engenheiro civil, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Alberto Faria, 1666, em São Paulo-Capital, instruído com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, Croquis e Memorial Descritivo elaborados pelo próprio Paulo Joaquim Monteiro da Silva- Crea nº4.240, que ficam arquivados neste cartório, procede-se a presente averbação para constar que 22,25% da área de 960,28ha, que se refere ao remanescente global dos imóveis descritos na presente matrícula, constitui-se na Reserva Florestal Obrigatória, tendo em vista o que dispõe o item IV do art. 53 da Instrução Normativa nº001/80, de atendimento ao que determina a Lei nº4771/65 (Código Florestal) artigos 16 e 44, ficando gravada para utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF, cuja Reserva foi dividida em três áreas, denominadas ÁREA 1, ÁREA 2 e ÁREA 3, as quais possuem as seguintes descrições: ÁREA 1- Inicia-se em um marco à margem direita do Ribeirão da Serra, definido nesta descrição como marco A; e conhecido também como marco da pedra; desse marco A, ponto inicial da descrição segue num rumo de 112 50' NW, numa distância de 1.110 metros, dividindo-se com as antigas terras de Antonio J. Lorena e outros, hoje Reserva Florestal, até encontrar o marco, definido como marco B, daí, defletindo à esquerda, num rumo de 85º 00' SW, numa distância de 1.450 metros, fazendo divisa com terra devoluta, hoje Reserva Florestal, até encontrar o marco definido como marco C, defletindo à esquerda, num rumo de 55º 10' SW, numa distância de 2.280 metros, fazendo divisa ainda com a Reserva Florestal, até encontrar o marco definido como marco D; daí, defletindo à esquerda, num rumo de 48º 30' SW, numa distância de 1.210 metros, fazendo ainda divisa com a mesma Reserva, até encontrar o marco definido como marco E; daí, com o mesmo rumo de 48º 30' SW, fazendo ainda divisa com a Reserva

cont. verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Registro - SP

4092 - AA 002759



Rua Capitão João Poeci, 55 - Centro - Registro SP - CEP - 11900-000
Fone: (13) 3821-4662 - Fax: (13) 3821-2982 - e-mail: jm.mereghe@uol.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



MATRÍCULA N.º

=1.701/2=

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

ELY GUEDES
OFICIAL

Comarca - Registro Estado - São Paulo

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

FLS.

002

Fls. nº 2035/59
Proc. nº 2035/2011
Rubrica

56

cont. Av.9/1.701- fazendo ainda divisa com a Reserva Florestal numa distância de 1.105 metros, até encontrar o marco definido como Mar -
 - co F; daí defletindo à esquerda, num rumo de 102 10' SW, numa dis -
 - tância de 900,00 metros, fazendo divisa com o Sitio Cachoeira, até -
 - encontrar o marco definido como marco G; daí, defletindo à esquerda -
 - num rumo de 642 30' SE, numa distância de 1.170 metros, fazendo di -
 - visa com o Sitio Cachoeirinha, até encontrar o marco definido como -
 - marco H, daí, defletindo à direita, num rumo de 472 20' SE, numa dis -
 - tância de 1.730m, fazendo divisa com o Sitio Carpestre até encontrar
 - o marco definido como marco I; daí, defletindo à esquerda, num rumo de
 - 502 30' NE, 100,00 metros, fazendo divisa com propriedade da Cong -
 - ruitora Fazenda Ciryno, até encontrar o marco definido como marco
 - J; daí defletindo à esquerda, num rumo de 472 20' NW numa distância -
 - de 1.765 metros até encontrar o marco definido como marco K; daí, de -
 - fletindo à direita, num rumo de 312 00' NE, numa distância de 180, -
 - 00 metros, até encontrar o marco definido como marco L; daí, deflete
 - à esquerda, num rumo de: 612 50' NW, numa distância de 880,00 metros,
 - até encontrar o marco definido como marco M; daí, defletindo à direi -
 - ta, num rumo de 112 05' NE, numa distância de 900,00 metros, até en -
 - contrar o marco definido como marco N; daí, defletindo à direita, -
 - num rumo de 482 30' NE, numa distância de 670,00 metros até encon -
 - trar o marco definido como marco O; daí, seguindo com o mesmo rumo
 - de 482 30' NE, numa distância de 1.210 metros até encontrar o marco
 - definido como marco P; daí, deflete à direita, num rumo de 552 10' -
 - NE, numa distância de 2.280 metros até encontrar o marco definido
 - como marco Q; daí, deflete à direita, num rumo de 852 00' NE, numa -
 - distância de 1.450 metros até encontrar o marco definido como marco
 - R; daí, deflete à direita, num rumo de 112 50' SE, numa distância de
 - 1.110 metros até encontrar o marco definido como marco S, localiza -
 - do à margem direita do Ribeirão da Serra; daí, do marco S, seguindo -
 - o Ribeirão da Serra à montante, numa distância de 100,00 metros até
 - encontrar o marco A, também conhecido como marco da Pedra, início
 - deste descrição, totalizando uma área de 148,00 ha (cento e quaren -
 - ta e oito hectares). **ÁREA 2** - Inicia-se esta descrição, no marco de -
 - finido como marco T, localizado na divisa dos sítios Gama, Morro da
 - Ilha e 5ª Gleba, também conhecido como marco 129-33; daí desse marco
 - T num rumo de 382 00 SE, numa distância de 350,00 metros, até encon -
 - trar o marco definido como marco U, início da descrição da área a
 - ser considerada; daí, do ponto inicial, definido como marco U, num
 - rumo de 502 00' SW, numa distância de 200,00 metros até encontrar o
 - marco definido como marco V; daí do marco V, defletindo à esquerda,
 - num rumo de 402 00 SE, numa distância de 700,00 metros até encontrar
 - o marco definido como marco X; daí, defletindo à esquerda, num rumo
 - de 502 00' NE, numa distância de 200,00 metros até encontrar o marco
 - definido como marco Z; daí defletindo à esquerda, num rumo de 40200'
 - NW, numa distância de 700,00 metros, fazendo divisa com a denomina -
 - da 5ª gleba, até encontrar o marco definido como marco U, início des -
 - ta descrição, totalizando uma área de 14 ha. (quatorze hectares).
ÁREA 3 - (Faixa de 30,00 metros, sendo 15,00 metros de cada lado dos
 - afluentes e correços). Inicia-se a descrição do Ribeirão da Serra,
 - no ponto definido como sendo marco A, local em que inicia o curso do
 - referido Ribeirão, na propriedade; desse marco A, seguindo o curso
 - natural do Ribeirão, à jusante e numa distância de 1.250 metros até
 - encontrar um seu afluente, à direita, denominado Ribeirão do Fundão,
 - sendo esse ponto definido como: Barra Um, daí seguindo o curso natu -
 - ral das águas, numa distância de 530,00 metros, vamos encontrar um
 - seu afluente, à direita denominado Ribeirão Branco, sendo esse ponto
 - definido como Barra Dois; daí, seguindo o curso natural das águas,
 - numa distância de 3.000 metros, vamos encontrar um seu afluente, à
 - direita, denominado Ribeirão do Tagua, sendo esse ponto, definido
 - como Barra Três; daí, seguindo o curso natural das águas, com defle -
 - xão à esquerda, numa distância de 1.600 metros, vamos encontrar seu
 - afluente, a esquerda, denominado Ribeirão Braço Preto, sendo esse
 - ponto, definido como Barra Quatro; daí, seguindo o curso natural das

cont. fl. 3

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
é reprodução autêntica do documento
a que se refere, expedida nos termos
do Art. 1º da Lei nº 6.015/73.

Registro: 17 FEV 2011
[Assinatura]

Prot. Nº 039044

Oficial do Registro de Imóveis e Cartório
Comarca de Registro - Estado de São Paulo
Vanderlei Antônio Silveira
Escritório Automático
Prestação de emolumentos à Custas



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE REGISTRO - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Jorge Merege Ramires
OFICIAL

Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro - SP

MATRÍCULA N.º

=1.701/3=

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ELY GUEDES
OFICIAL

Comarca de Registro Estado de São Paulo

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

FLS

003

cont. Av.9/1.701- daí, seguindo o curso natural das águas, numa -
distância de 400,00 metros, à direita, vamos encontrar seu afluente -
denominado Ribeirão Grande, sendo esse ponto, definido como Barra -
Cinco; daí, seguindo o curso natural das águas, numa distância de -
800,00 metros vamos encontrar a divisa da propriedade da Construtora -
Ciryno denominado também Fazenda Figueira da Barra, perfazendo -
um total de 7.050 metros. Ribeirão do Fundão- afluente do Ribeirão -
da Serra. Inicia-se a descrição do Ribeirão do Fundão na Divisa da -
Fazenda Ribeirão da Serra com a Reserva Florestal do Estado de São -
Paulo, distando 225,00 metros do marco B, num rumo de 112 50' SE; -
daí seguindo o curso natural das águas, numa distância de 1.150 me -
tros até encontrar o Ribeirão da Serra, ponto esse denominado Barra -
Um. Ribeirão Branco- afluente do Ribeirão da Serra. Inicia-se a des -
crição do curso do Ribeirão Branco, no marco, definido como marco -
C; daí, seguindo o curso natural das águas, numa distância de 1900 -
metros até encontrar o Ribeirão da Serra, ponto esse denominado Bar -
ra Dois. Ribeirão das Corredeiras- afluente do Ribeirão da Serra. -
Inicia-se a descrição do curso do Ribeirão das Corredeiras, partin -
do do marco definido como marco D, num rumo de 552 10' NE, numa dis -
tância de 320,00 metros; daí, seguindo o curso natural das águas, -
numa distância de 2.100 metros até desembocar no Ribeirão do Taguá; -
daí, dessa barra, definida como Barra Seis, numa distância de 120, -
00 metros, seguindo o curso natural das águas, até encontrar o Ri -
beirão da Serra, denominado esse ponto como sendo Barra Três. Ribe -
irão Taguá- afluente do Ribeirão da Serra. Inicia-se a descrição do -
Ribeirão Taguá, no marco definido como marco E; daí, num rumo de -
432 30' SW, numa distância de 160,00 metros encontramos o Ribeirão -
Taguá; daí, seguindo o curso natural das águas, numa distância de -
1.000 metros até encontrar o cruzamento do Ribeirão das Corredei -
ras, definido como Barra Seis; daí seguindo o curso natural das á -
guas, numa distância de 120,00 metros, vamos encontrar o Ribeirão -
da Serra, ponto esse definido como Barra Três. Ribeirão Grande-afluen -
te do Ribeirão da Serra. Inicia-se esta descrição, no ponto defini -
do anteriormente como marco K; daí, num rumo de 472 20' SE, numa -
distância de 400,00 metros, vamos encontrar o Ribeirão Grande, num -
ponto definido como ponto K-1; daí, seguindo o curso natural das -
águas, numa distância de 1.000 metros, vamos encontrar o Ribeirão -
da Serra, na barra anteriormente definida como Barra 5. Concluindo -
a descrição dos Ribeirões em sua somatória, totalizou uma distância -
de 17.240 metros, perfazendo uma área de 51,7ha descontadas as áreas -
sobrepostas. Todo o referido é verdade e dou fé. Registro, 09 de no -
vembro de 1.984. Taxa: Cr\$1.232,00 Selos: Cr\$492,00. O Oficial, -

Av.10- Feita aos 11 de agosto de 1987.

A requerimento de Paulo Joaquim Monteiro da Silva, instruído -
com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, expedido -
pela Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, Memorial Des -
critivo e Planta, que ficam arquivados neste cartório, procede-se a -
presente averbação para constar que a floresta ou forma de vegetação -
existente numa área de 271,70ha, não inferior a 28,29% do total da -
propriedade, constitui-se na Reserva Florestal Obrigatória, tendo em -
vista o que dispõe o item IV do art. 53 da Instrução Normativa nº -
001/80 de atendimento ao que determina a Lei nº4771/65 (Código Flo -
restal), artigos 14 e 44, compreendida nos limites indicados no mapa -
e descrita no memorial descritivo, acima especificados, ficando gra -
vada para utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer -
tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. A porcen -
tagem da área reservada pela Av.9, mais a porcentagem da área reser -
vada pela presente averbação, totalizam 50,84% da propriedade. - Em -
lenda nº 19.64 - ao Estado: Cz\$5,30- Ao Ipesp: Cz\$5,92. Eu, -
(Benedito Alves Filho), Escrevente -
Autorizado, datilografei. Eu, Margara Guedes Nogueira, (Re -
gina Elisabeth Guedes Nogueira), Oficial Interina, conferi e assino.

cont. verso

Rua Capitão João Pocei, 55 - Centro - Registro SP - CEP - 11900-000
Fone: (13) 38214662 - Fax: (13) 38212982 - e-mail: jrmerge@uol.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Fls. nº
Proc. nº 2221/2011
Rubrica

57

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Registro - SP

-4092 - AA 002760



Atendi ao registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Registro - SP
Vanderlei Timóteo Silva
Escrevente Autorizado



MATRÍCULA N.º
=1.701=

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ELY GUEDES
OFICIAL

FLS
03 Vo.

Comarca de Registro Estado de São Paulo

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

Av.11/1.701- Feita aos 08 de Dezembro de 1.998.
A requerimento do proprietário Paulo Joaquim Monteiro da Silva (já qualificado), de comum acordo com o Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, que fica arquivado em Microfilme sob nº 25.041 nesta Serventia, procede-se a presente averbação para constar que ficam canceladas a Av.9 e Av.10, tendo em vista nova proposta de Reserva Legal.- OFICIAL SUBSTITUTO, (BENEDITO ALVES FILHO).

Av.12/1.701- Feita aos 08 de Dezembro de 1.998.
Pelo requerimento objeto da Av.11, instruído com Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal datado de 17 de Novembro de 1.998, firmado pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, Planta Planialtimétrica e Memorial Descritivo, que ficam arquivados em Microfilme sob nº25.041 nesta Serventia, procede-se a presente averbação para constar que fica caracterizada como RESERVA LEGAL uma área correspondente a 51,27% da área total do imóvel descrito nesta matrícula, compreendida nos limites indicados no memorial descritivo e delimitada em planta, não podendo nela ser feita qualquer exploração a não ser com autorização do órgão ambiental competente. OFICIAL SUBSTITUTO, (BENEDITO ALVES FILHO).

Av.13/1.701- Feita aos 19 de setembro de 2007.
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 15 de fevereiro de 2007, firmado pelos proprietários PAULO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA, engenheiro civil aposentado, portador da cédula de identidade RG. nº657.544-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº005.337.508/49 e sua esposa IRENE NAVARRETTE MONTEIRO DA SILVA, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº1.067.703-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº147.824.368/66, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens em data anterior a vigência da Lei nº6.515/77, domiciliados na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, com residência na Rua Alberto Faria, nº1666, instruído com Memorial Descritivo, Planta, Anuência dos Confrontantes, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART-8210200502015779 do Engenheiro Agrimensor, Rodrigo Pissinatti, Código Credenciamento A2N, CREA 5061851843, Certificado nº080610000016-90 expedido aos 16/10/06 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, para constar que retificado o imóvel desta matrícula, prevalecendo para todos os fins e efeitos de direito, a descrição que se segue: Imóvel: Fazenda Ribeirão da Serra, Área (ha): 1.275,0192, Município: Sete Barras, Perímetro (m): 17.704,93, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice A2N-M-0383, de coordenada N: 7.318.273,86 m e E: 200.765,24 m; situado no limite da Posse denominada Sítio Beira Rio pertencente a Jorge Onófre de Moraes e com Fazenda Santa Clara pertencente a Clóvis Baptista, sob a matrícula nº3732; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Clara, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°15'34" e 268,76 m até o vértice A2N-M-0384, de coordenadas N: 7.318.251,65 m e E: 200.497,39 m; 265°36'49" e 330,36 m até o vértice A2N-M-0385, de coordenadas N: 7.318.226,38 m e E: 200.168,01 m; 266°51'52" e 314,05 m até o vértice A2N-M-0386, de coordenadas N: 7.318.209,20 m e E: 199.854,43 m; 211°32'10" e 462,10 m até o vértice A2N-M-0387, de coordenadas N: 7.317.815,35 m e E: 199.812,74 m; 210°53'00" e 481,43 m até o vértice A2N-M-0388, de coordenadas N: 7.317.402,18 m e E: 199.365,63 m; 210°50'45" e 393,75 m até o vértice A2N-M-0389, de coordenadas N: 7.317.064,13 m e E: 199.163,74 m; 210°52'18" e 344,16 m até o vértice A2N-M-0390, de coordenadas N: 7.316.768,73 m e E: 198.987,14 m; 210°55'10" e 462,24 m até o vértice A2N-M-0391, de coordenadas N: 7.316.372,18 m e E: 198.749,63 m; 211°22'03" e 271,89 m até o vértice A2N-M-0392, de coordenadas N: 7.316.140,03 m e E: 198.608,11 m; 125°12'26" e 199,59 m até o vértice A2N-M-0393, de coordenadas N: 7.316.024,96 m e E: 198.771,18 m; 124°54'48" e 203,96 m até o vértice A2N-M-0394, de coordenadas N: 7.315.908,23 m e E: 198.938,43 m; 131°49'44" e 286,46 m até o vértice A2N-M-0395, de coordenadas N: 7.315.717,19 m e E: 199.151,88 m; 128°25'54" e 239,96 m até o vértice A2N-M-0396, de coordenadas N: 7.315.568,04 m e E: 199.339,85 m; 124°42'25" e 208,48 m até o vértice A2N-M-0397, de coordenadas N: 7.315.449,33 m e E: 199.511,24 m; 126°38'07" e 192,16 m até o vértice A2N-M-0398, de coordenadas N: 7.315.334,67 m e E: 199.665,44 m; 127°17'42" e 194,41 m até o vértice AFR-M-0132 de coordenadas N: 7.315.216,87 m e E: 199.812,74 m cont. ficha 4 e F

Fls. nº
Proc. nº 2011/1.701/2011
Rubrica

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente
é reprodução autêntica do documento
a que se refere, extraída nos termos
do Art. 173º P da Lei nº 8.016/73.
Registro 17-FEV-2011
Prof. Nº 0904

Matr. do Registro de Imóveis
Comarca de Registro - Estado de São Paulo
Vandenberg Timoteo Alvares
Escritório A-1000
Rua da Bandeira, 1000 - São Paulo - SP
Fones de emendamentos e custos





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE REGISTRO - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Jorge Merege Ramires
OFICIAL



MATRICULA N.º
1.701

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
JORGE MEREGE RAMIRES

FLS.
04

Comarca de Registro Estado de São Paulo
LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

Fls. nº 02
Proc. nº 10031/07
Rubrica

59

(cont. Av. 13/1.701) 127°17'42" e 194,41 m até o vértice AFB-M-0132, de coordenadas N: 7.315.216,87 m e E: 199.820,10 m; desta, confrontando com a Fazenda Figueira Branca pertencente Engenharia Marco Ltda, sob matrículas nº 291, 236, 1702, 1703, 10938 e 10939, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°13'30" e 1.194,27 m até o vértice A2N-M-0399, de coordenadas N: 7.314.265,91 m e E: 199.097,63 m; 216°48'53" e 424,50 m até o vértice AFB-M-0148, de coordenadas N: 7.313.926,07 m e E: 198.843,26 m; desta, confrontando com a Posse denominada Sítio Campestre pertencente a Pedro Muniz Sobrinho, sob transcrição nº 34 - Cartório de Registro de Imóveis de Registro-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°14'13" e 141,94 m até o vértice A2N-M-0400, de coordenadas N: 7.313.993,22 m e E: 198.718,21 m; 298°08'51" e 171,25 m até o vértice A2N-M-0401, de coordenadas N: 7.314.074,01 m e E: 198.567,21 m; 298°15'10" e 344,44 m até o vértice A2N-M-0402, de coordenadas N: 7.314.237,05 m e E: 198.263,81 m; 296°00'56" e 328,73 m até o vértice A2N-M-0403, de coordenadas N: 7.314.381,24 m e E: 197.968,39 m; 300°28'59" e 319,02 m até o vértice A2N-M-0404, de coordenadas N: 7.314.543,07 m e E: 197.693,46 m; 308°30'43" e 67,15 m até o vértice A2N-M-0405, de coordenadas N: 7.314.584,88 m e E: 197.640,92 m; 294°01'40" e 164,50 m até o vértice A2N-M-0406, de coordenadas N: 7.314.651,87 m e E: 197.490,68 m; 298°15'14" e 178,86 m até o vértice A2N-M-0407, de coordenadas N: 7.314.736,54 m e E: 197.333,12 m; desta, confrontando com a Posse denominada Fazenda Bico Doce pertencente a Renato Aranha de Araujo, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°05'00" e 318,16 m até o vértice A2N-M-0408, de coordenadas N: 7.314.803,14 m e E: 197.022,01 m; 282°37'28" e 255,17 m até o vértice A2N-M-0409, de coordenadas N: 7.314.858,91 m e E: 196.773,01 m; desta, confrontando com a Posse denominada Sítio Julianá pertencente a João Batista Ferreira, com o seguinte azimute e distância: 281°55'26" e 89,53 m até o vértice A2N-M-0410, de coordenadas N: 7.314.877,41 m e E: 196.685,41 m; desta, confrontando com a Posse denominada Sítio Cachoeira pertencente a Ademir Kabata, com o seguinte azimute e distância: 283°06'56" e 117,67 m até o vértice A2N-M-0411, de coordenadas N: 7.314.904,11 m e E: 196.570,80 m; desta, confrontando com a Posse denominada Fazenda Trez Irmãos pertencente a João Evangelista Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°08'56" e 297,76 m até o vértice A2N-M-0412, de coordenadas N: 7.314.966,77 m e E: 196.279,71 m; 355°45'30" e 222,96 m até o vértice A2N-M-0413, de coordenadas N: 7.315.189,12 m e E: 196.263,22 m; 356°59'55" e 319,03 m até o vértice A2N-M-0414, de coordenadas N: 7.315.607,72 m e E: 196.246,51 m; 356°23'15" e 337,57 m até o vértice A2N-M-0415, de coordenadas N: 7.315.844,61 m e E: 196.225,25 m; desta, confrontando com o Parque Estadual Carlos Botelho sob decreto 19.499 de 10 de setembro de 1982, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°13'00" e 113,53 m até o vértice A2N-M-0416, de coordenadas N: 7.315.940,67 m e E: 196.285,77 m; 31°05'04" e 309,55 m até o vértice A2N-M-0417, de coordenadas N: 7.316.205,77 m e E: 196.445,59 m; 31°23'06" e 283,76 m até o vértice A2N-M-0418, de coordenadas N: 7.316.448,01 m e E: 196.593,37 m; 31°54'10" e 279,98 m até o vértice A2N-M-0419, de coordenadas N: 7.316.685,70 m e E: 196.741,34 m; 31°31'58" e 314,07 m até o vértice A2N-M-0420, de coordenadas N: 7.316.953,39 m e E: 196.905,59 m; 31°17'23" e 278,29 m até o vértice A2N-M-0421, de coordenadas N: 7.317.191,21 m e E: 197.050,13 m; 30°56'56" e 289,17 m até o vértice A2N-M-0422, de coordenadas N: 7.317.439,21 m e E: 197.198,84 m; 30°38'13" e 261,73 m até o vértice A2N-M-0423, de coordenadas N: 7.317.694,40 m e E: 197.332,21 m; 37°15'47" e 276,54 m até o vértice A2N-M-0424, de coordenadas N: 7.317.884,49 m e E: 197.499,65 m; 38°08'39" e 242,56 m até o vértice A2N-M-0425, de coordenadas N: 7.318.075,26 m e E: 197.649,47 m; 38°53'54" e 206,65 m até o vértice A2N-M-0426, de coordenadas N: 7.318.236,08 m e E: 197.779,23 m; 38°39'38" e 203,42 m até o vértice A2N-M-0427, de coordenadas N: 7.318.394,92 m e E: 197.906,30 m; 39°45'06" e 293,31 m até o vértice A2N-M-0428, de coordenadas N: 7.318.620,42 m e E: 198.093,86 m; 38°51'21" e 281,60 m até o vértice A2N-M-0429, de coordenadas N: 7.318.839,71 m e E: 198.270,53 m; 39°04'18" e 334,72 m até o vértice A2N-M-0430, de coordenadas N: 7.319.099,58 m e E: 198.481,50 m; 37°12'33" e 276,02 m até o vértice A2N-M-0431, de coordenadas N: 7.319.319,41 m e E: 198.648,42 m; 68°58'40" e 383,05 m até o vértice A2N-M-0432, de coordenadas N: 7.319.456,82 m e E: 199.005,98 m; 68°22'55" e 314,32 m até o vértice A2N-M-0433, de coordenadas N: 7.319.572,62 m e E: 199.298,19 m; 71°20'11" e 281,85 m até o vértice A2N-M-0434, de coordenadas N: 7.319.662,81 m e E: 199.565,22 m; 68°41'50" e 272,86 m até o vértice A2N-M-0435, de coordenadas N: 7.319.761,95 m e E: 199.819,44 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0436, de coordenadas N: 7.319.900,00 m e E: 199.999,99 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0437, de coordenadas N: 7.320.000,00 m e E: 200.000,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0438, de coordenadas N: 7.320.100,00 m e E: 200.100,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0439, de coordenadas N: 7.320.200,00 m e E: 200.200,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0440, de coordenadas N: 7.320.300,00 m e E: 200.300,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0441, de coordenadas N: 7.320.400,00 m e E: 200.400,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0442, de coordenadas N: 7.320.500,00 m e E: 200.500,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0443, de coordenadas N: 7.320.600,00 m e E: 200.600,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0444, de coordenadas N: 7.320.700,00 m e E: 200.700,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0445, de coordenadas N: 7.320.800,00 m e E: 200.800,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0446, de coordenadas N: 7.320.900,00 m e E: 200.900,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0447, de coordenadas N: 7.321.000,00 m e E: 201.000,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0448, de coordenadas N: 7.321.100,00 m e E: 201.100,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0449, de coordenadas N: 7.321.200,00 m e E: 201.200,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0450, de coordenadas N: 7.321.300,00 m e E: 201.300,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0451, de coordenadas N: 7.321.400,00 m e E: 201.400,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0452, de coordenadas N: 7.321.500,00 m e E: 201.500,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0453, de coordenadas N: 7.321.600,00 m e E: 201.600,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0454, de coordenadas N: 7.321.700,00 m e E: 201.700,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0455, de coordenadas N: 7.321.800,00 m e E: 201.800,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0456, de coordenadas N: 7.321.900,00 m e E: 201.900,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0457, de coordenadas N: 7.322.000,00 m e E: 202.000,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0458, de coordenadas N: 7.322.100,00 m e E: 202.100,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0459, de coordenadas N: 7.322.200,00 m e E: 202.200,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0460, de coordenadas N: 7.322.300,00 m e E: 202.300,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0461, de coordenadas N: 7.322.400,00 m e E: 202.400,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0462, de coordenadas N: 7.322.500,00 m e E: 202.500,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0463, de coordenadas N: 7.322.600,00 m e E: 202.600,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0464, de coordenadas N: 7.322.700,00 m e E: 202.700,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0465, de coordenadas N: 7.322.800,00 m e E: 202.800,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0466, de coordenadas N: 7.322.900,00 m e E: 202.900,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0467, de coordenadas N: 7.323.000,00 m e E: 203.000,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0468, de coordenadas N: 7.323.100,00 m e E: 203.100,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0469, de coordenadas N: 7.323.200,00 m e E: 203.200,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0470, de coordenadas N: 7.323.300,00 m e E: 203.300,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0471, de coordenadas N: 7.323.400,00 m e E: 203.400,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0472, de coordenadas N: 7.323.500,00 m e E: 203.500,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0473, de coordenadas N: 7.323.600,00 m e E: 203.600,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0474, de coordenadas N: 7.323.700,00 m e E: 203.700,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0475, de coordenadas N: 7.323.800,00 m e E: 203.800,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0476, de coordenadas N: 7.323.900,00 m e E: 203.900,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0477, de coordenadas N: 7.324.000,00 m e E: 204.000,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0478, de coordenadas N: 7.324.100,00 m e E: 204.100,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0479, de coordenadas N: 7.324.200,00 m e E: 204.200,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0480, de coordenadas N: 7.324.300,00 m e E: 204.300,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0481, de coordenadas N: 7.324.400,00 m e E: 204.400,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0482, de coordenadas N: 7.324.500,00 m e E: 204.500,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0483, de coordenadas N: 7.324.600,00 m e E: 204.600,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0484, de coordenadas N: 7.324.700,00 m e E: 204.700,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0485, de coordenadas N: 7.324.800,00 m e E: 204.800,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0486, de coordenadas N: 7.324.900,00 m e E: 204.900,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0487, de coordenadas N: 7.325.000,00 m e E: 205.000,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0488, de coordenadas N: 7.325.100,00 m e E: 205.100,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0489, de coordenadas N: 7.325.200,00 m e E: 205.200,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0490, de coordenadas N: 7.325.300,00 m e E: 205.300,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0491, de coordenadas N: 7.325.400,00 m e E: 205.400,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0492, de coordenadas N: 7.325.500,00 m e E: 205.500,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0493, de coordenadas N: 7.325.600,00 m e E: 205.600,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0494, de coordenadas N: 7.325.700,00 m e E: 205.700,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0495, de coordenadas N: 7.325.800,00 m e E: 205.800,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0496, de coordenadas N: 7.325.900,00 m e E: 205.900,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0497, de coordenadas N: 7.326.000,00 m e E: 206.000,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0498, de coordenadas N: 7.326.100,00 m e E: 206.100,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0499, de coordenadas N: 7.326.200,00 m e E: 206.200,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0500, de coordenadas N: 7.326.300,00 m e E: 206.300,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0501, de coordenadas N: 7.326.400,00 m e E: 206.400,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0502, de coordenadas N: 7.326.500,00 m e E: 206.500,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0503, de coordenadas N: 7.326.600,00 m e E: 206.600,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0504, de coordenadas N: 7.326.700,00 m e E: 206.700,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0505, de coordenadas N: 7.326.800,00 m e E: 206.800,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0506, de coordenadas N: 7.326.900,00 m e E: 206.900,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0507, de coordenadas N: 7.327.000,00 m e E: 207.000,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0508, de coordenadas N: 7.327.100,00 m e E: 207.100,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0509, de coordenadas N: 7.327.200,00 m e E: 207.200,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0510, de coordenadas N: 7.327.300,00 m e E: 207.300,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0511, de coordenadas N: 7.327.400,00 m e E: 207.400,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0512, de coordenadas N: 7.327.500,00 m e E: 207.500,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0513, de coordenadas N: 7.327.600,00 m e E: 207.600,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0514, de coordenadas N: 7.327.700,00 m e E: 207.700,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0515, de coordenadas N: 7.327.800,00 m e E: 207.800,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0516, de coordenadas N: 7.327.900,00 m e E: 207.900,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0517, de coordenadas N: 7.328.000,00 m e E: 208.000,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0518, de coordenadas N: 7.328.100,00 m e E: 208.100,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0519, de coordenadas N: 7.328.200,00 m e E: 208.200,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0520, de coordenadas N: 7.328.300,00 m e E: 208.300,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0521, de coordenadas N: 7.328.400,00 m e E: 208.400,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0522, de coordenadas N: 7.328.500,00 m e E: 208.500,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0523, de coordenadas N: 7.328.600,00 m e E: 208.600,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0524, de coordenadas N: 7.328.700,00 m e E: 208.700,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0525, de coordenadas N: 7.328.800,00 m e E: 208.800,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0526, de coordenadas N: 7.328.900,00 m e E: 208.900,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0527, de coordenadas N: 7.329.000,00 m e E: 209.000,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0528, de coordenadas N: 7.329.100,00 m e E: 209.100,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0529, de coordenadas N: 7.329.200,00 m e E: 209.200,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0530, de coordenadas N: 7.329.300,00 m e E: 209.300,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0531, de coordenadas N: 7.329.400,00 m e E: 209.400,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0532, de coordenadas N: 7.329.500,00 m e E: 209.500,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0533, de coordenadas N: 7.329.600,00 m e E: 209.600,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0534, de coordenadas N: 7.329.700,00 m e E: 209.700,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0535, de coordenadas N: 7.329.800,00 m e E: 209.800,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0536, de coordenadas N: 7.329.900,00 m e E: 209.900,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0537, de coordenadas N: 7.330.000,00 m e E: 210.000,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0538, de coordenadas N: 7.330.100,00 m e E: 210.100,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0539, de coordenadas N: 7.330.200,00 m e E: 210.200,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0540, de coordenadas N: 7.330.300,00 m e E: 210.300,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0541, de coordenadas N: 7.330.400,00 m e E: 210.400,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0542, de coordenadas N: 7.330.500,00 m e E: 210.500,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0543, de coordenadas N: 7.330.600,00 m e E: 210.600,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0544, de coordenadas N: 7.330.700,00 m e E: 210.700,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0545, de coordenadas N: 7.330.800,00 m e E: 210.800,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0546, de coordenadas N: 7.330.900,00 m e E: 210.900,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0547, de coordenadas N: 7.331.000,00 m e E: 211.000,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0548, de coordenadas N: 7.331.100,00 m e E: 211.100,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0549, de coordenadas N: 7.331.200,00 m e E: 211.200,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0550, de coordenadas N: 7.331.300,00 m e E: 211.300,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0551, de coordenadas N: 7.331.400,00 m e E: 211.400,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0552, de coordenadas N: 7.331.500,00 m e E: 211.500,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0553, de coordenadas N: 7.331.600,00 m e E: 211.600,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0554, de coordenadas N: 7.331.700,00 m e E: 211.700,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0555, de coordenadas N: 7.331.800,00 m e E: 211.800,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0556, de coordenadas N: 7.331.900,00 m e E: 211.900,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0557, de coordenadas N: 7.332.000,00 m e E: 212.000,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0558, de coordenadas N: 7.332.100,00 m e E: 212.100,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0559, de coordenadas N: 7.332.200,00 m e E: 212.200,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0560, de coordenadas N: 7.332.300,00 m e E: 212.300,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0561, de coordenadas N: 7.332.400,00 m e E: 212.400,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0562, de coordenadas N: 7.332.500,00 m e E: 212.500,00 m; 69°10'26" e 308,02 m até o vértice A2N-M-0563, de coordenadas N: 7.332.600,00 m e E: 212.600,00

MATRICULA N.º
1.701

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
JORGE MEREGE RAMIRES
Comarca de Registro Estado de São Paulo
LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

FLS.
04
Vo

63
Proc. nº 20951-2011
Rubrica

(cont. Av.13/1.701) até o vértice A2N-M-0436, de coordenadas N: 7.319.871,46 m e E: 200.107,33 m; 154°01'26" e 79,13 m até o vértice A2N-M-0437, de coordenadas N: 7.319.800,32 m e E: 200.141,99 m; 154°56'07" e 210,52 m até o vértice A2N-M-0438, de coordenadas N: 7.319.609,62 m e E: 200.231,17 m; 150°28'50" e 291,93 m até o vértice A2N-M-0439, de coordenadas N: 7.319.355,59 m e E: 200.375,01 m; 150°38'18" e 297,10 m até o vértice A2N-M-0440, de coordenadas N: 7.319.096,66 m e E: 200.520,69 m; 150°13'01" e 365,36 m até o vértice A2N-M-0441, de coordenadas N: 7.318.779,56 m e E: 200.702,17 m; deste, confrontando com a Posse denominada Sítio Belra Rio pertencente a Jorge Onófre de Morais, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°23'09" e 215,02 m até o vértice A2N-M-0442, de coordenadas N: 7.318.565,97 m e E: 200.728,93 m; 172°31'44" e 294,81 m até o vértice A2N-M-0483, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Marco Geodésico de Registro com o código 91684 e de coordenadas E: 217.889,872 e N: 7.294.028,250, com o último ajustamento global em setembro de 1996 e da estação ativa da RBMC de Curitiba com código 91105 e de coordenadas E: 677.928,377 e N: 7.184.287,137. As estações acima descritas têm como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Microfilme nº35.268. OFICIAL SUBSTITUTO, (RENEDITO ALVES FILHO).

60

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente é reprodução autêntica do documento a que se refere, extraída nos termos do Art. 1º, § 1º da Lei nº 2.015/73.

Registro: **17 FEV 2011**
[Assinatura]
OFICIAL

Prof. Nº 039044

Assinatura do Oficial Registrador: P. CURY

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Registro - Estado de São Paulo
Vanderlei Timóteo Shirato
Escritório Autorizado

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de emissão de certidões.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE-SP

Rua Tiradentes, nº101, Centro, Iguape/SP – CEP: 11.920-000
Fone/fax: (0xx13) 3841-1752-Fone: (0xx13) 3841-5300
Expediente: Dias úteis das 10:00h às 17:00h
www.cartoriodeiguape.com.br

Fls. nº 64
Proc. nº 20512011
Rubrica

PEDIDO Nº 25601R

CÉLIO CAUS JÚNIOR, Bacharel em Direito, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com fundamento nos artigos 19 e 21 da Lei Federal de Registros Públicos nº 6.015/73, e à vista do contido nos livros, fichas e assentamentos dos Registros Públicos a seu cargo, **C E R T I F I C A**,

em atendimento ao pedido do interessado, que dos mencionados livros consta o seguinte: **Conforme a transcrição nº 6.849 do livro 3-Q**, fls. 123, em 06 de Junho de 1.951, na circunscrição de Iguape, **PAULO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA**, casado, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo adquiriu por **Compra** de Kaigai Kogio Kabuschiki Kaisha, em liquidação no Brasil, nos termos da Escritura Publica Lavrada nas notas do 2º Tabelião de São Paulo, Dr. Antenor Liberato de Macedo, em 23 de maio de 1.951, pelo valor de C\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros), **“Uma gleba de Terras denominada “Sitio Gama”,** com a área de quinhentos e cinquenta seis hectares e sessenta ares, com as seguintes características e confrontações: “começa por um marco a margem direita do Ribeirão da Serra com um rumo N.E 11° e distancia de 1.110,mts (mil cento e dez) metros, dividindo-se com terras de Antonio J. Lorena e outros, ate encontrar outro marco, neste com rumo de S.O. 68° 50' e distancia de 1.450 metros, dividindo-se com terras devolutas ate chegar no outro marco e neste, com o rumo N.O 78° 30' (setenta e oito graus e trinta minutos) e distancia de 2.280 mts, dividindo-se ainda com terras devolutas encontra-se outro marco neste com rumo N.O 84° 10' e distancia de 1.210 mts, dividindo -se com as mesmas terras devolutas, encontra-se outro marco, neste com um rumo N.E 18° 30' e distancia de 1.105 mts, dividindo-se com o sitio “Morro da Ilha”, ate encontrar um marco a margem direita do Ribeirão da Serra atravessando um ribeirão encontra-se outro marco a esquerda, neste com um rumo S.O 49° 40', distancia de 850 mts, dividindo-se ainda com o sitio “Morro Ilha” ate encontrar outro marco, neste com rumo N.O 73° 10' e distancia de 2.840 mts, dividindo-se com terras devolutas, ate encontrar outro marco, neste com rumo S.O 54° 10' e distancia de 870mts, dividindo-se ainda com terras devolutas, ate encontrar outro marco, neste com rumo N.E 25° e distancia de 470 mts, dividindo-se com terras de Antonio J. Lorena e outros ate encontrar o referido ponto de partida. **-Uma gleba de terras situado na antiga Colonia Sete Barras municipio de Registro, denominada “Morro Ilha”,** com a area de 325,70 Ha (trezentos e

61

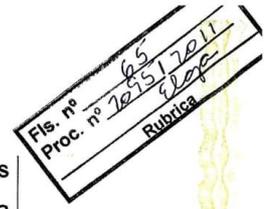
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Iguape - SP

005838

3870 - AA



QUALQUER AULTEIRAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



vinte e cinco hectares e setenta e sete ares) com as seguintes características e confrontações : "comeca por um marco a margem direita do Ribeirão da Serra e com rumo N.E 18° 30' e distancia de 1.105 mts dividindo-se com o sitio "Gama", ate encontrar um marco, neste com um rumo N.O 84° 10' e distancia de 1.000 metros, dividindo-se com terras devolutas ate chegar no outro marco, neste com rumo N.E 26° 20' e distancia de 900 mts, dividindo-se com sitio "Cachoeirinha" ate encontrar outro marco, neste com um rumo S.O 42° 30' e distancia de 1.170 mts, fazendo divisa com o mesmo sitio "Cachoeirinha", encontra-se outro marco, neste com um rumo S.O 79° e distancia de 620 mts ate chegar no outro marco, que esta cravado a margem direita do Ribeirão da Serra, ai seguindo-se rio abaixo ate chegar no outro marco que esta cravado a margem esquerda do mesmo ribeirão, neste com um rumo N.O 84° e distancia de 1.150 mts, dividindo-se com o sitio "Morro do Solteiro" ate encontrar outro marco nas linhas de discriminacao de terras, neste com um rumo S.E 13° 10' e distancia de 1.220 mts, dividindo-se com terras devolutas ate encontrar outro marco, neste com um rumo S.O 49° 40' e distancia de 850 mts ate chegar no outro marco que se acha a margem esquerda do Ribeirão da Serra e atravessando o Ribeirão chega-se no referido ponto de partida. O sitio Morro Ilha, acha-se situado em ambas as margens do Ribeirão da Serra, com afluente do rio Quilombo, do Juquia, cujo sitio divide-se ribeirão acima com o sitio "Gama" e ribeirão abaixo com o sitio Braz Correa, atual Morro do Solteiro e fundos pela linha da Comissao de Discriminacao de terras. - **Uma gleba de terras situado na antiga Colonia de Sete Barras, municipio de Registro, denominado "Morro do Solteiro"**, com a area de 433,482 Ha (quatrocentos e trinta e tres hectares e quatrocentos e oitenta e dois) com as seguintes características: "comeca por um marco a margem direita um pouco acima da Barra do Ribeirão da Serra ate encontrar um marco a margem esquerda do Ribeirão Manparra, neste com um rumo S.E 72° 30' e distancia de 800 mts ate chegar em uma picada feita pelo C.D.T onde se acha outro marco com um rumo S.E 13° 10' e distancia de 2.310 mts dividindo-se com terras devolutas ate encontrar outro marco, neste com um rumo N.O 84° e distancia de 1.150 mts dividindo-se com sitio "Morro da Ilha" ate encontrar outro marco, neste com um rumo S.E 11° 10' e distancia de 3.850 mts, dividindo-se com o sitio "Campestre" "Barro Branco" e sitio "Barra do Ribeirão da Serra", ate encontrar o referido ponto de partida. - **Metade do sitio acima mencionado e assim**



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE-SP

Rua Tiradentes, nº101, Centro, Iguape/SP – CEP: 11.920-000
Fone/fax: (0xx13) 3841-1752-Fone: (0xx13) 3841-5300
Expediente: Dias úteis das 10:00h às 17:00h
www.cartoriodeiguape.com.br

PEDIDO Nº 25601R

Fis. nº 66
Proc. nº 2025/2011
Rubrica

discriminado “Morro do Solteiro”, situado em ambas as margens do Ribeirão da Serra afluente do rio Quilombo, dividindo-se em sua totalidade: para ribeirão acima, em ambas as margens, com terras dos herdeiros de Antonio Corrêa, por uma restinga de mata virgem em cada margem e em frente uma da outra; para ribeirão abaixo, também em ambas as margens com terras dos herdeiros de Gabriel Colaço, sendo na margem direita por um valo e na esquerda por uma lagoa seca fronteira do mesmo valo, pelos fundos na margem direita, com fundos dos sítios dos moradores do rio Quilombo e na esquerda pelo Ribeirão do Mamparra e Serra do Timbuva.”;--- **Constando como transcrição aquisitiva anterior a de nº 5.192, 4.060, 1.713, 5.075, 5.140, 2.081, 5.189, 4.795, 65 e 548 de Xiririca;---** **É O QUE SE CONTÉM EM REFERIDA TRANSCRIÇÃO PARA AQUI BEM E FIELMENTE TRASLADADA EM SEU INTEIRO TEOR;---** **CERTIFICA** finalmente, que a presente certidão é composta de **01** folha(s), sendo que as digitadas utilizam o verso e anverso da (s) folha(s) e não contem emendas ou rasura e somente se refere ao(s) nome(s) e número(s) como nela grafados, não abrangendo nomes ou números diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia do respectivo pedido.--- **FICA ESCLARECIDO QUE A PRESENTE CERTIDAO NÃO FAZ PROVA DA TITULARIDADE ATUAL DO IMOVEL DA TRANSCRIÇÃO CERTIFICADA;---**O referido é verdadeiro da fé.--- Iguape, em dezoito de fevereiro de dois mil e onze--- Eu,  (Felipe Gonçalves da Silva Fernandes) Escrevente Autorizado, procedi as buscas, a verificação, conferi e assino. Eu,  (Luciana Alves de Matos Martins), Oficiala Substituta, assino e dou fé. (Isento de Selos – Fazenda Estadual).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IGUAPE-SP.
Célio Caus Júnior
Oficial
Luciana Alves de Matos Martins
Oficiala Substituta
Milton Fernandes de Souza
Fernanda Fernandes Santana Domingues
Felipe Gonçalves da Silva Fernandes
Rosimar de Souza Pinto
Escreventes Autorizados

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Iguape - SP

005839

3870 - AA





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Registro

001 00000256 CV

Fls. nº	67
Proc. nº	78929/2011
Rubrica	[assinatura]

Referente ao pedido 00000256 de 16/02/2011

Página 1

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
 * certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de pedidos de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, no período de 20 anos anteriores a data de 16/02/2011, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

FAZENDA RIBEIRÃO DA SERRA* * * * *
 GBAFOEB SJCFJSBP EB TFSSB* * * * *
 HCBGFPC TKDGKTCQ FC UGTTC* * * * *

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:
 - Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.
 Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).
 Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).
 Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Registro, 16 de Fevereiro de 2011.

CLAUDIA MAYUMI M. P. SILVA
 Escrevente-Chefe



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 00000256, Identificação= 78929 e Data= 16/02/2011.

64



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Registro

001 00000256 CV

Fls. nº	68
Proc. nº	2005/2011
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Referente ao pedido 00000256 de 16/02/2011

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome * Página 1
 * certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais), no período de 20 anos anteriores a data de 16/02/2011, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

FAZENDA RIBEIRÃO DA SERRA* * * * *
 GBAFOEB SJCFJSBP EB TFSSE* * * * *
 HCBGPFC TKDGKTCQ FC UGTTC* * * * *

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:
 - Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.
 Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).
 Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).
 Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Registro, 16 de Fevereiro de 2011.

[assinatura]
 CLÁUDIA MAYUMI M. P. SILVA
 Escrevente-Chefe



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 00000256, Identificação= 24545 e Data= 16/02/2011.

Página 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

continuação

Fls. nº	69
Proc. nº	1092/2011
Rubrica	log

ocupantes exibiram os seus títulos. A Fazenda vem considerando devolutas apenas as glébas componentes dos 52.385 // hectares registrados na Comarca de Iguape e entregues à Secretaria da Agricultura" (fls. 138 verso).

O imóvel demarcando, como comprovado nos autos, consta da mapa da discriminatória, na qual o antecessor do autor exibiu os seus títulos. E nem se pretende que integre os 52.385 hectares que a Diretoria do Patrimônio / Imobiliário considera como devolutas, ao interpretar, na sua esfera de apreciação, a sentença proferida na discriminatória. Certo é que não estava a autoridade administrativa impedida de alterar o seu ponto de vista; mas a orientação firmada constitui valioso subsídio para corroborar o acêrto da orientação tomada pelo juiz, no caso ora em exame.

Custas como de direito.

São Paulo, 21 de outubro de 1965.

SEGUE: CÓPIA DA SENTENÇA DA DISCRIMINATÓRIA DAS TERRAS DA MARGEM DIREITA DO RIO JUQUIÁ.

TEOR: "Vistos e examinados estes autos: Feitas as investigações preliminares, indispensáveis, notificados os possuidores de terras, situadas a margem direita do rio Juquiá, / nesta Comarca, oferecem os interessados títulos e documentos afim de que, examinados e verificados os seus direitos, fossem as terras de seu domínio ou posse, consideradas como confrontações com as devolutas. Apresentaram documentos do rio Juquiá (margem direita): João Theodoro de Souza, // Theodoro Ribeiro de Souza, Presciliana Maria de França, Paulino Pereira da Silva, Francisco Xavier Ribeiro, Joaquim Paulo da Costa, Joaquim Felipe do Rosário, André Avelino Pereira, Joaquim Florêncio Domingues, Antonio Muniz de Oliveira e outros, Antonio Ribeiro Sant'Anna, Bento Dias da Silva Amaro, Herdeiros de Tertuliano da Silva França, Joaquim Rodrigues da Rosa, Henrique Amaro da Silva, Pedro Antonio Raphael, Lino Alves da Costa, Manoel Teixeira de Oliveira, / Francisco Alves Domingues, Antonio Gabriel Ferreira, Antonio Elias de Assumpção, Rita Maria das Dores e outros, // Francisco Corrêa e outros (Herdeiros de Libanio Corrêa); /
continua





CÓPIA DO ACORDÃO DA APELAÇÃO HAVIDA NO 25º PERÍMETRO DE ELDERADO PAULISTA E SENTENÇA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 140.469, da Comarca de REGISTRO, em que é recorrente o JUIZO "EX-OFFICIO", sendo apelante a FAZENDA DO ESTADO e apelados o DR. CURADOR À LIDE, JOSÉ WALTER LOPES e OUTROS:

ACORDAM, em Sexta Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime e adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, negar provimento aos recursos.

1. A decisão recorrida bem apreciou a espécie, fazendo minuciosa exame e extraindo da sentença proferida na discriminatória a conclusão que se impunha.

Com efeito. Naquela decisão foram consideradas devolutas as terras do 25º Perímetro de Xiririca, / "ocupadas por ocupantes e o mais encontradas sem ocupantes". Para compreensão do dispositivo da sentença tornou-se imprescindível fôsse ela aclarada, o que ocorreu nos embargos de declaração opostos pela Fazenda do Estado, quando o juiz esclareceu que, "ocupantes, cujas terras se declararam devolutas, pela sentença de fls., são todos aqueles cujos nomes não figuram na sentença de fls.". Clara ficou, a partir de então, que a sentença acolherá as impugnações de todos quantos interferiram na ação, fazendo prova de moradia habitual e de posse de culturas / na área discriminanda. E a decisão, tornada explícita nos embargos, transitou em julgado, com as consequências inevitáveis.

2. Ora, na sentença da discriminatória estava / relacionado o nome de Francisco Elves Domingos, antecessor do autor (fls. 90). As suas terras, por conseguinte, não foram declaradas devolutas.

E a conclusão a que chegou o Juiz, na presente demarcatória, entrosou-se perfeitamente com a esposa da, tempos atrás, pelo próprio Departamento Jurídico da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado, que declarou "considerar de domínio particular todas as glébas / constantes do mapa da discriminatória, cujos ocupantes e / continua





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
continuação

Fls. nº	41
Proc. nº	1095/2011
Rubrica	gla

Diogo Florindo Ribeiro, Tertuliano José Moreira, Aurélio / Fotes, João Batista da Costa Pacca, Antonio Manoel Corrêa, José Antonio de Moraes, João Candido Ribeiro, João Domingues Ferreira e outros, Emilio Ferreira de Lara, Mario de Andrade Rollo, João Leôncio Martins, José Pedro Muniz, // Francisco Antonio Muniz, Anna Evarista de Jesus, Antonio Silvério de Moraes, Zeferino Antonio e outros, herdeiros/ de José Ant'Anna de Moraes, Antonio Pereira Pernambucano, Antonio Carlos Muniz, Dr. Continentino Guimarães, Eleutério Sanches, José Vicente da Costa, Máio da Costa Muniz, João Theodoro Gomes, Luiz Aubim Pires, José João de Moraes, Antonio Moraes e Irmão, José Benêdo da Costa, João// Augusto de Almeida Costa, Câmara Municipal de Xiririca, // Sebastião Pedro de França, Simplicio Ponciano de Souza, // Ismaél do Carmo Muniz, Francisco Antonio Muniz, Anna Isabel de Oliveira e outros, Nascimento Francisco de Oliveira, João Tertuliano de Camargo e outros, Ismael do Carmo Muniz, Maria do Carmo Mjniz, Eleutério Conrado Rodrigues, Antonio Carlos Muniz e João Theodoro de Souza. Os interesses acima exibiram seus títulos e documentos quanto ao subperimetro nº 1. Quanto ao perimetro nº 2, apresentaram títulos e documentos os seguintes interessados: Mario Andrade Rollo, José Corrêa de Oliveira, Benedicto de Carvalho, Anna Maria Alves Gama e Paulina Pedrosa de Moraes, / Antonio José Lorena: no subperimetro nº 3; Gregorio José Pereira, José Muniz de Oliveira, herdeiro de Manoel Muniz de Oliveira, Luiz Antonio Muniz, Manoel Quirino Muniz, Antonio Rocha Domingues, Joaquim Antonio Vassão, Cândido José do Rosário, Nelson Carneiro Fortes, Herdeiros de Nicolau de Souza, José Firmino Junior, Benedicto Henrique de Gouvêia, Romão Julio Cardoso, Antonio Muniz de Oliveira, // João Bptista Pocci, João Henrique de Gouvêia, Antonio Maximiano Polvora, José Ribeiro Gatto Quanto ao subperimetro nº 4: Horácio Silvino de Oliveira, Affonso Muniz de Oliveira, Maria Izidora da Silva e seus filhos, Evaristo de Oliveira Rosa. Quanto aos perimetros nºs. 5 e 6: Joanna Barbara Manoel, Herança de Maxiliana Nogueira, Julio Oséas de Sillos e outros, Antonio Feliciano, Manoel, Nascimento // Francisco de Lara, Herdeiros de Claudino Pereira da Silva,
continua





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
continuação

Fis. nº 72
Proc. nº 2025/2011
Rubrica

Luiz Adorno Vassão, digo, (sic) Henrique Adorno Vassão, Es-
tanislau Cugler, Joaquim Julio da Silva, Henrique Adorno /
Vassão, Generosa Magdalena de Pontes e Joaquim Julio da Sil-
va, João Dias de Carvalho e Antonio Firmino R. Néto, Anto-
nio Ribeiro de França, João Baptista Poggi, Cândida Sophia
Martins e Salvador Clemente Matheus, Francisco Seraphim Pe-
reira, Mario Baptista Salgueiro, Augusto Rosa Muniz e ou-
tros, Joaquim Adorno Sobral, Rita Maria da Gloria, João A-
dorno Vassão, Olegário de Jesus Fraklim, Pedro Rodrigues
Pereira, Celso Rita Lopes, José Ildefonso Lima, Floraman-
te Regino Giglio, Manoel das Neves Barbosa, João Firmino /
Salles, Francisco Cypriano da Costa e outros, Sebastião //
Cândido Cordeiro, Joaquim Antonio Vassão e José Roque Ba-
ptista, Pedro Paulo Muniz, Horacio Silvino de Oliveira, João
Quirino de Pontes e Henrique de Oliveira Rosa, Luiz Al-
bim Pires, Nascimento Feliciano Manoel, Vicente João Men-
des. Quanto aos subperímetros 7,8 e 9: Ignácio Lopes da
Silva, Companhia Paulista de Terras e Colonização, Manoel
José Dyonisio, Antonio Maxiano Lopes, Antonio Carvalho de
França, Ambrosio Prudente de França, Anna Franco de Oli-
veira Dias, Antonio Ribeiro Collaço, Bento Dionysio San-
Ches e Octaviano Carneiro Braga, Firmino de Lara Yporanguei-
ro e Guilherme Lane, Dr. Frederico Lane, Frederico Lane e
Francisco Julio de Lara, Evaristo Ribeiro Néto, João Ador-
no Vassão, Joaquim Manoel Dyonisio, Mario Rollo e Glória /
& Irmão, Patrimônio de Santo Antonio de Juquiá, José Nasci-
mento Motta, João Adorno Vassão, João Florindo de Lara de
Carvalho, Salustiano Gregoriano Leite, José Nunes de Aqui-
no, Joaquim Pupo Martins, Henrique Simplicio Muniz, Franz
Meindl, Antonio Jerimias Muniz Junior e Gentil Moreno For-
tes, Herança de Bento Martins Coelho, Luiza Tolle, Frederi-
co Lane, Julio Oséas de Sillos e outros, Luiz Aubim Pires,
O que tudo visto e devidamente ponderado: Considerando //
que o domínio privado de todas as terras, situadas no ter-
ritório da Corôa Portuguesa, que as houve por ocupação pri-
mária e tanto isso é certo que, segundo disposição expres-
sa de nosso direito desde todos os tempos não se admitiu /
que os particulares adquirissem o domínio do imóvel pela/
ocupação. (Lafayette, Direito das Cousas): Considerando que
os Estados da Federação só perderão o domínio das terras
continua....

2.050 - PGE

69





Fis. nº	73
Proc. nº	7095/2011
Rubrica	glap

das terras em virtude: a) de concessão, e b) de usucapião trintenário: Considerando portanto, que o domínio público se prova por exclusão das terras que passaram para o domínio dos particulares: Considerando que as concessões eram feitas por meio de cartas de sesmaria até 1.822, e somente em 18 de Setembro de 1850 foi que a Assembléia Geral / resolveu a situação dos possuidores de terras, concedendo domínio a todos que nessa data estivessem estabelecidos / de maneira no sólo, reconhecendo domínio na pessoa d'aquelles que houvessem adquirido as terras por um título legítimo e na d'aquelles que tivessem posse mansa e pacífica, acompanhada de moradia habitual e cultura effectiva (Lei nº 601 de 1890, artº 3º §§ 2º 3º 4º; artº 4º e 5º). Considerando que, segundo a mesma lei todos aquelles que, não tendo um título eram obrigados a legitimar as posses, dentro de certo prazo e não tendo certos possuidores de terras na zona supra mencionada feito nenhuma legitimação, // dentro do referido prazo, nenhum direito adquiriram sinão o de ser respeitado o terreno ocupado com culturas na ocasião da discriminação, uma vez que estivesse ainda na sua posse ou de seus sucessores (artº 5º §1º da citada Lei) : Considerando que o Estado de São Paulo renovou as concessões, revalidando sesmarias e concedendo o domínio a todos que estivessem na posse da terra, estabelecendo as seguintes condições para as concessões: a)- Posse desde vinte annos antes da Lei nº 545, de 2 de agosto de 1848, havendo um título apto para transferir domínio: b)- posse // desde 30 annos antes da referida data, não havendo título // de domínio: c)- posse com ou sem título posterior respectivamente as mencionadas datas, mas anteriores a 22 de Junho de 1895, dependendo estas (as da letra c) da legitimação dentro de certo prazo: Considerando que é inutil examinar o caso da ocupação quarentenária, porque tendo o Código Civil excluido delle os bens de domínio do Estado a partir de 1º de Janeiro de 1917 (Clovis Bevilacqua, in /// Rev. dos Trib., Vol. 24 pag. 77 e segts.) a posse de quarenta annos mais recente deveria ter começado em 1º de Janeiro de 1917, anteriormente a data inicial das posses // que servem de fundamento as concessões de domínio ao possuidor de boa fé: Considerando que nas justificações de posses,

continua

2.050 - FGE





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

continuação

Fls. nº	21
Proc. nº	10951/2011
Rubrica	glap

de pösses, tem o justificante direito a área effectivamente ocupada com culturas e mais o duplo em terreno inculto, nos têrmos do artº 5º da Lei nº 545, atraz citados, pouco importando que se descrevem vastas extensões, devendo-se/ aceitar taes enunciados como esclarecimento sobre a situação do imóvel: Considerando que neste volumoso processo / há grosseiras e palpaveis irregularidades, mas irregularidades éssas que absolutamente não tornam nullo, eis que / se observaram, na espécie, as disposições legaes appli-// caveis ao caso. Assim é que, alhures se me depara o pró-// prio Dr. Chefe da Discriminação de Terras, arvorado em Juiz e parte interessada, ao mesmo tempo, e, néssa esquipatica qualidade bifronte, vemo-lo como chefe de um importante departamento do serviço público, arvorar-se em Juiz e dar opinião sobre documento exibidos pelas partes, e, / por outro lado, como particular, como parte interessada, / exhibir-se, apresentar-se como tal, juntando aos autos documentos comprobatórios da sua qualidade de parte interessada no feito: Considerando por outro lado, como confessa o próprio Dr. Chefe da Discriminação de Terras que é ao Juiz de Direito Togado que compete dar a última palavra / sobre a documentação apresentada, analisando a luz meridiana, em face das disposições legaes: Considerando, por consequência, que, néstas condições, ao Dr. Chefe da Discriminação de Terras não éra dado repillar in limine, sem mais estudos, sem mais preâmbulos, sem mais minúcias, como fez, os documentos que certos interessados, apresentaram, repilindo de um jacto as suas declarações, porisso, que isso / viria ferir inbisivamente vitaes interesses de particulares: Considerando que se é consentânea a repulsa do Dr. // Chefe da Discriminação de Terras, quanto as reclamações apresentadas por Felix Aby-Azar, Antonio Jeremias Muniz Junior, Aurelio Fortes, Herdeiros de Benêo Martins Coelho, / João Baptista Martins, José Lima Sandoval, Luiz Aubim Pêres, Romão Julio Cardoso, Bispado de Santos, Francisco Domingues de Oliveira, Diogo Martins Duarte, todavia éssa repulsa é contraproducente no que diz respeito a reclamação apresentada por Moraes, Athayde & Comp., é verdade que este compraram um terreno a Ildefonso Alves de Aguiar por escritura pública e que esta escritura não foi exhibida: é

continua

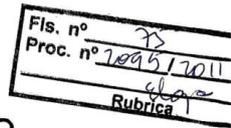




SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

continua



é também verdade que os primitivos proprietários venderam o dito terreno por escriptura particular onde não figuram os nomes dos outorgantes. É verdade, portanto, que nesses primitivos contractos se não observam o artº 135 do Código Civil e o artº 2º da Lei nº 70 de 3 de agosto/ de 1892. Mas, por outro lado, não é menos verdadeira que o vendedor Ildefonso Alves de Aguiar, continua como representante dos compradores, residindo no imóvel em questão (n'um canto do Ribeirão Onça Parda); e quem esse mesmo Ildefonso Aguiar allí residindo ha annos, é de pressumir que tivesse no mesmo, ou ainda tenha no mesmo moradia habitual e cultura effectiva. Se o Dr. Chefe, alias estribado na lei pede benevolência para aquelles que não tendo título algum de pösse ou de domínio, todavia ocupando o terreno tendo nelle cultura e moradia habitual; se foi de sejo seu que manifestou, amplamente, no seu substancioso relatório não desalojar a quem quer que seja que se apresentasse nas condições acima, e porque, pergunta-se, não ter a mesma benevolência para aquelles que, alem de terem cultura effectiva e moradia habitual por outrem executada / na qualidade de seu lidimo representante, apresentam título de domínio embora não revestido de todas as formalidades legais?. Mostra-se repentina e inexplicavelmente // brusco neste ponto o Dr. Chefe da Discriminação de Terras: acredita que os reclamantes querem, indevidamente, onze / mil hectares de terras, ou sejam quatro mil e tantos alqueires, quando é certo que os mesmíssimos reclamantes, / pelos documentos que exhibiram só reclamam de seiscentos e cinquenta a seiscentos e oitenta alqueires de terras. D'onde se conclue: ou o serviço de discriminação de terras não foi feito "in loco", mas "a olho", em qualquer / escriptorio, o que não devo acreditar, attenta a inquebrantavel honestidade do Dr. Continentino Guimarães, ou este cavalheiro, não conhecendo o terreno, se deixou enganar por informes de pessoas mal informadas. Em resumo: Moraes, Athayde & Comp., compraram de Ildefonso Alves de Aguiar, uma gléba de terras no Ribeirão "Onça Parda", // gléba éssa que apenas tem 650 a 680 alqueires gléba éssa que não está ocupada por nenhum terceiro, como pensa o / Dr. Engenheiro encarregado da discriminação de terras, / continua

2.050 - PCE

72





de terras, nésta Comarca; gléba éssa em sumula que, sendo exclusivamente do domínio particular de Moraes, Athayde/ & Comp. destes não pode ser tirada para ser dada de pre- sente a quem quer que seja. Repito: Se a lei admitte a permanência d'aquelles que tem cultura efectiva e mora- dia habitual no terreno, que dizerse de quem compra o ter-reno e nelle tem cultura efectiva e moradia habitual em- bora por outrem ainda exercida, ou seja ainda pelo própri- o vendedor que ainda se não deslocou do imóvel pela vonta- de exclusiva dos adquirentes ?. Considerando mais o que ~~é~~ consta dos autos. Declaro devolutas ao Estado as terras/ ocupadas por ocupantes e o mais encontrados sem ocupantes, formando o perimetro representado na planta de fls., com a área que não é dado declinar por falta de dados, área és sa cujo contorno perimétrico comprehende os rios, Etá, // Quilombo (cabeceiras), Serra de Parunapãcaba, rios Bôa// Vista, Caçador, Pereira, Assunguy, Juquiá-Guassú, Juquiá, Ribeira, e Etá ponto de partida, Comprehendendo-se nesse perimetro as terras das margens esquerdas dos rios Etá e Forquilha, Bertholdo do Forquilha, (margem esquerda): rios Saibadélla da confluência do anterior para juzante; mar- gem direita, até o rio Quilombo: Rio Quilombo da barra do Saibadélla para montante, até sua cabeceiras, na Serra do Mar, margem esquerda: Serra do Mar dsde as vertentes do Quilombo até o contraforte "Serra do Inferno" e "Serra da Bôa Vista", "Corrego da Bôa Vista" rios Caçador, Juquiá, / Pereira, Assunguy, Juquiá-Guassú, Juquiá até a barra do Ribeira, à margem direita do mesmo, Ribeira, desde à bar- ra do Juquiá, até a barra do Etá, margem esquerda; Ribeir- ão Fundo e seus afluentes - Ribeirãozinho, Saltinho, Ri- beirão "Alexandre", que desagua no Juquiá, rio Ypiranga e seus afluentes "Onça Parã", Areado, Travessão, Temivel; rio Preto e seus afluentes - "Bonito" - Ribeirão Lagôa do Peixe; ambas as margens do Quilombo e afluentes Ribeirões Fria e Turvo; Ribeirão da Serra e Ribeirão do Azeite com afluentes; Larangeira que afflue ao Ribeira e Vassoural: Rib. do Areado do Etá, Frio, Irmaões e Felliipe - estes três afluentes do Etá pela margem esquerda e todos os menores dentro do mesmo perimetro. Ao mesmo tempo, e, por outro / lado, attentos e examinados os documentos que exhibiram de
continua





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
continuação

nº	77
Proc. nº	7995/2011
Rubrica	Alça

declararo pertencerem ao domínio particular de Moraes, ///
Athayde & Comp., os terrenos que os mesmos por compra hou
veram de Ildefonso Alves de Aguiar, e cuja area, conforme
a própria declaração verbal dos compradores, órga de seis
centos e cincoenta a seiscentos e oitenta alqueires, a-//
penas, área cuja exactidão depende de prévia discrimina-/
ção e medição. J. o escrivão uma petição hoje despachada
contendo uma escritura dos reclamantes acima. dou ésta //
por publicada em mãos do Snr. escrivão da discriminação /
de terras. Iguape, 8 de Agosto de 1928. O Juiz de Direito:
(a) Phidias de Barros Monteiro. Ressalvo as entrelinhas /
que dizem "Em Juiz e parte interessada" e "Hoje despacha-
da. Data supra. (a) B. Monteiro." C E R T I F I C O tam
bem que revendo o mesmo Auto encontrei às fls. 3.457. a
Certidão dos Esclarecimentos do interiro teór seguintes:-
"Esclareço, pela maneira seguinte, os peritos da sentenç
ça de fls. os quaes a Fazenda do Estado, na petição de //
fls. reputa obscura (sic) 1º- Ocupantes cujas terras se
declararam devolutas, pela sentença de fls. são todos a-
quelles cujos nomes não figuram na sentença de fls.. Não
há outro meio de se reclamar, digo, (sic) de se esclare-
cer os factos acima a não ser por aquélla forma, eis que
o relatório de fls. do engenheiro da discriminação quaes
sejam esses "intrusos", o que é falta lamentavel. De ma-
neiza que, pára que a F.E. - póssa do imóvel despejar //
taes intrusos, ha mistér que, para isso, o mesmo enge-
nheiro ãhe forneça os precisos dados a respeito. 2º)- A
descrição de fls. 3.44lv. refere-se effectivamente ao "
Assunguy", Juquiá-Guassú, Juquiá, margem direita deste,
até à barra do Ribeira". 3º)- Quanto ao 3º ponto, a des-
cripção do perimetro é esta: "Bertholdo da Forquilha, mar-
gem esquerda: Bertholdo do Saibadélla, da confluência do
anterior para juzante, margem direita, até sua confluên-
cia com o rio Quilombo". 4º)- A Sentença não condenou os
"confinantes nas custas" por que evidentemente, estes au-
tos sileciaram, por completo, sobre os nomes de taes "con-
finantes". É mais uma falha lamentavel. Veja-se o mappa /
de fls. nelle se não faz referencia alguma a "confinantes"
que não podem deixar de existir. A sentença creio apreciou
bem a prova dos autos deú a Cezar, o que é de Cezar, sepa-
continua

D. 2.050 - PGE

74





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
continuação

Fis. nº	78
Doc. nº	2095/2011
Rubrica	clap

separou bem "intrusos" de posseiros titulados e de verdadeiros proprietários não prejudicou a quem quer que seja e reconheceu da parte do Estado, uma propriedade imensíssima de terras na margem direita do Juquiá! E para justificá-la não mais fiz do que guiar-me por um modelo da sentença da Secretaria da Agricultura, modelo esse que S. Paulo, me foi fornecido pelo próprio engº discriminador é na qual se vem estes limpidos dizeres: Procuradoria Fiscal (Armas da Republica) da Fazenda do Estado de S. Paulo, minuta de despacho de homologação serve para todos os processos. Esse modelo acha-se em meu poder. É muito bem feito, e claro fora minha intenção mandar junta-la aos autos, mas, depois achei melhor guardá-la para que em qualquer oportunidade me servir de documento. Este Juizo só tem em mira o dever, caminhar, aprumadamente, de frente / erguida na senda retilinea do dever sem desprepância, sem desfalecimento de natureza alguma. A justiça completa é / a meta que processo, sempre, colimar. Se como diz Bouuét, é a justiça um como que martirio que vive na terra, / sempre sob o acicate desse doce martirio. Quando ingressa na magistratura, tem o dever de ser homem de bem; os que dela fazem parte, fizeram voto de pobreza (Ubinon est justitia, ibi noh poteste esse jus). 5ª) - A sentença refere-se a Lei numero 601 de 1850 e a Lei nº 545 de Agosto / de 1896. Iguape, 18 de dezembro de 1928. (a) Fhuidias de Barros Monteiro". - NADA MAIS.

Cópia.
Fbcanto. 21/8/1979.

75